SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Janeiro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1882

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATO VERACY

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 167 /2013.

Aos 11 DE OUTUBRO DE 2013, pelo presente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** com sede administrativa sito à Rua Tiradentes, n.40, Centro em Alto Paraguai – MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º03.648.532/0001-28** neste ato representado pelo Sr. Prefeito**,** na pessoa do SR**. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** RG **n. 0928756-8 – SSP/MT E** CPF/MF **n.º 604.418.441-20,** residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, figurado como **CONTRATADO a VERACY SANTOS RAMOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0742602-0 SSP/MT e CPF n.º 377915321-15,residente e domiciliado na Av. Prefeito João Macaúba, n. 771, Bairro Joaquim da Silva em NOrtelandia - M**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo se dá com fundamento na Cláusula 8ª. do Contrato n. **167/2013**, firmado em 15 de agosto de 2013 para prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE JUNTO AO CRAS**, com fulcro nas Leis Municipais 214/09 e 216/2009, artigo 2º, inciso VII , que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o concurso público municipal para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o **aditamento da Clausula 5ª. do Contrato n**. 167/**2013**, com relação a **vigência**, onde será **prorrogado por mais 03 meses** o presente contrato, ficando prorrogado o término do contrato original em 31/12/2013.
PARAGRAFO PRIMEIRO. O presente termo aditivo fica automaticamente **rescindido** se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **concluir o concurso público** que está previsto para o ano de 2013 o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangido por este, bastando apenas uma notificação prévia de 05 (cinco) dias, sem qualquer indenização.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas e condições, constantes do contrato inicial, n. 167/2013, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.
E por estarem assim justos e acertados, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Paraguai, 11 de outubro de 2013.

Município de Alto Paraguai-mt
VERACY SANTOS RAMOS
Poder Executivo Municipal
Contratada

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:BBEAB417

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 010/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Portaria n°. 075/2006**,** por 02 (dois) anos, no período de 02/01/2014 á 01/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 02 de Janeiro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F0417CBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.935/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1467875 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 693201521-87, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR II**, Classe **"A"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.924/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AF6209ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.936/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **MARCIELE DE LINHARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR II**, Classe **"A"** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.295/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3A64D721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.938/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. 630.029.141-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II**, Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, d*o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. WILMA CALVI BATTISTI**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.829/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5AE808FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.939/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr. **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469025 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 002.768.051-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.297/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:46D92087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.940/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Sra. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **COORDENADOR PEDÁGOGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.298/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:353206C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.941/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr**. JANES ALMEIDA DIAS,** casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 996676/2 SSP/GO, e do CPF nº. 226.004.851-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.430/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D19E4B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.942/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária a Sra. **JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1148210-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 932041591-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **COORDENADOR PEDÁGOGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.327/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D21F44FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.943/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Sra. **EULÁLIA SANDRA ZAMBIASI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.850.536 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.213.201-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.299/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D210E230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.944/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Srª**. ADELINA APARECIDA MAZUREK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.085 SSP/MT e do CPF nº. 571.305.821-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III CLASSE B**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, d*o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.427/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CB12F0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.945/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Sra. **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.300/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:942FDF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.946/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.665.151-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL IOI, CLASSE "D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.301/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4F0A905A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.947/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr. **MARCELO MATEUS ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1808580-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.820.191-79, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.303/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:01B730EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.948/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 542.940 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 573.321.182-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL III,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do* cargo de **DIRETOR DO CEI PRIMEIROS PASSOS**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.306/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:335E6B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.949/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529.129 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 584.621.392-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL III,** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **COORDENADOR DO CEI PRIMEIROS PASSOS**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.392/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F5F4C8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.950/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **FABIANO NEVES LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001211164 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 956.721.681-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, do Cargo de **Diretor da Escola Municipal José Ary da Costa**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.284/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E591D0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.951/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr. **GUIOMAR LUIZ LOPES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A,** *lotado na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, do cargo de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Ary da Costa**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.341/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:60F4D2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.952/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª. **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE "A",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUN. JOSÉ ARY DA COSTA**, a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 5.488/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:487A754C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.953/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **CRISTIANNY MORAES SILVA E BORGES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2241075-2.A VIA DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 409.764.241-34, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Turismo e Eventos - **COORTEV,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.430/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DC4EBBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.954/2014

"DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 1.052/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras **GEMA DE LURDES GALVAN, LUCIENE MARINHEIRO CARDOSO E MARIA OSMARINA SOMBRA VERISSIMO,** para, sob a presidência da primeira comporem, a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EBEE88EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.955/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **GILBERTO ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 169.395 SSP/MT e do CPF nº. 241.509.241.04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:432E69C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.956/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **MILTON JOSÉ DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.089 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 361.636.511-20, ocupante do cargo de carreira de Agente de serviços Públicos**, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4C4A55B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.957/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **NAIR SILVA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1242917-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 857.207.801-06, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:01FA5F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.958/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1002740-8 SSP/MT e do CPF nº. 006.576.071-93, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DB8259B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.959/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SANDRA FREIRE, portadora do RG n.º020.737.353-1 SSP/RJ e CPF n.º 686.172.242-15, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/01/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:79BC79C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.960/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **DIANE MILANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2087163-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 028.505.981-51, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8ADFF785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.961/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 981.959 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.650.920.231-04, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:ECA65BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.962/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIQUES DE MORAES**, portadora da Cédula de identidade RG n° 3.555.531-5 e inscrita no CIC sob o n° 775.387.221-49, ocupante do cargo de carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/01/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:023AB402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.963/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **SILVALANE MARQUES MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 951.485.901-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Ação Social **– SUAS, nível DAS-03,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.269/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:688D813C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.964/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **SARINA VALÉRIA DURIGAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697925-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 987.864.741-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Programas Especiais - **DIPES,** Nível **DAI–02,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.808/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:11266A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.965/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **ALDERLI FIDELIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.510.351 SSP/RO e inscrito no CIC sob o nº. 369.526.802-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Transporte Escolar - **DETRES,** Nível **DAI–01,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.282/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:97B9AA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.966/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr PERCIO ISTONE GONÇALVES SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 086.52500-06 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 007.812.554-57, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Indústria e Comercio – COORICOM, Nível DAS-04, a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.536/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AA183A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.967/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr**. EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, Nível **05,** Referência **01,** do Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Recursos Humanos, Nível DAS–04,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.055/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:17B6B57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.968/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Planejamento - **SUPLAN,** nível **DAS-03,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.241/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F2FE9F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.969/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **PEDRO HENRIQUE PELEGRINI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.651 SSP/SC e do CPF nº. 022.053.731-37, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Administração - **COOAD,** nível **DAS-04,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.250/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7CAE7442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.970/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **PERCIO ISTONE GONÇALVES SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 086.52500-06 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 007.812.554-57, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Indústria e Comercio – **SUPINC**, Nível **DAS-03,** a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:EA8C962C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.971/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário Sr**. EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.0553-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 883.858.091-04, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, Nível **05,** Referência **01,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Recursos Humanos - SURH, Nível DAS–03**, a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:08539068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.972/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretária Adjunta de Governo e Planejamento - **SAGPLAN,** nível **DAS-02**, a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A8467617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.973/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **PEDRO HENRIQUE PELEGRINI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.651 SSP/SC e do CPF nº. 022.053.731-37, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–03**, a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DAD0B9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.974/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MARILEIA SKADKOSKI TERRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1511113-0 SSP/MT e do CPF nº. 003.302.501-08, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CREAS - COOCREAS, Nível DAS–04**, a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5D23CB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.975/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MAGDA CRISTINA EICHENBERG DE VARGAS WITCEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1162231-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 823.216.631-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR - **DIES,** a partir de 1°/01/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 6.186/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:BA524FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.976/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MAGDA CRISTINA EICHENBERG DE VARGAS WITCEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1162231-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 823.216.631-20, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Conselhos - **DECONS, Nível DAI–01**, a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DFEB08E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.977/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário Sr. **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469025 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 002.768.051-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de **Coordenador Pedagógico de Anos Finais - COOPAF, Nível DAP–03**, a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F2944DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.987/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MANOEL MIRANDA DA COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.0818698-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 487.891.191-34,

ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Nível **01**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** a partir do dia 1º/01/2014, tornando sem efeito a Portaria N° 6.716/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9A9E120A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.320/2013

SÚMULA: "ALTERA A TABELAS DOS VALORES DE DIARIAS DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE POLITICAS PUBLICAS REFERENTE AO ART. 4° DO DECRETO Nº 1.871/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto nº. 1.871/2011 passa vigorar da seguinte forma:
Art. 4º - As "diárias" dos Membros dos **Conselhos Municipais de Políticas Públicas** do Município de Aripuanã, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL FORA DO ESTADO DENTRO DO ESTADO

Conselheiros Tutelares	R$ 200,00	R$ 150,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1DE8ECF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.988/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JOSÉ ALVES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 428.661 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 079.163.532-53, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1º/01/2014 à 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6686B998

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 018/2013, Processo Administrativo nº 044/2013, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 43/2013o qual teve como vencedoras a empresa **DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME**, que apresentou proposta comercial no valor de R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para o fornecimento dos produtos supracitados.

Cuiabá-MT, 31 de dezembro de 2013

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:9F1812A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.261 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a adoção de medidas para a redução de gastos com pessoal para fins de cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101/00 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Razoabilidade;
Considerando as disposições do Art. 169 da Constituição Federal;
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
Considerando que o Índice de Gastos com Pessoal apurado pelo Tribunal Contas do Estado de Mato Grosso – Segundo Quadrimestre - Exercício Financeiro de 2013 – apresentou percentuais acima do permitido (59,56%);

Considerando que o Índice de Gastos com pessoal referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2013 ainda não foi publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que o Balanço Geral da Prefeitura referente ao Exercício Financeiro de 2013, encontra-se no estado de arte;
Considerando que somente após a edição do Balanço Geral do Exercício Financeiro 2013 será possível verificar os percentuais de gastos com pessoal;
Considerando a necessidade da adoção de medidas para o atendimento aos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a possibilidade da "redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária" prevista no §2º, Art. 23 da Lei Complementar 101/00;

DECRETA

Art. 1° - Os Profissionais investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Função Vigilância cumprirão sua jornada de trabalho no período das 16:00h ás 22:00h.
Art.3º - Até 31 de janeiro de 2014, os Técnicos Administrativos Educacionais lotados no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação cumprirão jornada de trabalho diária de 06(seis) horas no período das 12:00h às 18:00h.
Art. 4º - Até 31 de janeiro de 2014, a jornada semanal de trabalho dos Profissionais investidos na função de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Secretaria Escolar, Coordenadoria do Plano de Ações Articuladas, Coordenadoria de Normas, Legislação e Acompanhamento do FUNDEB, Coordenadoria de Informática e Tecnologia de Informação e Assessor Pedagógico será de 30h(trinta horas) com remuneração proporcional às horas trabalhadas.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 02 de janeiro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:436C9E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N ° 2.262 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, e
Considerando que o Índice de Gastos com Pessoal apurado pelo Tribunal Contas do Estado de Mato Grosso – Segundo Quadrimestre - Exercício Financeiro de 2013 – apresentou percentuais acima do permitido (59,56%);
Considerando que o Índice de Gastos com pessoal referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2013 ainda não foi publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que o Balanço Geral da Prefeitura referente ao Exercício Financeiro de 2013, encontra-se no estado de arte;
Considerando que somente após a edição do Balanço Geral do Exercício Financeiro 2013 será possível verificar os percentuais de gastos com pessoal;
Considerando que a Concessão de Licença Prêmio implica na imediata substituição do Profissional licenciado mediante contratação, aumentando o percentual de gastos com pessoal;

DECRETA

Art. 1° - Fica vedada a concessão de licença prêmio aos funcionários da Prefeitura Municipal de Campinápolis até o dia 31/01/2014.

Art. 2° - Fica determinado ao Departamento de Pessoal que registre os pedidos apresentados e que elabore uma escala para concessão de Licença Premio a partir de fevereiro de 2014, oficiando os funcionários interessados;

Art. 3° - Para que seja efetuada a mencionada escala, deverá o Departamento de Pessoal oficiar a respectiva Secretaria a qual pertença o servidor interessado, a fim de verificar a disponibilidade da Secretaria a fim de não prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 02 de janeiro de 2014

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A69E48A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 182/2013.

Adjudicado: ELCIO MENDES DA SILVA.
CNPJ: 08.618.802.0001-71.
Objeto: Show Nacional com a dupla RENAN & RAY no dia 31 de dezembro de 2013.
Valor Total: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).
Dotação: 06.010.13.392.5006.2 029.3.3.90.39 Red. 0110.
Vigência: 20/12/2013 a 10/01/2014.
Responsável: Jeovan Faria

Campinápolis – MT, em 30 de dezembro de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:FE815C0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 111, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Macrozoneamento do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 006, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território municipal, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído e tem por finalidade:
I - orientar o desenvolvimento sustentável e ordenado do Município;

II - direcionar o crescimento para as áreas mais adequadas à urbanização;
III - preservar o ecossistema;
IV - preservar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 2º. O território do Município de Campo Novo do Parecis será dividido em regiões homogêneas, denominadas Macrozonas, na forma do presente decreto e seus anexos.

Art. 3º. O território do Município será dividido em três macrozonas:
I – Macrozona Urbana: situada em áreas pertencents à bacia do Rio Membeca, correspondente a porção urbanizada no território, compreendendo a sede municipal e o perímetro urbano;
II – Macrozona de Proteção Ambiental: correspondente às áreas de proteção do ambiente natural, indígena, histórico e cultural;
III – Macrozona Rural: correspondente às áreas destinadas à exploração econômica e as demais áreas do Município.

Capítulo II
DA MACROZONA URBANA

Art. 4º. A Macrozona Urbana apresenta diferentes graus de consolidação e infra-estrutura básica instalada e destina-se a concentrar o adensamento urbano e se classifica em:
I - área correspondente ao centro tradicional de Campo Novo do Parecis, onde os problemas de tráfego e as condicionantes históricas conduzem à consolidação das características e usos atuais, sem adensamento;
II - áreas de intensificação: áreas a serem adensadas a curto e médio prazo, respectivamente, para melhor aproveitamento da infra-estrutura urbana já existente.

Art. 5º. A delimitação da Macrozona Urbana tem como objetivos:
I - controlar e direcionar o adensamento urbano, em áreas melhor urbanizadas, adequando-o à infra-estrutura disponível;
II - possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município, desde que atendidos os requisitos de instalação.

Art. 6º. A macrozona urbana se divide em:
I – zona de expansão urbana;
II – zona urbana.

Seção I
DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 7º. A Zona de Expansão Urbana – ZEU caracteriza-se pela porção territorial não urbana contida dentro do perímetro urbano e que possui condições para a futura urbanização e a expansão urbana.

Art. 8º. São objetivos na ZEU:
I - ordenar o adensamento construtivo;
II - evitar a saturação do sistema viário;
III - permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infra-estrutura disponível;
IV - ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

Art. 9º. A ZEU está prevista na Lei Municipal nº 011, de 21 de março de 1989, que define o perímetro urbano do Município de Campo Novo do Parecis.

Seção II
DA ZONA URBANA

Art. 10. A Zona Urbana - ZU localiza-se dentro do perímetro urbano e caracteriza-se pela utilização prioritária para usos urbanos.

Art. 11. São objetivos da ZU:
I - reconverter e implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional;
II - requalificar a paisagem;
III - estabelecer um controle ambiental eficiente;
IV - valorizar e proteger o patrimônio cultural.

Art. 12. A ZU está prevista no mapa de zoneamento do Município de Campo Novo do Parecis, objeto da Lei Complementar nº 006/2003.

Capítulo III
DA MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 13. A Macrozona de Proteção Ambiental é composta, predominantemente, por unidades de conservação e por áreas com restrição de ocupação, destinando-se à preservação e recuperação ambiental bem como ao desenvolvimento econômico sustentável e compatível.

Art. 14. A Macrozona de Proteção Ambiental se subdivide em:
I - Zona de Preservação Permanente 1;
II – Zona de Preservação Permanente 2;
III - Zona de Recuperação Ambiental;
IV - Zona Ambiental Dirigida;
V – Zona de Potencial Hídrico;
VI – Zona Turística;
VII – Zona de Patrimônio Histórico e Cultural.

Seção I
DA ZONA DE PRESEVAÇÃO PERMANENTE 1

Art. 15. A Zona de Preservação Permanente - ZPP1 constitui a área destinada ao usufruto do índio, visando garantir sua sobrevivência física e ambiental.

Art. 16. São objetivos da ZPP1:
I - promover a preservação da qualidade ambiental;
II - conservar os recursos naturais.

Art. 17. A ZPP1 é constituída pela Terra Indígena, delimitada pelas bacias do Rio Verde, Sacre e Papagaio e pelas fronteiras terrestres com os Municípios de Tangará da Serra e Sapezal.

Seção II
DA ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 2

Art. 18. A Zona de Preservação Permanente 2 – ZPP2 é composta pelas cabeceiras e leito dos rios pertencentes ao território do Município, e demais mananciais que fazem parte de bacias desses respectivos rios, bem como, por recursos naturais de interesse ambiental e por áreas de alta restrição à ocupação.

Art.19. São objetivos da ZPP2:
I - Minimizar os impactos ambientais;
II - Promover sua regularização, nos termos da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que Institui o Código Florestal.

Art. 20. A área da ZPP2 compreende o raio de 100,00m (cem metros) dos mananciais, bem como a faixa marginal mínima de 100,00 (cem metros) ao longo dos rios Verde, Membeca, Sangue, Sucuruína, Cravari e Rio das Flores, Ribeirão Cantagalo, Córrego da Bela Vista, Morrinhos, Barco Grande, Carregador, Chiquinho, Carandazinho, Quatro e seus afluentes.

Seção III
DA ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 21. Constitui Zona de Recuperação Ambiental – ZRA área pública ou privada, parque ou unidade de conservação destinada à proteção e recuperação da paisagem e do meio ambiente

Art. 22. São objetivos da ZRA:
I - proteger as características ambientais existentes e oferecer espaços públicos adequados e qualificados ao lazer da população;
II - qualificar os assentamentos existentes;
III - evitar ocupações irregulares;
IV - implementar infra-estrutura com soluções alternativas;
V - recuperar ambientalmente as áreas degradadas.

Art. 23. A área da Zona de Recuperação Ambiental - ZRA será delimitada após estudos técnicos específicos, através dos órgãos competentes e Leis vigentes.

Seção IV
DA ZONA AMBIENTAL DIRIGIDA

Art. 24. A Zona de Ambiental Dirigida - ZAD, caracteriza-se pela baixa densidade populacional e presença de vegetação significativa, apresentando um parcelamento em grandes lotes, chácaras e sítios, assim como de glebas passíveis de parcelamento para fins de manejo ambiental.

Art. 25. São objetivos da ZAD:
I - propiciar o equilíbrio ambiental;
II - implementar infra-estrutura com soluções alternativas;
III - recuperar ambientalmente as áreas degradadas.

Art. 26. A ZAD compreende as áreas de manejo ambiental, com vegetação significativa e preservada, situadas na Macrozona Rural e se divide em:
I - ZAD 1 - com área de 358.177,00m2, destinada ao Aterro de Resíduos Orgânicos e Resíduos Hospitalares com local especifico.
II - ZAD 2 - com área de 11.804,23m2, destinada a Central de Recebimento de Embalagens vazias de Produtos Fitossanitários.

Seção V
DA ZONA DE POTENCIAL HÍDRICO

Art. 27. A Zona de Potencial Hídrico – ZPH caracteriza-se por ofertar áreas estrategicamente dispostas para o desenvolvimento econômico municipal com as atividades econômicas de baixo impacto, compatíveis com as atividades de turismo ambiental, conservação dos mananciais e respeitando o princípio da sustentabilidade e as normas ambientais de impacto e preservação da flora e fauna existentes.

Art. 28. A ZPH, deverá seguir as leis ambientais vigentes.

Art. 29. A ZPH compreende o entorno ao longo dos lagos e/ou leitos de rios e divide-se em:
I - ZPH-A – formada pela usina hidrelétrica e similar localizada em área de preservação permanente 1;
II - ZPH-B – formada pela usina hidrelétrica e similar localizada em área de preservação permanente 2.

Seção VI
DA ZONA TURÍSTICA

Art. 30. A Zona Turística – ZT formada por áreas dotadas de grande interesse ambiental, com potencial turístico, obedecidas as legislações específicas

Art. 31. São objetivos da ZT:
I - promover o desenvolvimento sustentável;
II - abrigar atividades de apoio ao turismo;
III - propiciar a geração de trabalho e renda por meio de atividades turísticas;
IV - proteger os recursos naturais.

Art. 32. A ZT compreende todo o território municipal, excetuando-se áreas de proteção permanente.

Seção VII
DA ZONA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 33. A Zona de Patrimônio Histórico e Cultural - ZPHC são áreas formadas por sítios, ruínas e conjuntos de relevante expressão arquitetônica, histórica, cultural e paisagística, cuja manutenção seja necessária à preservação do patrimônio cultural do Município.

Art. 34. São objetivos da ZPHC:
I - proteger e recuperar o ambiente construído, declarado de interesse histórico e cultural;
II - valorizar a paisagem;
III – promover o desenvolvimento sustentável.

Art. 35. A ZPHC compreende a área prevista para a Cidade e a Ponte de Pedra.

Capítulo IV
DA MACROZONA RURAL

Art. 36. A Macrozona Rural são áreas de baixa ocupação populacional composta por unidades de solos destinadas a produção agrícola, pecuária, exploração mineral e vegetal, voltadas a proporcionar um planejamento de ecoeficiência produtiva que evitem impactos negativos nos recursos naturais.

Art. 37. São objetivos da Macrozona Rural:
I – garantir a produção primária;
II - promover e fomentar o desenvolvimento econômico do Município;
III – promover a correta utilização do solo e dos recursos naturais visando o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 38. A Macrozona Rural se subdivide em:
I – Zona Rural;
II - Zona de Ocupação 1;
III - Zona de Ocupação 2;
IV - Zona Extremamente Industrial.

Seção I
ZONA RURAL

Art. 39. Define-se Zona Rural – ZR como áreas voltadas para a produção agrícola, pecuária, exploração mineral e vegetal exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos do solo.

Art. 40. São objetivos da ZR:
I - promover o desenvolvimento da produção agroindustrial;
II - desenvolver a produção voltada a proteção e preservação dos recursos ambientais.

Art. 41. A ZR compreende as áreas remanescentes do território municipal.

Seção II
DAS ZONAS OCUPAÇÃO 1

Art. 42. Define-se Zona de Ocupação 1 - ZO1 como áreas já consolidadas como centros comerciais e de prestação de serviços, cujo objetivo é o fomento das atividades econômicas.

Art. 43. A ZO1 objetiva:
I - requalificação urbanística e ambiental;
II - reversão do processo de esvaziamento populacional, por intermédio do estímulo ao uso residencial;
III - incentivo a atividades culturais e de lazer;
IV - controle da qualidade da paisagem;
V - proteção do patrimônio cultural.

Art. 44. A ZO1 compreende o perímetro dos distritos municipais, quais sejam:
I – Distrito de Marechal Rondon: 567.100,00m2;
II – Distrito de Itanorte: 1.120.000,00m2.

Seção III
DAS ZONAS OCUPAÇÃO 2

Art. 45. Define-se como Zona de Ocupação 2 - ZO2 como as áreas de assentamento, chácaras, localizados na Macrozona Rural, destinadas a proteção e recuperação da paisagem, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Art. 46. A ZO2 objetiva:
I - promover desenvolvimento sustentável;
II - proteger os recursos naturais de forma a contribuir com o equilíbrio ambiental.
Art. 47. A ZO2 compreende o perímetro dos Assentamentos existente no Município, quais sejam:
I – Assentamento Guapirama: 31.376.302,00m2;
II - Projeto Seis Lagoas: 6.472.800,00m2.

Seção IV
DA ZONA EXCLUSIVAMENTE INDUSTRIAL

Art. 48. A Zona Exclusivamente Industrial, ZEI, caracteriza-se por atividades industriais de grande porte e correlatas, com potencial de impacto ambiental significativo, e situa-se na Macrozona Rural.

Art. 49. São objetivos da ZEI:
I -. manter e ampliar o pólo industrial;
II - potencializar a atividade industrial;
III - permitir o monitoramento e o controle ambiental.

Art. 50. A ZEI compreende a área de 70.000,00m2, relativo ao perímetro da Cooperativa de Cana-de-Açúcar de Campo Novo do Parecis – COPRODIA.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:76045406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 388 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado Quadra 388 A e Quadra 388 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando o requerimento da empresa PG Empreendimentos Imobiliários Ltda e,
Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,
Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO DA Quadra 388 A e Quadra 388 B, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 9.600,00 m2, possui os seguintes limites e confrontações:
I - frente: ..... 80,00 m, para a Rua Canarinho;
II - fundos:..... 80,00 m para a Rua Tuiuiú;
III - lado direito:. 120,00 m para a Rua das Garças;
IV - lado esquerdo:120,00 m para a Rua Uirapuru.

Art. 3º. A área reloteada é composta de 32 lotes, distribuídos em 2 (duas) quadras, alimentadas por 4 (quatro) ruas de acesso.
I - Área habitacional:
a) Quadra 388 A, com lotes de 01 ao 16, com área de 262,50 metros quadrados cada lote e área total de 4.200,00 m²;
b) Quadra 388 B, com lotes de 01 ao 16, com área de 262,50 metros quadrados cada lote e área total de 4.200,00 m².
II – sistema viário total: 1.200,00 m2.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no Cronograma de Implantação do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes 01, 02, 03 da Quadra A, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra B e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra H do Loteamento em registro.
Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:423BB356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 398 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado Quadra 398 A e Quadra 398 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando o requerimento da empresa PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda e,
Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,
Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO DA QUADRA 388 A e QUADRA 388 B, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 5.512,50 m2, possui os seguintes limites e confrontações:
I - frente: ..... 148,49 m, para a Av. Rondônia;
II - lado direito:.. 105,00 m para a Rua João de Barro;
III - lado esquerdo: 105,00 m para a Rua Tuiuiu.

Art. 3º. A área reloteada é composta de 32 lotes, distribuídos em duas (2) quadras, alimentadas por 4 (quatro) ruas de acesso.
I - Área habitacional:
a) Quadra 398 A, com lotes de 01 ao 15, com área de 200,00 metros quadrados cada e lote 16 com área de 300,00 metros quadrados e área total de 3.400,00 m²;
b) Quadra 398 B, com lotes de 01 ao 05, com as seguintes áreas:
Lote 01 , área de 321,44 m². Lote 02, área de 253,55 m² Lote 03, área de 225,00 m² Lote 04, área de 200,00 m² Lote 05, área de 250,00 m² - Area total da quadra 398B 1.250,00 m².
II – sistema viário total: 862,50 m2.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes 01, 02, 03 da Quadra A, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra B e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra H do Loteamento em registro.
Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FD24A648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 415 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado Quadra 415 A e Quadra 415 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando o requerimento da empresa PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda e,
Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,
Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO QUADRA 415 A e QUADRA 415 B, nos termos do art. 19 da Lei

Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 8.000,00 m2, possui os seguintes limites e confrontações:

I - frente: ..... 100,00 m, para a Rua das Garças;
II - fundos:..... 100,00 m para a Rua Juriti;
III - lado direito:. 80,00 m para a Rua Araponga;
IV - lado esquerdo: 80,00 m para a Rua Sabiá.

Art. 3º. A área reloteada é composta de 48 lotes, distribuídos em duas (2) quadras, alimentadas por 4 (quatro) ruas de acesso.
I - Área habitacional:
a) Quadra 415 A, com lotes de 01 ao 24, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 5.100,00 m²;
b) Quadra 415 B, com lotes de 01 ao 24, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 5.100,00 m².
II – sistema viário total: 1.800,00 m2.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 02 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes 01, 02, 03 da Quadra A, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra B e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra H do Loteamento em registro.
Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B74CB11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 416 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado Quadra 416 A e Quadra 416 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando o requerimento da empresa PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda e,
Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,
Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO DA QUADRA 416 A e QUADRA 416 B, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 12.000,00 m2, possui os seguintes limites e confrontações:

I - frente: ..... 100,00 m, para a Rua Juriti;
II - fundos:..... 100,00 m para a Av. Maranhão;
III - lado direito:. 120,00 m para a Rua Araponga;
IV - lado esquerdo: 120,00 m para a Rua Sabiá.

Art. 3º. A área reloteada é composta de 48 lotes, distribuídos em (02) duas quadras, alimentadas por 04 (quatro) ruas de acesso.
I - Área habitacional:
a) Quadra 416 A, com lotes de 01 ao 24, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 5.100,00 m²;
b) Quadra 416 B, com lotes de 01 ao 24, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 5.100,00 m².
II – sistema viário total: 1.800,00 m2.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.
Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 02 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes 01, 02, 03 da Quadra A, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra B e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra H do Loteamento em registro.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7E548A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o RELOTEAMENTO da Quadra 417 do Loteamento Jardim das Palmeiras, denominado QUADRA 417 A e QUADRA 417 B, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,
Considerando o requerimento da empresa PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda e,
Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,
Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO DA QUADRA 416 A e QUADRA 416 B, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, de propriedade da PG. Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizadas no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 12.000,00 m2, possui os seguintes limites e confrontações:

I - frente: ..... 100,00 m, para a Av. Maranhão;
II - fundos:..... 100,00 m para a Rua Pavão;
III - lado direito:. 120,00 m para a Rua Araponga;
IV - lado esquerdo: 120,00 m para a Rua Sabiá.

Art. 3º. A área reloteada é composta de 48 lotes, distribuídos em (02) duas quadras, alimentadas por 04 (quatro) ruas de acesso.
I - Área habitacional:
a) Quadra 417 A, com lotes de 01 ao 24, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 5.100,00 m²;
b)Quadra 417 B, com lotes de 01 ao 24, com área de 212,50 metros quadrados cada lote e área total de 5.100,00 m².
II – sistema viário total: 1.800,00 m2.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, cronograma de execução e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 02 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes 01, 02, 03 da Quadra A, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra B e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra H do Loteamento em registro.
Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3B06A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO OPERACIONAL DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 2118/2013
Quadro 1 – Informações do donatário
Município: Campo Novo do Parecis Estado: MT
Nome do Prefeito: MAURO VALTER BERFT
Nome do responsável pela retirada: ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
Quadro 2 – Descrição do veículo
Veículo automotor de passageiros, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, com 5 portas, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.368 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR. Classificação oficial (grupo): veículo de serviço
Quadro 3 – Dados de identificação do(s) bem(ns) doado(s)
Veículo(s) adquirido(s) no âmbito do Contrato 31/2012, celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR e a FIAT Automóveis S/A.
Chassi 9BD373121E5046318 Valor unitário R$ 40.811,20
Quantidade: 1 Valor Total: R$ 40.811,20

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:60ED3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1558/2013, de 21.05.13, que dispõe sobre a criação, competências, composição e regulamento do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,
Considerando o Memorando nº 098/2013, de 19 de dezembro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis/CONCIDADE 2013/2016, na forma seguinte:

I - membro nato: Chefe do Poder Executivo Municipal;
Mauro Valter Berft, CPF 308.107.010-49;
Suplente: Edlamá Batista Marques, CPF 458.792.141-68.

II – membros designados:
Assessoria Jurídica Municipal;
Titular: Deisi Kolling, CPF 018.304.440-18;
Suplente: André Newton de Figueiredo Castro, CPF 691.981.281-91.

Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Marcio Antão Canterle, CPF 185.915.720-49;
Suplente: Clenir Marschall Barreto, CPF 002.946.441-21.

Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Luciane Pereira da Silva Suniga, CPF 616.398.691-15;
Suplente: Marilane Cristina Martins Costa, CPF 045.734.936-03.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Marcio Antão Canterle, CPF 185.915.720-49;
Suplente: Tabata Enoan Cavalcanti Santos, CPF 020.016.931-92.

Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Titular: Jair Brugnera Belani, CPF 748.477.089-20.
Suplente: Íris Martini Zawaski, CPF 407.140.710-72;

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Neusa Bernadete Costa, CPF 320.340.671-34;
Suplente: Patrícia Mendes Jacobowski, CPF 957.652.630-20.

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Claudiomiro Bottin, CPF 787.551.079-15;
Suplente: Cirdirlei Felipe, CPF 815.606.489-53.

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
Titular: Cícero dos Santos Silva, CPF 372.706.131-68;
Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva, CPF 065.385.826-48.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Vanderlei Cesar Guollo, CPF 572.085.731-15;
Suplente: Silvia Regina Schneiders, CPF 652.834.061-72.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Titular: Sergio Luiz Alves Nogueira Valério, CPF 534.042.206-25;
Suplente: Cesar Luis Moraes, CPF 017.280.649-81.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.
Membro: Marcelo Martinez Acosta, CPF 808.818.741-91;
Suplente: Gilberto Vieira de Melo, CPF 505.105.923-68

III – representantes da Sociedade Civil:
08 (oito) representantes dos Movimentos Sociais e Populares;
Titular: Moacir Batista da Graça, CPF 073.949.748-04
Suplente: Alessandra Costa Marques, CPF 758.232.761-60

Titular: Paulo Martins de Oliveira, CPF 800.023.661-34;
Suplente: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF 395.128.196-00

Titular: Rudi Ianke, CPF 499.126.310-72;
Suplente: Adenir Henrique dos Reis, CPF 384.523.241-20.

Titular: Lurdes Joner Enzweiler, CPF 423.345.789-91;
Suplente: Suzana Henrique, CPF 006.003.589-76.

Titular: Florizeth da Silva Fortes, CPF 873.632.751-49;
Suplente: Olga Francisca Barros, CPF 173.126.391-00.

Titular: Paulo Cesar Kroth dos Santos, CPF 828.364.850-00;
Suplente: Joselia Ribeiro da Silva, CPF 289.025.134-91.

Titular: Nebrison Santana dos Santos, CPF 933.361.521-00;
Suplente: Alex de Sousa Santos, CPF 022.015.221-70.

Titular: Leomaycon Santana da Silva, CPF 053.589.991-24;
Suplente: Maiara de Moraes Rosset, CPF 037.566.661-31.

03 (três) representantes de Entidades Empresariais;
Titular: Luiz Soares de Mello, CPF 361.919.301-00;
Suplente: Silva Broglio, CPF 902.379.941-00.

Titular: Armelindo Sacho, CPF 150.400.768-94;
Suplente: Creuza Francisca dos Santos, CPF 655.126.001-25.

Titular: Fernando Alves dos Santos, CPF 816.675.401-06;
Suplente: Leticia Aparecida Brondani Santana, CPF 046.277.051-66.

04 (quatro) representantes de Entidades Sindicais;
Titular: Osvaldo Santos de Paula, CPF 171.958.029-49;
Suplente: Lindomar Rodrigues dos Santos, CPF 781.713.421-91.

Titular: Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF 407.694.881-53;
Suplente: Anneliese de Avila Del Barco, CPF 889.601.451-49.

Titular: Jose Rodrigues de Almeida, CPF 770.868.483-87;
Suplente: Marcia Martins Pereira, CPF 013.629.051-51.

02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;
Titular: Flavio Carlos Dalchiavon, CPF 000.824.831-16;
Suplente: Jose Ivo Fernandes de Oliveira, CPF 122.966.191-34.

Titular: Andreia Fernanda Silva Iocca de Freitas, CPF 000.736.921-23;
Suplente: Luiz Antônio Lorenzoni, CPF 317.744.159-68.

01 (um) representantes de Organizações não Governamentais.
Titular: Andressa Horst, CPF 006.506.121-75;
Suplente: Rozelha Barbosa da Silva, CPF 010.750.341-75.

IV – Secretaria Executiva:
Edilaine Rodrigues, CPF 922.909.731-49.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E179E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 670/2013, datado de 16 de dezembro de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo**,** ***ANTONIO CESAR LIMA VIANA***, **Técnico Nível Superior,** especialidade **Engenheiro Civil**, portador do RG nº 02938184-5 ISP/RJ e CPF nº 348.660.197-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° 012/2013, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 080/2013	Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e readequação no espaço físico no Centro Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	A MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.274.537/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:68D90F0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2013

Portaria nº 030/2013 30 de dezembro de 2013

"Dispõe sobre a Depreciação do prédio da Câmara Municipal."

A Sra. **Márcia Graciela Luft,** Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com o objetivo de regularizar a avaliação do prédio da Câmara Municipal, resolve que:
Art. 1º. - Será feita a depreciação com base nas normas estabelecidas através da Instrução Normativa SRF nº 162 de 31 de dezembro de 1998 dos anos de 2012 e 2013. Em 2012 o prédio estava avaliado em R$ 687.069,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e sessenta e nove reais) sendo depreciado durante todo o ano o total de R$ 27.482,76 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) (4%), ao final de 2012 o prédio ficou avaliado em R$ 659.586,24 (seiscentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). No ano de 2013 foi depreciado o valor de R$ 27.482,76 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) (4%), ficando ao final do ano de 2013 avaliado em R$ 632.103,48 (seiscentos e trinta e dois mil cento e três reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º. - Esta Portaria revoga as disposições em contrário em especial a Portaria nº 29 e entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E

Câmara Municipal de Canarana, 30 de dezembro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:59C039C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI

Projeto de Lei nº. 093/2013
Autoria:Poder Executivo
LEI Nº. 2717/2013

"Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o lote 09 da quadra 355, do Loteamento Jardim Primavera. Objeto da matricula n°.3.515 , do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT, e autoriza a sua permuta por outro de propriedade particular.**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, NILSON JOSE DOS SANTOS - Prefeito Municipalde Colíder, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial, o imóvel urbano do Patrimônio Municipal constituído pelo lote de terreno nº. 09, da Quadra nº. 355, do"Loteamento Jardim Primavera", com área de 581,50m2, objeto da Matrícula R3 n° 3.515 livro 2 do

CRI da Comarca de Colíder/MT. Avaliado na importância de R$ 13.182,60(Treze mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta com o imóvel descrito no artigo primeiro, o Imóvel urbano, denominado de Lote nº. 11 com área de 635,50 m2 objeto da matrícula R3 nº. 3.515,livro 2 do CRI da Comarca de Colíder/MT, avaliados em R$ 14.406,78 (Quatorze mil quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos), conforme Decreto 115/2012.
Art. 3º. As despesas relacionadas ao imóvel descrito na Cláusula 1ª. serão custeadas pelo adquirente da permuta e as despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município com relação ao imóvel ora adquirido e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2008 – Atividade a cargo da Secretaria de Gestão Pública
Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 23 de dezembro de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:AC152F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2014 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Colíder, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado e a Comissão Municipal de Aplicação, Correção e Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no edital nº 003/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da atribuição de classe/aulas dos Profissionais da Educação da Básica da Rede Municipal de Colider, do dia 22 de janeiro de 2014, para o dia 30 de janeiro de 2014, que será realizada no Centro de Eventos, situada na Travessa dos Bandeirantes nº 145 Setor Leste em Colider-MT, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.**

Colider-MT, em 02 de janeiro de 2014.

MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AD278AA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **073/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **EUCELINA ARRAIS SILVA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1A732EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **052/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **GUILHERME HAHAINTESU**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:0DA695EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **035/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **HEIDE OLIVEIRA GRAVA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:5181D3A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **064/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JANESCLEIA LONGO MALACO**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:BC864A96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **075/2013**
DATA DA RESCISÃO: 02/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JANICE GOMES E SILVA**
CARGO: PROFESSOR PI
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E4E11DC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **071/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JOSIANE GURALSKI**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:BC2914CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **088/2012**
DATA DA RESCISÃO: 31/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MAURO OLIVEIRA DE SOUZA**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 18 - NOROAGRO
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4B9EBD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **072/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **PAMELA DAIANE HONORATO**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4F36B06D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **079/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **PAULO HONORATO DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D2A30532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **083/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **RAQUEL MACHADO LIMA**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:762C9F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **074/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **RENATA CRISTINA MAILHO**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F319BAB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **011/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **RPSELI DOS REIS BARBOSA**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EC111204

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **023/2013**
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2013
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **SUELI ANTERO DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR PIII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F67EE5DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 020/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1FC9EDA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 034/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: CARMEM DE FREITAS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1F94FEF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 033/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: MABEL REGINA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F76C56FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 081/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BARBOZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:194D857A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 042/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:21BBFCB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 015/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: SONIA FERREIRA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1297D83F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 003/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ABIGAIL HONORATO DE ASSIS
CARGO: MERENDEIRA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8BFF0C28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 002/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI
CARGO: MERENDEIRA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:3E505131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 005/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA
CARGO: MERENDEIRA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:07BDE077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 008/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ADRIANA POHL
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E68E1A17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 044/2013

DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: CORINA SOARES
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:0C4C9254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 007/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ELMIRA DO NASCIMENTO LINO
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:854C2C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 026/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: FABIANA MENDONÇA HEGNER
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:10654BAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 032/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4A0AC2D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 030/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E6830539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 006/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C0CAC93D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 013/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:ED3A05A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 040/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: MARIA LUIZA MOURA TEIXEIRA
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:21365308

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 018/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ONORIA BATISTA ALEYNE DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR PII

OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7E6A4085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 016/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E1306EB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 017/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: RENATO FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:6A6A5B5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 004/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:63893917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 014/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: SUELI GASPAR FERNANDES MOREIRA
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7F1BD62E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 009/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: VERA CLEONICE PRETRY
CARGO: PROFESSOR PII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:79082463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 039/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ADIELSON GONÇALVES DE LIMA
CARGO: PROFESSOR PIII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EE0F3D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 021/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ADIR FERNANDES DE BARROS
CARGO: PROFESSOR PIII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:12DD441C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 010/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ALEQUIS FERNANDES DE BARROS
CARGO: PROFESSOR PIII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:FE85CD84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 012/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: RODRIGO ANDRE FLORENTINO
CARGO: PROFESSOR PIII
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A7B3DDBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 038/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ADEMIR SOARES
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:20AE63EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 062/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:3821B9BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 046/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9B871C82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 048/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:BF9462CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 056/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:955D24E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 050/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: AURENI DOS SANTOS SILVA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:EF35AFF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 049/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F6D77E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 082/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: GILNEI HALOTESU
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:DA468EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 029/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JAILTON RONALDO IRANXE
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F1CF7408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 063/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JAINE ALANTESU
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9AF42DF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 027/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JOANINHA NEGAROTE
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:CD044FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 051/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LAUDICEIA DE MENEZES BORGES
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:27056B07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 045/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LEONARDO DE SOUZA FARIA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9A79D54F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 078/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LORIVALDO NAMBIKUARA WAKALITESU
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8253789E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 069/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LUCILENE DE OLIVEIRA EMENEGILDO
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:09985397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 059/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: MARCOS FERREIRA DA SILVA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1AA1ABD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 055/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8DE069AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 077/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: NATIARA NASCIMENTO GERVAZIO
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:BA9B1F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 057/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: NELIANE APARECIDA ALENCASTRE
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:70C7AA83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 066/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ONESIMO LIMA PANTOJA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:82855FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 024/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: RAFAEL NAMBIKUARA KITHAULU
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C5C394FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 068/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ROSANGELA AMELIA TEODORO
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9B1CB71E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 047/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:64A0DD0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 054/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: SEILA MARIA ALVES DA SILVA
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9F5C8142

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 041/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: SONA GONZAGA TELLES
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:CA2D1CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 028/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: WAMEN KALAPALO NEGAROTE
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:203EBA10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 064/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: JONATAN WAIKISU
CARGO: PROFESSOR INDIGENA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:60B05699

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 025/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: LAURINDA NAMBIQUARA
CARGO: PROFESSOR INDIGENA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A206E662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 036/2013
DATA: 20/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: WALBER KITHAULU
CARGO: PROFESSOR INDIGENA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à educação que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:6B4C38A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 086/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ALDIMIR ROSA MADUREIRA
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 44 - MACUCO
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E8A4B40C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 092/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: CATIANA FERRARI DA SILVA
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 56 - SÃO FRANCISCO
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1EC7D1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 095/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: EDNA MOURA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 24 - MACUCO
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E68E79E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 082/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: GISELI DA SILVA LEONI
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 08 - SÃO FRANCISCO
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:B775132F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 080/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: IVANILSA MENDES
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 51 - NOVA VACARIA
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:702F146E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 079/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ROSANGELA ZAIAS
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 55 - SÃO FRANCISCO
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8A9C5AA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato n°. 084/2012
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: WALLACE CORREA RODRIGUES
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 22 - AGUAS CLARAS
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1155745E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao contrato n°. 001/2013
DATA: 31/12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT
CONTRATADO: ZILDA VIEIRA DE PAULA
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO AREA 54-CRISTO REI
OBJETO: Prorrogação do contrato até 30/06/2014 visando garantir os serviços relacionados à saúde que se interrompidos poderão causar prejuízos irremediáveis à população e/ou patrimônio público, visto o concurso público estar em faze de finalização.
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A23D052C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL
VOTAÇÃO CONTAS EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVA e ele promulga e sanciona o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Artigo 1º - Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, exercício financeiro de 2.012, gestão Gaspar Domingos Lazari, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação. Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo de n.11.458-8/2013 TCE/MT, e peças de planejamento, processos 550-9/2012(Lei Orçamentária Anual – LOA), e 169-4/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO); bem como os relatórios extraídos do sistema LRF – Cidadão, processo 400.196-6/2012.

Câmara Municipal de Confresa-MT, 27 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Ednalva Neres Guedes
Código Identificador:4A1CA21E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG957446-6/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMG
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no segmento de serviços de monitoramento 24 horas e rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com fornecimento de software em comodato via WEB, integrando logística e gerenciamento de frota e sistema de controle para todos os tipos de veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 15/01/2014 ás 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital.
Pregoeira: Magda Rossi
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252
E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br
Atendimento: 14:00 às 18:00 h.
Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SME

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:94871DC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 080/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada para realização de serviços de hora de torno para manutenção de veículos e máquinas pesadas de propriedade do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **M.E FERREIRA-ME**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO
2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **M. E. FERREIRA ME**
CNPJ nº 14.353.741/0001-60
Endereço: Rua Rod BR 163 KM 725 Bairro Cristo Rei
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000. Telefone: (66) 9621-6161
Representante legal: Maria Edna Ferreira
Item(ns) 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada: M. E. FERREIRA ME Valor Unitário
01	21.200	Hs	SERVIÇOS DE TORNO	20,95

2.3. O(s) item (ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:
2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR*** *os* **SERVIÇOS** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **Os SERVIÇOS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos

SERVIÇOS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal n° 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº080/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 080/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

M.e. Ferreira-me
MARIA EDNA FERREIRA.

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:3E62D30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 092/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de serviços para manutenção de motos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT com as especificações do termo de referência tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **MATUPA MOTOS LTDA ME**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **MATUPA MOTOS LTDA ME**
CNPJ nº 10.193.722/0001-63
Endereço: Avenida Interpeninsular n° 499 Bairro Centro
Cidade: Maatupá/MT CEP: 78525-000 Telefone: (66) 3595-2014
Representante legal: Edinete Francisca da Silva
Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

LOTE 01
SERVIÇOS EM **MOTO XLR 125 PLACA JYY 4162**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
01	2	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,96
02	1	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,96
03	2	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,96
04	1	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,71
05	1	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,94
06	1	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,95
07	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,84
08	2	SRV	MÃO OBRA TROCA LONA DE FREIO DIANT/TRAS.	4,98
09	2	SRV	MÃO OBRA TROCA CAPA DE BANCO	4,98

LOTE 02
SERVIÇOS EM **MOTO YBR 125 PLACA KAS 5630**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
10	2	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,96
11	1	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,95
12	2	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,96
13	1	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,69
14	1	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,93
15	1	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,95
16	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA	49,86
17	2	SRV	MÃO OBRA TROCA LONA DE FREIO DIANT/TRAS.	4,98
18	2	SRV	MÃO OBRA TROCA CAPA DE BANCO	4,98

LOTE 03
SERVIÇOS EM **MOTO CG TITAN PLACA JZA 8728**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
19	2	SRV	MÃO DE OBRA CENTRGEM DE ARO	14,94
20	1	SRV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELETRICA	19,93
21	1	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,94
22	1	SRV	MÃO DE OBRA MOTOR	109,61
23	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	49,82

LOTE 04
SERVIÇOS EM **MOTO BIZ PLACA JZI-8367**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
24	2	SRV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM ARO	14,94
25	1	SRV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELETRICA	19,93
26	1	SRV	MAO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,94
27	1	SRV	MÃO DE OBRA MOTOR	109,61
28	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	49,82

LOTE 05
SERVIÇOS EM **MOTO CRYPTON PLACA JZI-7995**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
29	2	SRV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM ARO	14,94
30	1	SRV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELETRICA	19,93
31	1	SRV	MAO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,94
32	1	SRV	MÃO DE OBRA MOTOR	109,61
33	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	49,82

LOTE 06
SERVIÇOS EM **MOTO XTZ 125 PLACA JZX-7004**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
34	2	SRV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM ARO	14,94
35	1	SRV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELETRICA	19,94
36	1	SRV	MAO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,95
37	1	SRV	MÃO DE OBRA MOTOR	109,63
38	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,8

LOTE 07
SERVIÇOS EM **MOTO BIZ PLACA NTX-9113**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
39	2	SRV	MÃO DE OBRA CENTRAGEM ARO	14,96
40	2	SRV	MÃO DE OBRA REVISÃO ELETRICA	19,95
41	2	SRV	MAO DE OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,96
42	2	SRV	MÃO DE OBRA MOTOR	109,74
43	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	49,89

LOTE 08
SERVIÇOS EM **MOTO XLR 125 PLACA JZC-0658**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
44	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,97
45	2	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,97
46	2	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,97
47	2	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,84
48	2	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,97
49	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,97
50	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,92

LOTE 09
SERVIÇOS EM **MOTO XTZ 125 PLACA JZX-6494**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
51	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,97
52	2	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,97
53	2	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,97
54	2	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,84
55	2	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,97
56	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,97
57	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,92

LOTE 10
SERVIÇOS EM **MOTO XTZ 125 PLACA NJK-2488**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
58	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,97
59	2	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,97
60	2	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,97
61	2	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,84
62	2	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,97
63	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,97
64	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,92

LOTE 11
SERVIÇOS EM **MOTO CRYPTON 100 CC PLACA JZH-6264**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
65	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,95
66	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	54,85
67	2	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,95
68	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,95

LOTE 12
SERVIÇOS EM **MOTO XTZ 125 PLACA JZB-3944**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
69	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,97
70	2	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,97
71	2	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,97
72	2	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,84
73	2	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,97
74	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,97
75	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,92

LOTE 13
SERVIÇOS EM **MOTO CG CARGO PLACA JZR-4597**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
76	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,99
77	2	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,98
78	4	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,98
79	3	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,9
80	5	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,97
81	6	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,98
82	7	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA	49,96

LOTE 14
SERVIÇOS EM **MOTO XLR 125 PLACA JZB-2724**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
83	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,95
84	3	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,95
85	2	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,81
86	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,93

LOTE 15
SERVIÇOS EM **MOTO WEB PLACA KAD-1425**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
87	11	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,98
88	9	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	54,95
89	5	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,98
90	7	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,99
91	5	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,98
92	4	SRV	MÃO OBRA TROCA DE LONA DE FREIO DIT TRASEIRO	4,99
93	5	SRV	MÃO OBRA TROCA CAPA DE BANCO	4,99

LOTE 16
SERVIÇOS EM **MOTO WEB PLACA KAC-0294**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
94	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,96
95	4	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	54,87
96	4	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,96
97	4	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,96

LOTE 17
SERVIÇOS EM **MOTO XLR 125 PLACA JZC-9788**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
98	6	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,98
99	3	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,98
100	3	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,99
101	3	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,9
102	3	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,98
103	3	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,99
104	6	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,95
105	6	SRV	MÃO OBRA TROCA LONA DE FREIO DT/TRAS.	4,99
106	6	SRV	MÃO OBRA TROCA CAPA DE BANCO	4,99

LOTE 18
SERVIÇOS EM **MOTO XLR 125 PLACA KAN-4430**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª Classificada: MATUPA MOTOS LTDA ME Valor Unitário
107	6	SRV	MÃO OBRA CENTRAGEM ARO	14,98
108	3	SRV	MÃO OBRA LIMPEZA CARBURADOR	14,98
109	3	SRV	MÃO OBRA CAIXA DIREÇÃO	14,99
110	3	SRV	MÃO OBRA MOTOR	109,9
111	3	SRV	MÃO OBRA TORNO TROCA BIELA	24,98
112	3	SRV	MÃO OBRA REVISÃO DA PARTE ELETRICA	19,99
113	6	SRV	MÃO OBRA REVISÃO COMPLETA (ENGRAXAR CABOS E ROLAMENTOS	59,95
114	6	SRV	MÃO OBRA TROCA LONA DE FREIO DT/TRAS.	4,99
115	6	SRV	MÃO OBRA TROCA CAPA DE BANCO	4,99

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:
2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR*** *os* **SERVIÇOS** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO

DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.
7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os SERVIÇOS**, **solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário e local determinado pelo Fiscal do Contrato.
8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na prestação dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a prestação dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionadas e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto

Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal n° 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 092/2013** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas

ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Matupa Motos Ltda Me
EDINETE FRANCISCA DA SILVA

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:62BFB93F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO: Primeiro Termo Aditivo - Contrato nº 009/2013
CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASS EMPR LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, gerações de cargas do Aplic do TCE/MT, envio da LRF, DCTF, SISTN, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público com a responsabilidade técnica por parte da empresa;
VIGENCIA: 02/01/2014 a 30/04/2014.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.089,60 (Dez Mil, Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos) – valor global.

IVAILTON GOUVEIA BORGES
Presidente

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:062815DE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO: Primeiro Termo Aditivo - Contrato nº 004/2013
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - ME
OBJETO: Prestação de Serviço com Manutenção e Acompanhamento dos Eventos da Câmara Municipal, divulgação no Site, Atualização e Divulgação das Matérias, e propaganda volante.
VIGENCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013.
VALOR: R$ 7.900,00 ((Sete Mil e Novecentos Reais)) – Valor global.

IVAILTON GOUVEIA BORGES
Presidente

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:EA84489F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO: Primeiro Termo Aditivo - Contrato nº 008/2013
CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
OBJETO: Locação de sistemas de informática envolvendo: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compra e Licitação, Controle de Estoque, Controle de Frotas.
VIGENCIA: 01/01/2014 a 31/12/2014
VALOR CONTRATO: R$ 35.313,60 ((Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)) – Valor Global.

IVAILTON GOUVEIA BORGES
Presidente

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:DB884031

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 071/2013
Data assinatura: 13/12/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado (a): MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ nº 15.413.107/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE 100 A 110 CV, 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA E 01 (UM) CONJUNTO DE PLAINA E CONCHA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.
Valor: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Data da vigência: 13/12/2014
Pregão Presencial nº 046/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:44D85961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 074/2013
Data assinatura: 23/12/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratado (a): PALAMONI & PALAMONI LTDA - ME
CNPJ Nº 12.423.645/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.
Valor: R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data da vigência: 03/01/2014
Convite nº 025/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:026B2464

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.732/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **REMI ORTOLAN,** Matrícula n.º **113,** investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE - 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **16/01/2013 A 15/01/2014**, **sendo o período de gozo antecipado** para **02/01/2014** e retorno em **01/02/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **16** de **dezembro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:15ED1D4E

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 188/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES.*"*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 450761, SSP/AL e do CPF n.º 275.838.214-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 21 de dezembro de 2013 e término em 25 de maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00119P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 02/12/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:1AFFAF1A

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 189/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA NILVA DA SILVA.*"*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA NILVA DA SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 297700, SSP/MT e do CPF n.º 320.577.251-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Dezembro de 2013 e término em 19 de Maio de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00154R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 02/12/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:5D412C9C

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 190/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EDNALVA OLIVEIRA RAMOS.*"*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDNALVA OLIVEIRA RAMOS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 11688211, SSP/MT e do CPF n.º 828.192.621-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Dezembro de 2013 e término em 23 de Janeiro de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00121P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 10/12/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:35466BB7

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 191/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA*."*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 857588, SSP/MT e do CPF n.º 474.812.775-91, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Dezembro de 2013 e término em 05 de Março de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00082R2**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 10/12/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:828477B0

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 192/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JURACI GIRARDI PREMOLI*."*

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JURACI GIRARDI PREMOLI, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 715659, SSP/MT e do CPF n.º 483.589.591-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Dezembro de 2013 e término em 10 de Abril de 2014, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00075R3**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 12/12/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:71EC8088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 85/2013

CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 85/2013 DO CONTRATO N°. 230/2013 Pregão Presencial nº. 004/2013
Partes: A PREFEITURA **MUNICIPAL DE JURUENA** e a senhora **SILVANA INES FUHR. Cláusula primeira: Objeto** o presente aviso tem por objetivo o CANCELAMENTO do termo aditivo referente a prorrogação do referido contrato: **clausula segunda**: cancelamento esse em comum acordo por motivos financeiros. **Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MANSKE
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:85D6D502

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA referente ao 1º TERMO ADITIVO Nº 85/2013 DO CONTRATO N°. 230/2013 Pregão Presencial nº. 004/2013
A PREFEITURA **MUNICIPAL DE JURUENA** comunica que, no Termo Aditivo publicado em 30 de dezembro de 2013: **Onde se Lê**: Juruena, 30 de dezembro de 2014, **Leia-se**: Juruena, 30 de dezembro de 2013.

Juruena-MT, 02 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO MANSKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:2091D52E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JANEIRO 2014

Nº DO CONTRATO: 001/2014
DATA: 02/01/2014
CREDOR: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO SETOR 06 DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
VIGENCIA: 02/01/2015
VALOR: R$ 501.976,20 (QUINHENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:9DE05430

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2014 - Contratada: **J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** – Objeto: Prestação de serviços especializados em locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, conforme Pregão Presencial 035/2013. Valor: R$ 37.644,48. Forma de Pgto: Mensal. Vigência: Até 01/01/2015. Data: 02/01/2014.

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:1ADC3CF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2013 - RETIFICANDO PUBLICAÇÃO ANTERIOR DEVIDO A ERRO DE DATA.

DATA: 20/12/2013

SÚMULA: Prorroga o prazo do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de Marcelândia, homologado em 12 de março de 2012.

FAUSTO NOBRES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O alto custo para realização de concurso público para a Câmara Municipal de Marcelândia.

RESOLVE

Art. 1°) – Decretar a Prorrogação, por igual período, do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva da Câmara Municipal de Marcelândia, homologado em 12 de março de 2012.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 20 de dezembro de 2013.

FAUSTO NOBRES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:909AEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 842/2013

Data: 19 de dezembro de 2013.
LOA 2014.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita Bruta em R$ 31.014.000,00 (trinta e um milhões e catorze mil reais), a Receita Líquida em R$ 28.150.000,00 (vinte e oito milhões, cento e cinqüenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 28.150.000,00 (vinte e oito milhões, cento e cinqüenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 25.220.000,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte mil reais) e para a Indireta R$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2014 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**17.935.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**10.215.000,00**
TOTAL GERAL	**28.150.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	21.960.000,00
Receitas de Capital	R$	3.260.000,00
TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**21.960.000,00**
Receita Tributária	R$	1.472.000,00
(-) Deduções da Receita Tributaria	R$	(67.000,00)
Receita de Contribuição	R$	230.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	85.000,00
Transferências Correntes	R$	22.578.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(2.786.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	459.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$	(11.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.260.000,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	200.000,00
Transferências de Capital	R$	3.050.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	2.930.000,00
TOTAL	**R$**	**2.930.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	
Receita de Contribuição	R$	790.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	1.365.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	755.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	20.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**2.930.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.150.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**960.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	960.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**730.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	730.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**140.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	140.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA	**R$**	**720.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	720.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	**R$**	**3.180.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.180.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**6.125.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	210.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	5.915.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**7.871.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.471.000,00
07.002 – FUNDEB	R$	4.400.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA.	**R$**	**1.530.000,00**

08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	400.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	750.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	110.000,00
08.004 – Departamento de Cultura	R$	270.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**380.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	380.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**2.702.200,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.702.200,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**110.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	110.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**120.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	120.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**140.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	140.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	**R$**	**340.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	340.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**150.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	150.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**21.800,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	21.800,00
SUB-TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.930.000,00**
02.001 – Previdência Municipal de Previdência	R$	2.930.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.930.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.150.000,00**

2 – Por Categoria Econômica
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	21.220.200,00
Despesas de Capital	R$	3.978.000,00
Reserva de Contingência	R$	21.800,00
SUB-TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	1.706.300,00
Despesas de Capital	R$	25.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.198.700,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.930.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.150.000,00**

3 – Por Funções
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	960.000,00
02 – Judiciária	R4	150.000,00
04 – Administração	R$	2.770.000,00
06 – Segurança Pública	R$	40.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.160.000,00
10 – Saúde	R$	6.125.000,00
11 – Trabalho	R$	292.200,00
12 – Educação	R$	7.871.000,00
13 – Cultura	R$	270.000,00
15 – Urbanismo	R$	870.000,00
16 – Habitação	R$	100.000,00
17 – Saneamento	R$	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	330.000,00
20 – Agricultura	R$	720.000,00
22 – Indústria	R$	130.000,00
25 – Energia	R$	220.000,00
26 – Transporte	R$	2.200.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	340.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	600.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	21.800,00
SUB-TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	2.930.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**2.930.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.150.000,00**

4 – Por Função e Programas
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**960.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	950.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	10.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**150.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	100.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	50.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**2.770.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	100.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	80.000,00
0027 – gestão Pública Responsável e Transparente	R$	100.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	2.340.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	150.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**40.000,00**
0010 – Defesa Civil e Obras Emergenciais.	R$	40.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.160.000,00**
0021 – Proteção Social Básica	R$	990.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	150.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**6.125.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	3.320.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	2.805.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**292.200,00**
0025 – PASEP	R$	252.200,00
0028 – Gestão Administrativa	R$	40.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**7.871.000,00**
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R$	1.123.000,00
0016 – Merenda Escolar	R$	220.000,00
0017 – Infra-Estrutura Educacional	R$	770.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	4.400.000,00
0019 – Transporte Escolar	R$	1.358.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**270.000,00**
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R$	150.000,00
0042 – Festas Tradicionais e Folclore	R$	20.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	100.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**870.000,00**
0011 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	110.000,00
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	510.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	250.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**100.000,00**
0020 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	100.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**50.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**330.000,00**
0024 – Gestão da Política Ambiental	R$	310.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**720.000,00**
0007 – Comercialização e Abastecimento	R$	120.000,00
0008 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	500.000,00
009 – Fomento a Piscicultura	R$	100.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**130.000,00**
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	10.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0031 – Promoção da Industria e Comércio	R$	100.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**220.000,00**
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	220.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**2.200.000,00**
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R$	2.100.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	100.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**340.000,00**
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	340.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**600.000,00**
0026 – Serviço da Divida Interna e Precatórios.	R$	600.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**21.800,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	21.800,00
SUB-TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.930.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R$	2.930.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.930.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**28.150.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**21.227.200,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.531.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	20.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	10.676.200,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**3.971.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	3.791.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	180.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**21.800,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**25.220.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.706.300,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.490.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	216.300,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**25.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.198.700,00**
SUB-TOTAL		**R$**	**2.930.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**28.150.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal de Marcelândia - MT, em 19 de dezembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:706ABAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 843/2013.

DATA: 19/12/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado, vincendos até 31/12/2014, dependendo das necessidades do executivo municipal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, respeitada as legislações de contratações temporárias por ente público.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Art. 5º. - Considera-se necessidade temporária os cargos e vagas especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Nº	Cargo	Micro área	Vagas	Escolaridade Mínima	Vencimento
01	Professor Substituto 20h	Escolas e Creches Urbanas	20	Nível Superior/Graduado em PEDAGOGIA	R$ 1.088,25
02	Professor Substituto 20h	Escolas Urbanas	06	Nível Superior/Graduado em LETRAS	R$ 1.088,25
03	Professor Substituto 20h	Escolas Urbanas	02	Nível Superior/Graduado em MATEMÁTICA	R$ 1.088,25
04	Professor Substituto 20h	Escolas Urbanas	02	Nível Superior/Graduado GEOGRAFIA/HISTÓRIA	R$ 1.088,25
05	Professor(a) não Habilitado20h	Escolas Urbanas	10	ENSINO MÉDIO	R$ 435,30
06	Professor(a) não/Habilitado30h	Creches Urbanas	20	ENSINO MÉDIO	R$ 652,95
07	Professor(a) não/Habilitado30h	Creche Aline Philomena	02	ENSINO MÉDIO	R$ 652,95
08	Professor Substituto 20h	Escola Prof.ºJosé Olavo (Analândia)	04	Nível Superior/Graduado em PEDAGOGIA	R$ 1.088,25
09	Professor Substituto 20h	Escola M. Rural Curumim	02	Nível Superior/Graduado em MATEMÁTICA	R$ 1.088,25
10	Professor Substituto 20h	Escola Prof.ºJosé Olavo (Analândia)	02	ENSINO MÉDIO	R$ 435,30
11	Professor Substituto 20h	Escola M. Rural Curumim	06	Nível Superior/Graduado em PEDAGOGIA	R$ 1.088,25
12	Professor Substituto 20h	Escola M. Rural Curumim	01	Nível Superior/Graduado em CIÊNCIAS	R$ 1.088,25
13	Professor Substituto 20h	Escola M. Rural Curumim	01	Nível Superior/Graduado em MATEMÁTICA	R$ 1.088,25
14	Professor Substituto 20h	Escola Rural Curumim	04	ENSINO MÉDIO / MAGISTÉRIO	R$ 725,50
15	Professor Substituto 20 h	Escola M. Rural Curumim	03	ENSINO MÉDIO	R$ 435,30
16	Professor Substituto 20h	Creche Aline Philomena (Analândia)	03	Nível Superior/Graduado em EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.088,25
17	Professor Substituto 20h	Creche Aline Philomena (Analândia)	04	ENSINO MÉDIO	R$ 435,30
18	Motorista 40h com Habilitação "D"	Escolas urbanas	05	ENSINO FUNADAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00
19	Motorista 40h com Habilitação "D"	Escola Rural Curumim (Bom Jaguar)	03	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	
20	Motorista 40h com Habilitação "D"	Escola Prof. Jose Olavo (Analândia)	03	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	4$ 678,00
21	Vigia	Escolas Urbanas	06	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00
22	Vigia	Escola Prof. Jose Olavo (Analândia)	02	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00
23	Vigia	Escola Curumim Bom Jaguar	02	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00
24	Zelador(a)	Escolas e Creches	10	ESNINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00

		Urbanas			
25	Merendeira	Escolas e Creches Urbanas	10	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00
26	Merendeira	Escola Prof. José Olavo (Analândia)	03	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO	R$ 678,00
27	Zelador(a)	Escola Prof. José Olavo (Analândia)	03	ENSINO FUNDAMNETAL/MÉDIO	R$ 678,00
28	Psicólogo(a) 40h	Escolas e Creches	01	ENSINO SUPERIOR/PSICOLOGIA	R$2.509,92
28	Fonoaudiólogo(a)40h	Escolas e Creches	01	ENSINO SUPERIOR/FONOAUDIOLOGIA	R$ 2.509,92
29	Assistente de Controle Administrativo	Escola Prof. Jose Olavo (Analândia)	01	ENSINO /MÉDIO	R$728,33

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:009BA756

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência em situações de estado de emergência ou calamidade pública;

II – admissão de professor substituto;

III – necessidade de admissão de contingente de pessoal nos órgãos da Administração Municipal para substituir servidor público efetivo em licença ou afastado temporário nas hipóteses estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV – no caso de vacância de cargo até a realização do concurso público;

V – necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste.

Art. 3º As contratações de pessoal, nos termos desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através de Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único. As contratações para atender às necessidades decorrentes de situações de estado de emergência ou calamidade pública prescindirão de processo seletivo.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos desde que o prazo total incluído o inicialmente estabelecido e o aditivo não ultrapasse o limite mencionado no caput.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixado tendo como base o vencimento inicial dos cargos efetivos constantes no quadro de cargos do serviço público para os servidores que desempenham função semelhante.

Parágrafo único. Os profissionais contratados temporariamente nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 13/2003, receberão a remuneração nos termos estabelecidos na lei específica mencionada.

Art. 6º As atribuições e carga horária do pessoal contratado será de conformidade com as obrigações dos cargos efetivos constantes no quadro de cargos do serviço público municipal com função semelhante.

Art. 7º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 68 a 71; 74 a 90; 99 a 111; 144, incisos I a III; 158 a 165; 166, incisos I, II e V, a 170; 174; 176 a 186, da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado será apurada mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, assegurando a ampla defesa e podendo aplicar as penalidades estabelecidas no artigo anterior.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias.

Art. 10 O regime previdenciário do pessoal contratado será o Regime Geral de Previdência Social, recebendo os benefícios conforme estabelecido na Lei Previdenciária.

Art. 11 As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização mediante decreto.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:905E8080

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Matupá/MT, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Fica criado o subitem 5.1.5, no inciso V, do art. 13, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 13 - .....
.....

5.1 – .....
.....
5.1.5 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 3º A folha única e folha 4, do Anexo I, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 4º Os cargos para desempenho das funções necessárias para o cumprimento desta Lei serão de conformidade com os constantes em Lei Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos.

Art. 5º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 6º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º São atividades da COMPDEC:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - Mobilizar e capacitar os operadores radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XV - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres;

XXII - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos;

XXV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI - Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XXIX - Promover mobilização social visando à implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 9º A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 11. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e por membros representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – ONG que apoiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

Parágrafo único – A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Prefeito Municipal ou por membro por ele indicado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:E28769F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA, TERRAPLANAGEM, ATERRO E COMPACTAÇÃO, PARA A EMPRESA TARUMÃ AUTO MECÂNICA E TERRAPLENAGEM LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar o serviço de aterro de acesso, no imóvel urbano situado no Município de Matupá, constituído pelo Lote 36, da Quadra 02, do Setor de Chácaras ZCH-001, bem como fica também autorizado a CEDER cargas de terra/cascalho que por ventura se façam necessárias, para a empresa Tarumã Auto Mecânica e Terraplenagem LTDA – ME, CNPJ Nº 36.968.378/0001-20.
§ Único – Os serviços de que trata esta Lei, se destinam a preparação do imóvel para ser construída a sede da empresa mencionada no Artigo 1º, pois hoje a mesma está instalada em local alugado, para melhor atender aos consumidores matupaenses.

Art. 2º - A cessão do referido serviço e material poderá ser revogada, caso as obrigações estabelecidas no parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei não sejam cumpridas, caso em que a empresa beneficiária deverá recolher aos cofres públicos todos os custos operacionais e de material que foram utilizados, sem prejuízo das medidas judiciais que couberem ao caso.
Art. 3º - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:E1B72108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1791 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre Alteração de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvido da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal n° 766 de 07de Abril de 2011;
D E C R E T A

Artigo. 1º - Ficam Revogadas as nomeações feitas no Decreto 1718 de 06 de Maio de 2013.

Artigo. 2º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvido da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação, para biênio 2012/2014.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Leonilda Jandra de Oliveira
Suplente: Cleber Kochhann

II- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Roseane Luz Sobrinho
Suplente: Mariane Rauber

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Mariza de Lara
Suplente: Marlene Messias Cardoso de Souza

IV- Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas
Titular: Milton Fantinell Junior
Suplente: Lourdes Harka

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Adriana Ramos da Costa
Suplente: Adriana Aparecida Firmino de Paiva
Titular: Eliane Rodrigues
Suplente: Ana Rosa Silva Costa

VI- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular: Selma Maria Silvério da Silva
Suplente: Vanice Ribeiro da Silva Roberto

VII- Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Érica Aleana Bueno
Suplente: Andressa Sausen
Titular: Bruno Alves de Oliveira (Indicado pela Entidade de Estudantes)
Suplente: Junior Cesar de Freitas Filho (Indicado pela Entidade de Estudantes)

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Vilma Pereira Grasi
Suplente: Jozeli Cardoso Giazzoni

IX- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
Titular: Heraldo Rodrigo Ricieri
Suplente: Kassio Roberto Pereira

X- Representantes dos Servidores do Apoio Administrativo da Educação
Titular: Antonia Fior Daguis Frediani
Suplente: Adriana Gomes Carvalho da Silva

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte sete dias do mês de Novembro de dois mil e treze.

Registre-se,
Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:FBBD0809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 1799 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre fechamento da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 20 de Dezembro de 2013 até o dia 13 de Janeiro de 2014 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais.
§ Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal, podendo sofrer sanções da Lei, caso o não cumprimento desta determinação;
§ Segundo - O atendimento ao Público no que concerne a pagamentos de tributos, cadastros e regularização junto a Administração Municipal, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das 07: 00 às 11: 00 h.

Art. 2º - Fica instituído ponto facultativo no Município de Matupá, nos dias 24 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, em virtude do Feriado de Natal e Ano Novo, respectivamente.
§ 1º – Os serviços públicos não essenciais ficarão definidos da seguinte maneira:
- Encerramento das atividades no dia 24/12/2013 11:00 h e retorno dia 26/12/2013 13:00 h, para as Festividades de Natal;
- Encerramento das atividades no dia 31/12/2013 11:00 h e retorno dia 02/01/2014 13:00 h, para as Festividades de Ano Novo;

§ 2º – Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, para o atendimento ao público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:6395A264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1800 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2012, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2012, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:
01 – Nota de Empenho n.º 07358/2012 emitida em 18 de dezembro de 2012, em favor de SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA;
02 - Nota de Empenho n.º 00174/2010 emitida em 15 de janeiro de 2010, em favor de PONTUAL CONSTRUTORA LTDA.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados devido ao não fornecimento dos serviços por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2012, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:E2C49EB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA 2014

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2014."

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. - Nomear Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

ARTIGO 2º. - A presente Comissão será constituída de 03 (três) Membros, sem ônus para os cofres da municipalidade, a saber:

PRESIDENTE: Jurandyr Dias Siqueira
VICE-PRESIDENTE: Maria da Silva
SECRETÁRIO: Joldemar Agueiro

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:44FCAD32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ROHDEN & REIS DE ARAUJO E SILVA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda, bem como prorrogar os prazos mencionados nas Clausulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 054/2013. Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 054/2013, o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) referente a prestação de serviços do contrato mencionado no período de janeiro à junho de 2014, acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 181 (cento e oitenta e um) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 30 de Junho de 2014 e acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 181 (cento e oitenta e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 30 de Junho de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:99248B06

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ROHDEN & REIS DE ARAUJO E SILVA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 150/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 273 (duzentos e setenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Setembro de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C0CAEFCA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ROHDEN & REIS DE ARAUJO E SILVA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 151/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 273 (duzentos e setenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Setembro de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:944FD0B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ROHDEN & REIS DE ARAUJO E SILVA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 152/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 273 (duzentos e setenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Setembro de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8794BBB1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ROHDEN & REIS DE ARAUJO E SILVA LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 163/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 304 (duzentos e setenta e três) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Outubro de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:54DC9C60

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONCEITUAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Consumo Laboratoriais nº 061/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 105 (cento e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:66FE0294

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Consumo Laboratoriais nº 062/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 105 (cento e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7ACD505F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Consumo Laboratoriais nº 063/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 105 (cento e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8D15753C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Consumo Laboratoriais nº 064/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 105 (cento e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:BD407F77

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Consumo Laboratoriais nº 065/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 105 (cento e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:46757C5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DENTAL CHAMPAGNAT LTDA-ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Odontologicos nº 066/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:4F35F8C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Odontologicos nº 067/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 105 (cento e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 15 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D9311B1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Odontologicos nº 068/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:219BB422

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: L.M. LADEIRA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Odontologicos nº 069/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7A012526

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR – ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Exames Laboratoriais nº 075/20. Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Exames Laboratoriais nº 075/2013, o valor de R$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) referente ao aumento dos quantitativos dos itens do contrato em epigrafe e acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:AD3DE72E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 076/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:87DA6722

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 077/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E4D06484

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 079/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:2ED3B1D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Medicamentos nº 080/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:88305043

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 081/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:90F5D610

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 082/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DDEECE69

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 083/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:AC735AA1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais Medicamentos nº 085/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:160B7F65

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 086/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:873F394D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 088/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:882C11DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 089/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: KLIMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 089/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DEE28B7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 090/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7DB10E35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 091/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:57E992F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 093/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:4D42EFEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: LABORATÓRIO SANOBIOL LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 094/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C1110188

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR – ME.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar os prazos mencionados na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição De Exames Laboratoriais nº 140/2013. Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição De Exames Laboratoriais nº 140/2013, o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) referente ao aumento do quantitativo dos itens do contrato em epigrafe e acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 01 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:9323D286

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 084/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:1555F338

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2013

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 31/12/2013, página 141, **onde se lê**, Bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 048/20133.
Leia-se: Bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 055/2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:5FEDCDEA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mim setessentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e oitenta Reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2014 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DA45704D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: C. P. FERNANDES NETBOX INFORMÁTICA – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta bem como Aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2014 e acrescentado a Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2013, o valor de R$ 70.680,00 (setenta mil, seissentos e oitenta reais) referente a prestação de serviços do contrato mencionado referente janeiro à dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:3B9C3A94

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 02 – Gasolina Comum e do item 03 – Óleo Diesel Comum, mencionados na Clausula Primeira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustíveis nº 047/2013. Fica acrescentado ao item 02 – Gasolina Comum, o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) por litro, para R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por litro, e ao item 03 – Óleo Diesel Comum, o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro, cujo valor passará de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro, para R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por litro, em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agência Petrobras e acrescentado a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 59 (cinqüenta e nove) dias, terminando a vigência do contrato em 28 de fevereiro de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8C116C0E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais e Equipamentos nº 095/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 153 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 02 de Junho de 2014.

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D1ED1011

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Clausula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:80C877D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 02 – Gasolina Comum e do item 03 – Óleo Diesel Comum, mencionados na Clausula Primeira, aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustíveis nº 129/2013. Fica acrescentado ao item 02 – Gasolina Comum, o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) por litro, para R$ 3,28 (três reais e vinte e oito

centavos) por litro, e ao item 03 – Óleo Diesel Comum, o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro, cujo valor passará de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro, para R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por litro, em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agência Petrobras e acrescentado a Clausula Segunda do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustíveis nº 129/2013, o valor de R$ 93.947,00 (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais) referente ao aumento do quantitativo dos itens do contrato em epigrafe.

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:BB63B94D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONÉL LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 04 – Óleo Diesel S10 mencionado na Clausula Primeira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustíveis nº 138/2013. Fica acrescentado ao item 04 – Óleo Diesel S10, o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, cujo valor passará de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por litro, para R$ 3,07 (três reais e sete centavos) por litro, em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agência Petrobras e acrescentado a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o prazo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:5E8A0942

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 139/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: LAURA CRISTINA HERMES – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 139/2013. Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que será pago em 01 (uma) parcela, mediante a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração, referente a execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe no mês de janeiro de 2014, acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta e um) dias, passando o prazo de execução dos serviços para até o dia 31 de janeiro de 2014 e acrescentada a Cláusula Quinta - dos prazos de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de janeiro de 2014.

Data da Assinatura: 12 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:8B060845

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 169/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:F5C096FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 170/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E2A576BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA CANAÃ DO NORTE
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Termo de Cooperação nº 003/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Termo de Cooperação Original, o acréscimo de 31 (trinta e um) dias, terminando a vigência em 31 de Janeiro de 2014.
Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:A0784970

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 074/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setessentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o período de Janeiro à Março de 2014 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 101 (cento e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Março de 2014.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D087FE71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 118/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2014 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:64EF6839

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 050/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 240 (cento e dezesseis) dias, terminando a vigência do contrato em 28 de Agosto de 2014.
Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:085FD582

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 057/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta, bem como o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 057/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 116 (cento e dezesseis) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Abril de 2014 e acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 148 (cento e quarenta e oito) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 30 de Abril de 2014.

Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C066C1E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta, bem como o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 052/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, terminando a vigência do contrato em 20 de Agosto de 2014 e acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 20 de Agosto de 2014.

Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D9562280

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta, bem como o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 053/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, terminando a vigência do contrato em 20 de Agosto de 2014 e acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 20 de Agosto de 2014.

Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:78677AC4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
FORNECEDOR: AUTO POSTO CORONÉL LTDA
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 04 – Óleo Diesel S10, mencionado na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 009/2013. Fica acrescentado ao item 04 – Óleo Diesel S10, o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro, cujo valor passará de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por litro, para R$ 3,07 (três reais e sete centavos) por litro, em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agência Petrobras.

Data da assinatura: 17 de Dezembro de 2013.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA - ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do item 02 – Gasolina Comum e do item 03 – Óleo Diesel Comum, mencionados na Clausula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 009/2013. Fica acrescentado ao item 02 – Gasolina Comum, o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), por litro, cujo valor passará de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) por litro, para R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por litro, e ao item 03 – Óleo Diesel Comum, o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro, cujo valor passará de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro, para R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por litro, em virtude do reajuste de preços dos combustíveis concedido pela Agência Petrobras.

Data da assinatura: 12 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:981723AE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 051/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS/LINHAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
F. J. MOREIRA – ME	01 À 07	60.292,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Janeiro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:251F2802

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 078/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Medicamentos nº 078/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de Maio de 2014.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E92BFD2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Graciela Schuster**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretario de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 02/09/2004 a 02/09/2009.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CBC2A4B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR II DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de **Professor II** ocupada até então pela servidora pública municipal **MARIA LUCIA SANTOS RISSARDI,** Matrícula nº 452 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:56605560

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Claudinei Reis**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Prevenção e Controle de Endemias – Atenção Básica - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 11/06/2007 a 11/06/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B0AEFE4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 13 de dezembro do ano de 2013, o(a) Servidor(a) Marta Teresinha Pit, Matrícula nº 516, do cargo efetivo de **Agente de Saúde** lotado(a) no Departamento de Serviços, Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/03/2000**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B063FFFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 13 de Dezembro, o Servidor Público Municipal **Cleomar Dalmolin, Matrícula nº 1463,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil,** lotado no Departamento de Contabilidade**,** da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 012/2013/GP/PMNG, de 03/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Treze dias do mês Dezembro de do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:52257E0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **Cleomar Dalmolin**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil**, a partir do dia 16 de Dezembro do ano de 2013.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.3004.2015 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3749F07B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 30 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/13/SMA/PMNG, da Senhora **Diancléia Rodrigues da Rocha**, do qual vinha desempenhando a função de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B22CC108

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 30 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/13/SMA/PMNG, do Senhor **Gilson Brisola**, do qual vinha desempenhando a função de Motorista I (veículo grande) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D7C4AEB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 30 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/13/SMA/PMNG, da Senhora **Irani Santos Gonçalves Dalmolin**, do qual vinha desempenhando a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6E2A4A28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 30 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/13/SMA/PMNG, do Senhor **Paulo Sergio Norato**, do qual vinha desempenhando a função de Eletricista na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:05693A7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 30 de dezembro de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/13/SMA/PMNG, do Senhor **Sandro Leopoldo Matter**, do qual vinha desempenhando a função de Eletricista na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:F865EBE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 30 de Dezembro, o Servidor Público Municipal **Luiz Antônio Zanatta, Matrícula nº 1252,** do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Governo,** lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 275/2009/GP/PMNG, de 30/04/2009 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês Dezembro de do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:97A01526

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 30 de dezembro do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Flavio Marcelo Moreira**, Matrícula nº 1368, do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal** lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 17/02/2011**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:21D12E6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2014/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 227/13/GP/PMNG, de 09/12/2013, publicada no Jornal Oficial dos Municipios nº 1865 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Weliton Rodrigo Dente**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, lotado no Departamento Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita - MT.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D79F937F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2014/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 227/13/GP/PMNG, de 09/12/2013, publicada no Jornal Oficial dos Municipios nº 1865 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Alexandre Souza**, para exercer o cargo de **Motorista I (Veículo Grande)**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3D80A10F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2014/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 227/13/GP/PMNG, de 09/12/2013, publicada no Jornal Oficial dos Municipios nº 1865 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Valdenir Miguel da Silva**, para exercer o cargo de **Motorista I (Veículo Grande)**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E4E4E4FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2014/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 227/13/GP/PMNG, de 09/12/2013, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1865 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Nevi Tcheline Sturmer dos Santos Rosa**, para exercer o cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:102350B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2014/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 227/13/GP/PMNG, de 09/12/2013, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1865 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Flavio Marcelo Moreira**, para exercer o cargo de **Vigia**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.
ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CD418D74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 003/2013, de 07/05/2013 7% de acréscimo na remuneração do Servidor (a) Público(a) Municipal Sr. Alexandre Souza, a título de promoção de nível por ter apresentado no ato da posse certificado de conclusão de ensino médio.
Parágrafo primeiro: O servidor passará para o nível 2 e sua remuneração passa a ser o valor de R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:5312115D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder conforme determina a Lei Complementar nº 003/2013, de 07/05/2013 7% de acréscimo na remuneração do Servidor (a) Público(a) Municipal Sr. Flavio Marcelo Moreira, a título de promoção de nível por ter apresentado no ato da posse certificado de conclusão de ensino médio.
Parágrafo primeiro: O servidor passará para o nível 2 e sua remuneração passa a ser o valor de R$ 774,68 (Setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:A01EAB70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 001/2014

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Alexandre Souza, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Alexandre Souza, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (Veículo Grande), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2013 e na portaria de nomeação 001/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

ALEXANDRE SOUZA
Empossado(a)

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

YANA MARIA MARCON
Sec. Mun. de Administração Interino

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:00067E34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 002/2014

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Valdenir Miguel da Silva, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Valdenir Miguel da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (Veículo Grande), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2013 e na portaria de nomeação 002/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

VALDENIR MIGUEL DA SILVA
Empossado(a)

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

YANA MARIA MARCON
Sec. Mun. de Administração Interino

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7799C844

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 003/2013

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Weliton Rodrigo Dente, para o cargo de Assistente Administrativo.

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Weliton Rodrigo Dente, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2013 e na portaria de nomeação 003/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

WELITON RODRIGO DENTE
Empossado(a)

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

EXPEDITO PEREIRA LOPES
Diretor do Saae

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:45B175D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 004/2013

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Nevi Tcheline Sturmer dos Santos Rosa, para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Nevi Tcheline Sturmer dos Santos Rosa, para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnica em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2013 e na portaria de nomeação 004/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

NEVI TCHELINE STURMER DOS SANTOS ROSA
Empossado(a)

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

MARIA APª DE ARAÚJO LUNA TOMASI
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7886D83E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 005/2013

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Flavio Marcelo Moreira, para o cargo de Vigia.

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Flavio Marcelo Moreira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Vigia, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 227/2013 e na portaria de nomeação 005/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

FLAVIO MARCELO MOREIRA
Empossado(a)

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

YANA MARIA MARCON
Sec. Mun. de Administração Interino

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CC766A76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2014

Dispõe sobre a autorização para complementação de vagas disponíveis em Concurso Público em aproveitamento ao Cadastro Reserva e Classificados e dá outras providências.

Considerando a formação de relação de classificados e cadastro reserva nos termos do item 9.6 e 9.6.2 do Edital de Concurso Público n.° 001/2013;

Considerando a vigência do prazo de validade do Resultado Final do certame nos termos do item 9.8 do Edital de Concurso Público n.° 001/2013;

Considerando a disponibilidade de vagas criadas em Lei pelos respectivos planos de cargos e carreiras;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda dos serviços públicos face ao princípio da eficiência nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas vagas complementares ao Concurso Público n.° 001/2013 para convocação e posse da ordem de classificados que encontram-se na relação de classificados e no cadastro Reserva, considerando os seguintes cargos e vagas adicionais:
I – Assistente Administrativo: 03 vagas
II – Operador de Máquinas: 02 vagas
III – Recepcionista: 01 vaga
Parágrafo único – As demais condições de convocação, nomeação e posse dos classificados deverão atender estritamente a ordem de classificação do certame de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:18A099DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – Os candidatos convocados que apresentarem a documentação até dia 06/01/2014 tomarão posse na data de 06/01/2014 as 16:00 Horas, aos candidatos convocados cuja a documentação for apresentada posterior a esta data e até dia 17/02/2014 tomarão posse na data de 20/01/2014 as 8:00 Horas e os candidatos que apresentarem a documentação após esta data e até o dia 31/01/2014 tomarão posse na data de 03/02/2014 e aos que solicitarem prorrogação de prazo de acordo com as normas do Concurso Público e da Lei Municipal 023/95 tomaram posse no momento em que apresentar a documentação necessária e desde que esteja dentro prazo hábil.
§ SEGUNDO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ TERCEIRO - O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Nediane Maciel	311	Assistente Administrativo - PM
Elisiane Schuster	259	Assistente Administrativo - PM
Thais Bele Endler	179	Assistente Administrativo - PM
Simone Santos da Silva	101	Assistente Administrativo - PM
Dian Carla Battisti	336	Assistente Administrativo - PM
Rosangela Groff	335	Assistente Administrativo - PM
Rosa Aparecida dos Santos Nascimento	340	Auxiliar de Serviços Gerais - PM
Marlete Adriana Machado	163	Auxiliar de Serviços Gerais - PM
Paulo Sergio Norato	248	Eletricista – PM
Dersio Antônio Paloski	337	Fiscal de Tributos - PM
Amado Aparecido de Oliveira	174	Motorista I (Veículo Grande) - PM
Marcos Aurélio Moreira	290	Motorista II (Veículo Pequeno) -PM
Adilson José de Pádua	134	Operador de Máquinas - PM
Danilo Sebastião Prezniska	324	Operador de Máquinas - PM
Cleocir Marcio Kuffel	467	Operador de Máquinas - PM
Claudelina Ferreira de Souza	294	Recepcionista - PM
Janete Lazarotto	358	Técnico em Enfermagem - PM
Irani Santos Gonçalves Dalmolin	144	Técnico em Enfermagem - PM

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 017/2014/GP/PMNG

1ª fase :
Apresentação de documentos

• Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
• Cópia autenticada em cartório do CPF
• Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
• Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
• Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
• Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
• Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
• Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
• Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
• Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
• Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
• Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
• Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
• Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
• Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) Motorista II (veículo pequeno), Motorista de Ambulância, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus.
• Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
• Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
• Cópia do comprovante de endereço
• Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
• Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
• Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente

para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:F415592A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **ANA CLAUDIA ZANIN**, portadora do CPF 066.417.889.89 e da cédula de identidade RG 98185860 SSP/PR, convocada para tomar posse no dia 11 de Dezembro de 2013 sendo o edital de convocação publicada na página 157 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 1869 Homologada na data de 13 de Dezembro de 2013, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de **ENFERMEIRA PADRÃO** no prazo de 10 (Dez) dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 21 de Dezembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:F5425370

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (Dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 011 – ENFERMEIRA PADRÃO	
Classif.	NOME
14ª	MARCILENE MARQUES DE FREITAS

Nova Maringá - MT, 02 de Janeiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:B81E3A3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2013
CONTRATADO: Carlos Almeida e Correia de Oliveira Ltda ME
OBJETO: contratação de serviços de veiculação de VT's institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde**,**
VIGÊNCIA: 30/06/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:8CB8F39B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013
CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÀREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de orçamento, tesouraria, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo, controle de frotas e de controle Interno, para atender a Administração do Legislativo Municipal de Nova Monte Verde–MT
VIGÊNCIA: 31/12/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:51B1CD25

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013
CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINIST. LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e suporte ao sistema APLIC, visando o cumprimento da Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o atendimento de defesas e das Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda, elaboração de pareceres técnicos sobre Projetos de Leis
VIGÊNCIA: 31/05/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:51987C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2013.

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FUNCIONÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E EMERGENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a necessidade emergencial de pessoal para preenchimento de cargos nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, esporte e administração da prefeitura de Nova Monte Verde e a impossibilidade de contratação imediata por meio de concurso público.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação em caráter emergencial pelo prazo máximo de 60 dias de profissionais para preenchimento dos cargos das áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, esporte e administração da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, 30 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:25B5ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº201/2013

Data: 31 de Dezembro de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. LUCIMAR BARBOSA MARTINS, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. LUCIMAR BARBOSA MARTINS, do cargo de Diretor de Departamento da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 31 de Dezembro de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:286AACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 202/2013

Data 31 de Dezembro de 2013

"Dispõe sobre os procedimentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não por competência, dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes e perdas do município de Nova Monte Verde conforme as normas do Manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP e Normas Brasileiras Aplicadas a Contabilidade Pública - NBCASP e da outras providencias"

ARION SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista que a missão da Administração municipal inclui otimizar os benefícios propiciados à sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições, e
Considerando a necessidade:
I - de estruturar os serviços contábeis de forma a elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação
II - de divulgar critérios e metodologia apropriada para reconhecimento, mensuração, registro, apuração, dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas adequando-os aos dispositivos legais vigentes e aos padrões internacionais de contabilidade do setor público.
DECRETA:
Art. 1. Os créditos tributários do município decorrem da norma contida no artigo 30 da Constitucional Federal, que lhe assegura o poder-dever de instituir e arrecadar os tributos de sua competência, cujos fatos geradores estão tipificados na Lei Complementar 197/2001.
Parágrafo Único. Os créditos de natureza tributária serão registrados com base em política contábil adotada para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações com contraprestação, na forma determinada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e neste Decreto.
Art. 2. Para os fins previstos neste Decreto, os procedimentos contábeis
alcançarão as seguintes espécies tributárias:
I - Impostos:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) Imposto sobre a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS;
II - Taxas:
a) em função do poder de polícia;
b) em função da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou posto à sua disposição do contribuinte;
III – Contribuições:
a) Contribuição de Melhoria;
b) Contribuições sobre Iluminação Pública.
Art. 3. O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários terão por base os atos e as atividades realizados pelas unidades que compõem a Secretaria da Finanças do Município, de acordo com as atribuições estabelecidas no seu Regimento, na Legislação Municipal em vigor e neste Decreto.
Parágrafo Único. São funções da Administração Fiscal:
I - cadastramento;
II - lançamento;
III - cobrança;
IV - restituição;
V - fiscalização;
VI - sanções por infrações à lei tributária municipal;
VII - adoção de medidas de prevenção e repressão a fraudes;
VIII - elaboração de livros e documentos que devem ser utilizados e preenchidos, obrigatoriamente, pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos.
Art. 4. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação, na forma determinada na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 5. O reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos créditos tributários serão feitos através do *lançamento*, entendido este como o "procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível", conforme determinado no artigo 142 do Código Tributário Nacional - CTN.
Parágrafo Único. A responsabilidade pela iniciativa dos lançamentos contábeis dos créditos de natureza tributária, desde a efetivação até o momento da inscrição propriamente dita em Dívida Ativa, é dos setores de tributação da Secretaria de Finanças do município
Art. 6. O lançamento será processado de duas formas:
I - *por homologação* – para reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, quando o lançamento será efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, na forma prevista no art. 147 do CTN;
II - *de ofício* - para reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos tributários decorrentes;
A - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
B - do Imposto sobre a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI;
C - das Taxas;
D - da Contribuição de Melhoria, e;
E - da Contribuição Sobre Iluminação Pública - COSIP.

Art. 7. Além dos casos determinados no artigo 149 do Código Tributário Nacional – CTN, será também lançado de ofício o valor apurado em cada auto de infração decorrente de diferença ocorrida entre o valor declarado pelo sujeito passivo, ou terceiro, e aquele apurado pelos órgãos próprios da Administração Tributária, relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS. Da mesma forma serão processados os valores relativos a penalidades impostas aos contribuintes em decorrência da violação de normas jurídicas de natureza tributária.

Art. 8. Toda infração à legislação tributária será apurada e formalizada através de auto de infração, que servirá de base para instauração do respectivo processo administrativo de cobrança e adequada mensuração do valor do crédito.

Art. 9. A evidenciação dos créditos tributários será efetivada nos prazos previstos no Código Tributário Municipal para cada espécie tributária, observando sempre o *lançamento*, na forma determinada nas normas constantes na legislação e neste Decreto.

Art. 10. No caso dos tributos lançados de ofício, o reconhecimento do respectivo crédito será registrado em conta contábil do ativo no momento em que a atividade administrativa do lançamento determinar com segurança o valor, sendo que somente na arrecadação do tributo ocorrerá a baixa do ativo, contra o montante do recurso que ingressou no caixa da Fazenda Pública.

Art. 11. Para fins de registro do crédito, será observado sempre o *lançamento*, especialmente para as modalidades de ofício e por declaração.

Art. 12. Haverá integração entre os módulos do sistema de administração financeira e controle, de forma que a ocorrência do fato gerador do tributo no lançamento por homologação promoverá automaticamente o registro do crédito e, no momento da arrecadação, a baixa respectiva.

Parágrafo Único. A Secretaria da Finanças promoverá a integração do setor de arrecadação tributária com o setor de contabilidade, para o registro tempestivo e confiável das informações.

Art. 13. No caso dos demais tributos cujos lançamentos não permitam ao Município dispor da informação do momento da ocorrência do fato gerador, o registro da variação patrimonial aumentativa ocorrerá na arrecadação, sendo, adicionalmente, realizados ajustes periódicos nos créditos tributários a receber.

Art. 14. O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos decorrentes da Contribuição Para a Iluminação Pública (COSIP) será feita com observância do seguinte:

I - O cadastro dos contribuintes será o mesmo utilizado pela CEMAT S/A para controle de consumidores de energia elétrica na área de competência do Município;

II - A CEMAT S/A, fará o lançamento da contribuição e a respectiva notificação aos contribuintes, informando a Prefeitura sobre os valores lançados e a receber;

III - Ao fim de cada mês, a CEMAT S/A informará os valores efetivamente recebidos e o saldo a receber para fins de contabilização.

Art. 15. Se o Município receber algum recurso financeiro antes de um evento tributável, será feito o respectivo registro no passivo e no ativo da unidade contábil, na proporção do montante equivalente àquele recebido, no momento do recebimento antecipado.

Art. 16. Pelo recebimento adiantado de eventual recurso pelo substituto tributário, será feito o registro respectivo do ingresso no ativo, tendo como contrapartida um passivo de variação patrimonial aumentativa antecipada.

Art. 17. O serviço de contabilidade, no momento em que processar a liquidação de despesa relativa a serviços cujo fato gerador do Imposto Sobre Serviço - ISS seja de competência do município de Nova Monte Verde MT, fará a retenção do valor devido em decorrência desse tributo, tendo por base as disposições contidas no Código Tributário do Município e neste Decreto

Seção I

Do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Créditos Não Tributários

Art. 18. Os créditos de natureza não tributária serão registrados com base em política contábil adotada para o reconhecimento de variação patrimonial aumentativa de transações sem contraprestação, na forma determinada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e neste Decreto.

Art. 19. A responsabilidade pela iniciativa dos lançamentos contábeis dos créditos de natureza não tributária, desde a efetivação até o momento da inscrição propriamente dita em Dívida Ativa, é dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e aplicação das penalidades respectivas, na forma determinada pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 20. O envio dos valores, pelos órgãos responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e aplicação de penalidades, para fins de inscrição em dívida ativa na Procuradoria Geral do Município, é tratado como uma transferência de gestão de créditos.

Parágrafo Único. São da responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, os procedimentos relativos ao contencioso administrativo e judicial dos valores relativos a créditos de natureza não tributária.

Art. 21. Os créditos não tributários são:

I - Decorrentes da aplicação de penalidades no exercício do poder de polícia por:

a) Infrações ao Código de Posturas do Município, controladas pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos;

c) Infrações às normas de Saúde Pública, controladas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Provenientes da fruição do patrimônio municipal:

a) pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município, em caráter de empresa pública e suscetíveis de serem explorados por empresas privadas;

b) pelo uso de bens públicos; e

c) pela participação societária.

Art. 22. Os créditos decorrentes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município, em caráter de empresa pública e suscetíveis de serem explorados por empresas privadas e pelo uso de bens públicos serão cobrados na forma de *preço público* determinada no Código Tributário Municipal.

Art. 23. Em cada caso concreto, o reconhecimento, mensuração e evidenciação do crédito decorrente de *preço público* serão efetivadas com obediência às disposições constantes no Código Tributário do Município concernentes ao lançamento, cobrança, pagamento, restituição, domicílio, fiscalização, obrigações acessórias dos usuários, penalidades, processo administrativo fiscal e dívida ativa.

Seção II

Do Reconhecimento dos Créditos Face ao Relacionamento dos Regimes

Art. 24. O reconhecimento dos créditos de natureza tributária e não tributária tomará por base o relacionamento existente entre o regime orçamentário e o regime patrimonial, de forma a evidenciar o impacto promovido no patrimônio do Município, tendo por base o momento da ocorrência do fato ou ato que lhes deu origem, observando-se os princípios da competência e da oportunidade.

Art. 25. Ocorrido efetivamente o fato ou ato que deu origem ao crédito, a unidade responsável cumprirá imediatamente os procedimentos legais para sua efetiva escrituração e cobrança, procedendo inclusive ao respectivo registro contábil do direito a receber em decorrência da contrapartida da variação patrimonial aumentativa, observando o seguinte:

I - o reconhecimento da receita orçamentária ocorrerá no momento da efetiva arrecadação, mas o crédito será reconhecido no momento do seu respectivo lançamento, permitindo evidenciar o impacto promovido no patrimônio do Município;

II - o lançamento decorrente de atividade tributária terá por base de competência o momento da ocorrência do fato gerador do respectivo tributo;

III - o lançamento decorrente de crédito não tributário relativos à aplicação de penalidades e infrações aplicadas no exercício do poder de polícia exercido pelo Município terá por base de competência o momento de instauração do respectivo processo administrativo, considerando o documento ou auto que lhe deu causa;

IV - o lançamento decorrente de crédito não tributário relativos à fruição do patrimônio municipal terá por base de competência o momento de assinatura do respectivo ato que o legitima e permite identificar o início da fruição.

Seção III

Do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação da Dívida Ativa

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 26. A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de natureza tributária e não tributária, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e

não pagos pelos devedores, que ficarão evidenciados nas demonstrações contábeis do Município.

Art. 27. Em obediência ao p*rincípio da competência*, os créditos a favor da Fazenda Pública serão reconhecidos no exercício a que pertencem, como uma geração de ativo com a correspondente contrapartida de resultado.

Art. 28. A inscrição de créditos em dívida observará o seguinte:

I - o crédito inadimplente que será inscrito em Dívida Ativa é derivado de um crédito anterior que, pelo transcurso do prazo esperado de recebimento, ficou em atraso;

II - a inscrição em Dívida Ativa configura uma transferência de responsabilidade;

A) de cobrança de ativos no contexto da Administração do Município, entre o órgão ou unidade de origem do crédito e o órgão ou unidade competente para inscrição;

III - o procedimento de inscrição de crédito em dívida ativa levará em consideração seus reflexos como variação patrimonial, reconhecidos na dedutibilidade dos créditos a receber, devendo ser feitas as estimativas que envolvam incertezas no recebimento;

IV - para que o ativo expresse uma visão real do valor contabilizado, tornando-o compatível com a situação do Município, o procedimento de inscrição, em termos contábeis, fará o competente ajuste que mais se adeque à eficiência da ação de cobrança, na forma definida pela Secretaria da Finanças do Município;

V - a competência para apuração dos créditos da Fazenda Pública exigíveis pelo transcurso do prazo de pagamento, anteriormente reconhecidos e não pagos pelos respectivos devedores, é da Procuradoria Geral do Município, caracterizando-se a atividade como ato de controle administrativo de legalidade;

VI - ao serviço de contabilidade é reservada a tarefa de sistematizar a escrituração do crédito a receber, bem como daqueles que venham a ser inscritos em Dívida Ativa;

VII - aos órgãos ou unidades responsáveis pelos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa compete estabelecer o processo administrativo de reconhecimento da existência e quantificação do crédito a favor da Fazenda Pública, e encaminhá-lo para o órgão ou unidade competente para inscrição, nos prazos definidos em Lei e na forma determinada pela Secretaria de Finanças;

VIII - encaminhado o processo administrativo para inscrição em Dívida Ativa, cabe ao órgão competente a apuração da certeza e liquidez do crédito e verificação das condições gerais que permitam proceder à inscrição, sendo que, do resultado dessa análise, será efetivada a inscrição em Dívida Ativa ou rejeitada a inscrição, com conseqüente devolução do processo à origem.

Art. 29. Qualquer que seja a forma de recebimento de créditos, o fato constituirá em receita orçamentária, prevista especificamente ou não no orçamento do exercício de recebimento.

Parágrafo Único. Ficará registrada em conta contábil distinta a eventual compensação determinada no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município, não implicando no ingresso de valores ou bens, constituindo fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros.

Subseção II

Do Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação da Dívida Ativa Tributária

Art. 30. O reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa do Município serão feitos com observância do seguinte:

I - depois de esgotado o prazo fixado pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, para o pagamento de tributo e multas da competência do Município, efetivamente lançado, e não tendo sido esse efetivamente recebido pela Fazenda Municipal, será efetuada sua inscrição em dívida ativa, visando permitir o impacto provocado no patrimônio.

II - a inscrição do débito tributário, em meios e na forma determinada no Código Tributário do Município e seu Regulamento, serão precedidos da respectiva notificação ao devedor, de forma a torná-lo ciente dos valores, prazos, acréscimos e demais conseqüências advindas da sua inadimplência para com a Fazenda Municipal;

III - sendo possível o parcelamento do débito, na forma determinada na legislação que rege a matéria, no instrumento de notificação deverá ser informado ao sujeito passivo devedor da obrigação a possibilidade de tal faculdade, devendo ser ele convocado a comparecer à unidade administrativa competente para a adoção das providências apropriadas;

IV - comparecendo o devedor para exercer a opção pelo eventual parcelamento do débito, deverá ser este discriminado em Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;

V – se o devedor não for localizado no domicílio constante no cadastro da Fazenda Pública, a notificação será feita por edital em jornal de circulação local;

VI - uma vez assinado o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, será o mesmo devidamente inscrito em dívida ativa, passando os documentos relativos ao procedimento juntados aos respectivos processos administrativos de cobrança;

VII - se os devedores, cujos débitos estejam regularmente inscritos em dívida ativa, não pagarem suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, serão os respectivos processos encaminhados para a Procuradoria Geral, para o fim de ajuizamento da respectiva medida judicial cabível.

Art. 31. O registro contábil dos direitos a receber provenientes da inscrição de débitos na dívida ativa do Município será efetuado de forma individualizada, em contas próprias da unidade contábil respectiva, de forma a permitir a evidenciação dos valores principais e respectivos acréscimos e correspondente impacto patrimonial, individualizados ano a ano, tendo por base de competência o ato administrativo que permitiu a escrituração.

Art. 32. Os valores inscritos em dívida ativa, cuja possibilidade real de recebimento tenha sido anulada por força e alcance do instituto jurídico da prescrição, serão rigorosamente apurados e mensurados para fins de responsabilização de quem tenha dado causa, sendo o impacto no patrimônio devidamente evidenciado em conta redutora de créditos.

SEÇÃO IV

Dívida Ativa – Ajuste a valor Recuperável e Provisão para Perdas de Dívida Ativa

Art. 33. Provisão para perdas é um instrumento constituído para reconhecer os encargos ou riscos incidentes sobre o patrimônio, com reflexos sobre o resultado, em atendimento aos princípios da Oportunidade, Competência e Prudência.

Parágrafo Único. É instituída para prevenir possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores devidos.

§ 1. A constituição da provisão para o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa é aquele que atende ao disposto na NBCT 4, aprovada pela Resolução CFC 732/1992 e ao Princípio da Prudência, estabelecido pela Resolução CFC 750/1993, que impõe a escolha da hipótese que resulte o menor Patrimônio Líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade.

§ 2. O provisionamento justifica-se pelo dever que a contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do ente, seja este governamental ou não. Conforme a Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público nº 19 – NICSP 19, só devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis aqueles ativos onde se tenha uma grande possibilidade de realização, enquanto que os direitos de recebimento totalmente incertos e fora do controle da entidade não devem constar dos balanços. Como os créditos são representados por grande quantidade de credores e não se conhece de quais deles o recebimento é incerto, utiliza-se a estatística para registrar as perdas prováveis.

I - INCIDÊNCIA: A provisão incidirá sobre os valores devidamente inscritos em Dívida Ativa.

II - RESPONSABILIDADE: A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil da provisão para créditos inscritos em Dívida Ativa é do órgão competente para apurar a certeza e liquidez dos créditos, e efetuar a inscrição em Dívida Ativa.

III - MENSURAÇÃO: A forma mais tradicional de estimar um sucesso futuro de recebimento desses valores já com prazo de pagamento vencido é através da experiência acumulada em exercícios passados. É correto avaliar que os valores recebidos verificados na série histórica de cada Ente Público reflitam com bastante precisão o esforço na ação de cobrança conjugado com os meios de cobrança à disposição do gestor

§ 3. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

MÉDIA PERCENTUAL DE RECEBIMENTOS PASSADOS

MÉDIA ANUAL DE SALDOS MENSAIS (A) = soma dos saldos mensais / 12

MÉDIA MENSAL DE RECEBIMENTOS (B) = Total de recebimentos no exercício / 12

MÉDIA PONDERADA DE RECEBIMENTOS = (B / A) x 100

MÉDIA % DE RECEBIMENTOS = soma das Médias Ponderadas de cada exercício / 3

PROVISÃO = saldo na conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa – (Média % de Recebimentos x Saldo na conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa)
EXEMPLO NUMÉRICO

Exercício X1			
Média Anual de Saldos Mensais (A) =		12	
Média Mensal de Recebimentos (B) =		12	
Média Ponderada de Recebimentos =			0,00%

Exercício X2			
Média Anual de Saldos Mensais (A) =		12	
Média Mensal de Recebimentos (B) =		12	
Média Ponderada de Recebimentos =			0,00%

Exercício X3			
Média Anual de Saldos Mensais (A) =		12	
Média Mensal de Recebimentos (B) =		12	
Média Ponderada de Recebimentos =			0,00%

	X1	X2	X3		
Média % de Recebimentos =	0,00%	0,00%	0,00%	3	0,00%

PROVISÃO PARA O EXERCÍCIO X5
Média % de Recebimentos = 0,00%
Saldo de Valores Inscritos em Dívida Ativa dez/04 = 0,00
Valor da Provisão para X5 = 0,00
Valores Inscritos em Dívida Ativa = 0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa = 0,00
Saldo Líquido Dívida Ativa = 0,00 - É o que vai impactar no Ativo do Ente Público.
Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT., em 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:ACEBF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 203/2013

Data 31 de Dezembro de 2013

> "Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões do Município de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

ARION SILVEIRA, Prefeito do Município de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal Nº 068/2012 de 30 de maio de 2012, que trata do cronograma de ações da Prefeitura de Nova Monte Verde para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme Portaria STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e NBCASP (Normas Brasileiras Aplicada ao Setor Público.
DECRETA:

Art. 1. Os passivos do Município, compostos pelas obrigações por ele assumidas, serão classificados como circulante e não circulante.
§ 1º. Um passivo será classificado como circulante quando satisfizer a um dos seguintes critérios:
I - corresponder a valores exigíveis até o término do exercício seguinte; e
II - corresponder a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
§ 2º. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.
Art. 2. Para os fins deste Decreto, uma obrigação representa:
I - uma relação jurídica patrimonial em virtude da qual o Município tem o dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira, podendo ser legalmente exigível em conseqüência de disposição contida na lei, em contrato, estatuto ou decisão judicial, ou;
II - ao comprometimento de recurso financeiro do Município no ato do empenho;
§ 1º. Um passivo será reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja exigida em liquidação de uma obrigação presente e o valor pelo qual essa liquidação possa ser determinada em bases confiáveis.
§ 2º. As obrigações somente serão reconhecidas e evidenciadas como passivos quando tiver ocorrido efetivamente o fato gerador.
§ 3º. Serão reconhecidas em contas contábeis individualizadas no ativo e no passivo as entradas compensatórias na forma caracterizada no art. 3º da Lei nº 4.320/64, uma vez que se caracterizam como obrigações para com terceiros, tais como:
I - os depósitos representando cauções em dinheiro para garantia de contratos,
consignações a pagar;
II - as retenções de obrigações de terceiros a recolher;
III - outros depósitos com finalidades especiais, como os para garantia de recursos.
Art. 3. O reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações serão feitos através do procedimento administrativo de liquidação da despesa, a ser processado pelo serviço de contabilidade, caso a caso, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito adquirido pelo credor identificado no respectivo empenho.
§ 1º. A liquidação poderá ser total ou parcial, dependendo do termo de contrato ou ajuste pactuado.
§ 2º. Para cada liquidação será extraído o documento denominado "Nota de Liquidação de Despesa", onde constará:
I - a identificação do respectivo empenho;
II - os dados de identificação do credor;
III - o valor total da obrigação;
IV - o valor do crédito reconhecido;
V - o saldo pendente de reconhecimento;
VI - a meta física alcançada, para fins de registro e atualização do Plano
Plurianual - PPA;
VII - a declaração do responsável pelo procedimento, assumindo a responsabilidade pelos dados constantes do documento e liberando o processo para a etapa de pagamento.
Art. 4. Será utilizado o reconhecimento da obrigação pelo procedimento denominado "empenho em liquidação", quando:
I - o fato gerador de passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação;
II - ocorrer uma lacuna temporal significativa entre a entrega do bem, serviço ou fonte de origem daquele crédito e a efetiva liquidação do crédito orçamentário.
Art. 5. O reconhecimento da transferência constitucional para a Câmara Municipal será efetivado no primeiro mês do exercício, tomando por base a arrecadação do exercício anterior, e ficará provisionado em conta do passivo circulante com movimentação registrada a cada repasse de duodécimo realizado.
Art. 6. Serão provisionados no passivo circulante os valores estimados para pagamento do 13º salário e férias, bem como seus encargos incidentes pelo fato gerador, na proporção do direito adquirido pelos servidores, mês a mês, na forma determinada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
Parágrafo Único. Não mais existindo incertezas, quanto a valor e vencimento, as provisões serão revertidas em outras obrigações, integrantes do passivo patrimonial, ou liquidadas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT., em 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:95B6F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FICA EXONERADO, O SR. GILMAR DA COSTA DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. GILMAR DA COSTA, do cargo de Diretor da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:94A79958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. SILVANA GONÇALVES ARANTES DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. SILVANA GONÇALVES ARANTES, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:F5D3ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. FÁTIMA ZUFINO DA SILVA MOREIRA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. FÁTIMA ZUFINO DA SILVA MOREIRA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:538A1238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8D12A1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. VALDIRENE SOBRINHO DA COSTA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. VALDIRENE SOBRINHO DA COSTA, do cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A3778339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013
SÚMULA: FICA EXONERADO, O SR. RODOLFO GARCIA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. RODOLFO GARCIA SILVA, do cargo de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:924FF2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS RURAIS, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, do cargo de Coordenadora Pedagógica das Escolas Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Dezembro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A0529371

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA.
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato nº.023/2013, Construção do Acesso a Passarela sobre o Rio das Mortes.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:901CC78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA.
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato nº.017/2012, Construção da Praça do Bairro Barro Vermelho, para 31/04/2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:81743E01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico n. 008/2013, com o objeto de **Aquisição de moveis em geral, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos e mobiliário escolar para Unidade de Educação Infantil – Pro Infância tipo C**, onde se sagrou vencedora a empresa **R C Bueno – Licitações - ME,** inscrita no **CNPJ n. 16.752.591/0001-93,** com proposta no valor global de **R$ 49.963,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais),** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 63 e 65,** todos conforme anexo I do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de janeiro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:03E5E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2014

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: L C Bachega MB Assessoria EIRELI.
Modalidade: Carta Convite 018/2013.
Objeto: Locação e manutenção de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal Direta e Indireta de acordo com a Lei 4.320/64 através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado, conforme especificado no Anexo I – Termo de referencia do edital.
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data assinatura: 02/01/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa L C Bachega MB Assessoria EIRELI, representada pelo sócio proprietário Luiz Carlos Bachega**.**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6892E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº 052/2013 CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA R F PUCCI DE OLIVEIRA EPP, PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZA

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, portadora do CNPJ n. 02.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira, portador do RG N. 755.911 SSP/MT e do CPF n. 580.988.101-78 e do outro lado a Empresa **R F PUCCI DE OIVEIRA EPP**, inscrita no CNPJ n. 11.462.045/0001-02, estabelecida na Rua Ilga Maria Schuck, nº 204, Centro, Localizada na cidade de Novo Horizonte do Norte -MT, representada neste ato pelo Sr, Rui Francisco Pucci de Oliveira, brasileiro, Sócio Proprietário, portador do C.I. RG nº 1/R 356.439 SSP/SC e do CPF nº 304.967.309-59 doravante denominada de **CONTRATADA,** todos já devidamente qualificados no contrato ora resolvem realizar o aditamento do Edital de Tomada de Preço 013/2013, para fazer consignar o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica Aditivado o Contrato de prestação de serviço medico, de Obstetricia e Ginecologista, na área da Saúde publica, para atendimento na UBS – Unidade Básica de Saúde João Calegari, sob a prestação de serviço, tudo de acordo com os elementos discriminados no Edital de Tomada de Preço nº. 013/2013 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento, devidamente encaminhados pelo Contratante dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela Contratante, conforme segue em anexo, fazendo se necessário este Aditamento devido a se tratar de serviço continuado, pois trata-se de médico para consulta e acompanhante de pré-natal nas gestantes do município e exames de ultra-sonografia com aparelho próprio.

CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO).
O prazo de Validade do Presente termo aditivo será de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA
A Dotação Orçamentária para o Empenho do Referido Termo Aditivo será:

ORGÃO	Unidade	Quant.	Preço Unitário	VALOR ADITADO
Secretaria Mun. De Saúde: **ITEM 01 08.002.10.301.0005.2012.339039**	Meses (Serviços Médicos).	12	12.000,00	R$ 94.800,00

CLAUSULA QUARTA
Fica alterada a **Clausula Sétima – Do Valor** do Contrato nº. 052/2013 de 10 de Junho de 2013, aditando os valores da dotação orçamentária conforme a CLAUSULA TERCEIRA supracitada, sendo aditado o valor de R$ 94.800,00 **(** Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais**).**

CLAUSULA QUINTA
As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratos, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos Legais.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

R F PUCCI DE OIVEIRA EPP
Contratada
Cnpj: 11.462.045/0001-02

Testemunhas:

Nome: Silvano Pereira Neves Nome: Juliano Gamba
Cpf: 503.521.641-15 Cpf: 019.794.091.96

Assessor Jurídico
Vera Lucia Sanches Santos
Oab/mt Nº 15.811-b

Patrícia Jamariqueli Castilho
Fiscal de Contratos
Portaria 176/2013

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:40B287BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 947/2013

D E C R E T O Nº 947/2013. FL. 01/05.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires,** no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **1056/2013**, de 25 de novembro de 2013, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 985.200,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,** conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....R$ 13.500,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00.....R$ 16.200,00
06.002.12.361.0009.1074.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00.....R$ 13.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00
08.004.08.243.0015.2079.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00.....R$ 45.400,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00.....R$ 72.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.30.00.00.....R$ 4.200,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00.....R$ 2.300,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....R$ 45.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00.....R$ 148.000,00

08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.39.00.00.....R$ 10.200,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.30.00.00.....R$ 14.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00.....R$ 11.000,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.2083.3390.36.00.00.....R$ 2.300,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.30.00.00.....R$ 500,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....R$ 13.200,00
08.003.08.243.0015.2078.3390.36.00.00.....R$ 1.700,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00.....R$ 195.500,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00.....R$ 1.200,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00
06.002.12.361.0009.2046.4490.52.00.00.....R$ 500,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00
08.004.08.243.0015.2083.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00
07.002.27.812.0014.1126.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00
03.001.28.123.0002.1024.3290.22.00.00.....R$ 1.700,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.39.00.00.....R$ 13.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.39.00.00.....R$ 200,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.14.00.00.....R$ 2.800,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.39.00.00.....R$ 35.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00.....R$ 215.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 985.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

02.001.04.122.0002.1006.4490.52.00.00.....R$ 6.200,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.....R$ 7.300,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.33.00.00.....R$ 1.200,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.36.00.00.....R$ 12.000,00
02.004.04.122.0002.2008.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....R$ 18.000,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00
02.004.04.122.0002.2008.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00
02.003.04.122.0002.2007.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00
02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
03.001.04.123.0002.1013.4490.52.00.00.....R$ 14.900,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00.....R$ 223.500,00
03.001.04.123.0002.2011.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00
03.001.04.123.0002.2011.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00
03.001.04.123.0002.2011.3190.13.00.00.....R$ 2.200,00
03.001.04.123.0002.2011.3190.92.00.00.....R$ 2.300,00
05.001.10.301.0004.1044.4490.52.00.00.....R$ 15.000,00
05.001.10.301.0004.2023.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.1050.4490.52.00.00.....R$ 19.000,00
05.001.10.302.0005.1056.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3390.30.00.00.....R$ 17.500,00
05.001.10.302.0005.2032.3390.39.00.00.....R$ 3.500,00
06.002.04.122.0002.2038.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.365.0010.2059.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00
06.002.12.365.0010.2059.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.36.00.00.....R$ 35.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.39.00.00.....R$ 22.000,00
03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00.....R$ 35.000,00
06.002.12.365.0010.1101.4490.52.00.00.....R$ 23.000,00
06.002.12.366.0012.2064.3390.30.00.00.....R$ 27.000,00
08.001.08.128.0015.2074.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00
08.001.08.128.0015.2074.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
07.002.27.812.0014.1125.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00
07.002.27.812.0014.1125.3390.31.00.00.....R$ 1.000,00
07.002.27.812.0014.1125.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00
04.002.04.122.0002.2015.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.122.0008.2036.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00
05.001.10.122.0008.2036.3390.30.00.00.....R$ 1.200,00
05.001.10.122.0008.2036.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.301.0004.2024.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00
06.002.12.361.0009.2043.3390.30.00.00.....R$ 14.000,00
07.001.27.812.0014.1117.4490.52.00.00.....R$ 14.900,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.1144.3390.30.00.00.....R$ 2.300,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.33.00.00.....R$ 500,00
05.001.10.302.0005.2110.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.302.0005.2110.3190.13.00.00.....R$ 2.200,00
05.001.10.302.0005.2110.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00
08.003.08.244.0015.1148.4490.52.00.00.....R$ 1.700,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00
07.002.27.812.0014.1130.3390.31.00.00.....R$ 23.000,00
07.002.27.812.0014.2069.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
06.001.04.122.0002.1068.4490.52.00.00.....R$ 8.500,00
03.002.99.999.0002.1025.9999.99.00.00.....R$ 25.000,00
08.001.04.122.0002.1131.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00
07.002.27.812.0014.1124.3390.31.00.00.....R$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.1097.3390.36.00.00.....R$ 1.200,00
06.002.12.361.0009.1096.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1096.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1095.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00
06.002.12.361.0009.1095.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00
08.004.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R$ 8.000,00
07.002.27.812.0014.1126.3390.31.00.00.....R$ 1.000,00
03.001.28.123.0002.1024.3290.92.00.00.....R$ 1.700,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.14.00.00.....R$ 3.600,00
07.002.27.812.0014.1124.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00
08.004.08.243.0015.1144.3390.39.00.00.....R$ 200,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3191.13.00.00.....R$ 1.800,00
09.002.26.782.0017.1240.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.33.00.00.....R$ 10.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00
04.001.04.122.0002.1032.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.1358.4490.52.00.00.....R$ 114.800,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00.....R$ 101.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 985.200,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga–MT, 01 de novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01 / 11 / 2013.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:ED69241B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 954/2013.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1053/2013**,** de 19 de novembro de 2013.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Anular o saldo de empenho da Empresa Açoex Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.028/0001-83, em vista que houve a rescisão contratual do Contrato sob o nº 081/2011.

ARTIGO 2º - Fica anulado o saldo do empenho 9052/2011, no valor de R$ 170.700,00 (Cento e Setenta Mil e Setecentos Reais), em virtude do devido o cancelamento do contrato nº 081/2011.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:02A91418

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 962/2013

D E C R E T O Nº 962/2013. FL. 01/04.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires,** no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **1060/2013**, de 13 de dezembro de 2013, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 727.400,00 (Setecentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,** conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:
06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00.....R$ 37.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00.....R$ 84.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.13.00.00.....R$ 30.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00.....R$ 91.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00.....R$ 80.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00.....R$ 18.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00.....R$ 56.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.13.00.00.....R$ 12.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00.....R$ 42.000,00
05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00.....R$ 44.200,00
05.001.10.301.0004.2024.3191.13.00.00.....R$ 4.000,00
05.001.10.301.0004.2023.3190.11.00.00.....R$ 29.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3191.13.00.00.....R$ 1.200,00
05.001.10.302.0005.2031.3191.13.00.00.....R$ 13.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.11.00.00.....R$ 27.600,00
05.001.10.302.0005.2032.3191.13.00.00.....R$ 2.500,00
06.001.04.122.0002.2037.3191.13.00.00.....R$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00.....R$ 15.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3191.13.00.00.....R$ 7.500,00
06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00.....R$ 26.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R$ 12.000,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00.....R$ 7.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00.00.....R$ 11.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00.....R$ 3.800,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.14.00.00.....R$ 1.200,00
09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....R$ 11.100,00
04.002.04.122.0002.2017.3190.13.00.00.....R$ 1.800,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.13.00.00.....R$ 1.900,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.11.00.00.....R$ 6.800,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.13.00.00.....R$ 1.900,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00.....R$ 8.900,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.13.00.00.....R$ 3.500,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3190.13.00.00.....R$ 5.500,00
02.002.04.122.0002.2006.3190.11.00.00.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 727.400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:
09.002.15.451.0016.1218.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00
09.002.25.752.0016.1192.4490.51.00.00.....R$ 15.600,00
09.002.17.512.0016.1178.4490.51.00.00.....R$ 1.400,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00.....R$ 175.000,00
09.002.25.752.0016.1191.3390.30.00.00.....R$ 28.000,00
09.002.18.542.0016.1185.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00
09.002.17.512.0016.1194.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00
09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.00.....R$ 89.000,00
09.002.25.752.0016.1189.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00
09.002.25.752.0016.1189.3390.30.00.00.....R$ 10.900,00
09.003.15.451.0016.1172.3390.30.00.00.....R$ 11.500,00
09.003.15.451.0016.1173.3390.36.00.00.....R$ 9.500,00
09.002.26.782.0017.1230.4490.52.00.00.....R$ 1.100,00
09.004.26.782.0017.1235.4490.52.00.00.....R$ 11.600,00
09.004.26.782.0017.1236.4490.52.00.00.....R$ 400,00
09.002.26.782.0016.1175.3390.39.00.00.....R$ 71.900,00
09.002.26.782.0016.1175.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.26.782.0017.1233.4490.52.00.00.....R$ 7.800,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00
09.002.26.782.0017.1355.4490.61.00.00.....R$ 8.000,00
09.003.15.451.0016.1177.4490.51.00.00.....R$ 23.000,00
10.002.16.481.0018.1243.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00
10.002.17.511.0018.1244.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00
09.003.15.451.0016.1173.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00
09.002.26.451.0016.1187.4490.52.00.00.....R$ 1.200,00

10.002.04.122.0002.2092.3390.39.00.00.....R$ 15.500,00
10.001.04.122.0002.1347.4490.52.00.00.....R$ 27.600,00
10.002.04.122.0002.2092.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.30.00.00.....R$ 18.000,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.30.00.00.....R$ 21.000,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.36.00.00.....R$ 12.500,00
10.002.04.122.0002.2092.3390.36.00.00.....R$ 9.000,00
10.003.04.122.0002.2093.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00
10.002.04.122.0002.2092.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00
10.002.04.122.0002.2092.3390.14.00.00.....R$ 6.000,00
05.001.10.302.0005.2110.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.2030.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00
10.002.20.601.0018.1248.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.33.00.00.....R$ 3.800,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.33.00.00.....R$ 1.200,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.39.00.00.....R$ 11.100,00
11.002.04.122.0002.2100.4490.52.00.00.....R$ 1.800,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.36.00.00.....R$ 10.600,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.39.00.00.....R$ 15.400,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.13.00.00.....R$ 5.500,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 727.400,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 13 de dezembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/12/2013.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2F98E197

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 001/2014

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a Srª. **MARIA FRANCISCA PARREIRA**, Matrícula 97, portadora do RG sob o nº 0435206-8SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.564.771-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	02/01/2014 Á 01/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 02 de Janeiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:BD19B792

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 024-2012

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA os extratos de publicações de termos aditivos do Contrato 024/2012. No DOU Seção 03 pag 231, do dia 10/06/2013, JORNAL AMM pag 115, de 06/06/2013 e DOE do dia 11/06/2013, pag 99, ONDE SE -LÊ 2º Termo Aditivo, LEIA-SE 3º Termo Aditivo

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:AB67699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 047-2012

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA os extratos de publicações de termos aditivos do Contrato 047/2012. No DIÁRIO DE CUIABA F6, do dia 11/06/2013, JORNAL AMM pag 115, de 06/06/2013 e DOE do dia 07/06/2013, pag 88, ONDE SE -LÊ 2º Termo Aditivo, LEIA-SE 3º Termo Aditivo

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:668DDAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 045-2012

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA os extratos de publicações de termos aditivos do Contrato 045/2012. No DIÁRIO DE CUIABA F6, do dia 11/06/2013, JORNAL AMM pag 115, de 06/06/2013 e DOE do dia 07/06/2013, pag 88, ONDE SE -LÊ 2º Termo Aditivo, LEIA-SE 3º Termo Aditivo

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:52CFBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 044-2012

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA os extratos de publicações de termos aditivos do Contrato 044/2012. No DIÁRIO DE CUIABA F6, do dia 11/06/2013, JORNAL AMM pag 115, de 06/06/2013 e DOE do dia 07/06/2013, pag 88, ONDE SE -LÊ 2º Termo Aditivo, LEIA-SE 3º Termo Aditivo

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:365DC1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012.

PROCESSO Nº. 03/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e na execução da obra. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta – vigente até 31/12/2013, para mais 365 dias compreedendo com fim de vigência em 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:CF2528D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2012.

PROCESSO Nº.026/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e na execução da obra. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Oitava – vigente até 31/12/2013, para mais 165 dias compreedendo com fim de vigência em 14/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA –MT.
Contratante

LOTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4B3F1337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2009.

PROCESSO Nº. 27/2009.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta – Prazo de execução do contrato original vigente até 31/12/2013, será prorrogado para mais 181 (cento e oitenta um dias) com fim de vigência até 30/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C84F8709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2009.

PROCESSO Nº. 024/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta – Prazo de execução do contrato original vigente até 31/12/2013, será prorrogado para mais 211 dias com fim de vigência até 30/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES – LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:869E8422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010.

PROCESSO Nº 019/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e na execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta : o prazo de execução do contrato original vigente até 31/12/2013, prorrogado para mais 151 dias com fim da vigência em 31/05/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ANAMIL ENGENHARIA- LTDA ME.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:AD7B0987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010.

PROCESSO Nº 018/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e na execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta : o prazo de execução do contrato original vigente até 31/12/2013, prorrogado para mais 365 dias com fim da vigência em 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D0DB70CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2010.

PROCESSO Nº 022/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta : o prazo de execução do contrato original vigente até 31/12/2013, prorrogado para mais 181(cento e oitenta e um) para 30/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÔES E COMÉRCIO – LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C833CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2012.

PROCESSO Nº. 024/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta - vigente até 31/12/2013, para mais 224 dias compreendendo com fim de vigência em 12/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:82E7E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2012.

PROCESSO Nº. 023/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Quinta - vigente até 31/12/2013, para mais 97 dias compreendendo com fim de vigência em 07/04/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:422AFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012.

PROCESSO Nº. 013/2012.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras e na liberação de recursos. DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Oitava - vigente até 31/12/2013, para mais 365 dias compreendendo com fim de vigência em 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

SANEPLAN SANEAMENTO TERRAPLANAGEM LTDA-ME.
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:532D48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013, PROCESSO Nº 046/2013

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para pintura de meio fio, s/nº limpeza manual em sarjeta, meio fio de ruas pavimentadas da sede do município. Valor: 7.537,05 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos) Prazo execução: 01 (mês). Assinatura: 13/12/2013.

BHEBERSON ALVES FERREIRA,
Contratada
CNPJ No-19.245.735/0001-03.

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT.
Contratante

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:2FF65887

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.013
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 003/2013 para Registro de Preço, cujo objeto trata-se de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESGOTO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, CONFORME DESCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, data da realização: 27/12/2013 às 11:00 hs, FOI FRACASSADA.

Poconé – MT, 31 de Dezembro de 2013.

SUELI PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:A0609BF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETICAÇÃO

REAVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2013

O MUNICIPIO DE POXORÉU-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica a quem possa interessar,**que diante da ausência do Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão de Licitação por motivo de força maior de acordo com ATESTADO MÉDICO, datado em 30/12/2013, atestado e assinado pela Drª Berenice Lavínia Janeri Barbosa – CRM/MT 1254 e por não haver Pregoeiro Substituto Nomeado para tal função,** a data para abertura dos Envelopes do**Pregão Presencial 033/2013**, que tem por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POXORÉU ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRONIBUS E MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** fica **REMARCADA** para o dia **16/01/2013** às**14:30 hs,**na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, após **recesso da repartições municipais**, ficando mantidos os demais dados do Edital.

Poxoréu-MT, 31 de dezembro 2013

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F9B49E8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2011

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 052/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 052/2011 de 13/09/2011, referente ao processo licitatório nº 046/2011.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.090.028/0001-83, e Inscrição Estadual sob n.º 13.376.408-7, estabelecida a Avenida Araes N. 177, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, representada neste ato por seu Diretor Sr. Levi Barbosa de Morais, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 00269576054 e do CPF n.º 522.103.831-53, residente à Rua Salvador n. 410, Bairro Novo Horizonte na cidade de Nova Xavantina - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo no dia 07 de abril de dois mil e quatorze.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo período chuvoso que acontece nessa época na região o que atrasou a conclusão das obras.
Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 02 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT
Prefeitura Municipal

AÇOEX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF: 991.486.501-10

Nome: Sintia Raquel Rauber
CPF n.: 059.974.949-00

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:BA958CCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 003/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

"CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL VONISSON GOMES DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONFORME PORTARIA N° 116/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar para retorno de suas atividades normais, devido necessidade da administração desta municipalidade, de acordo com o Art. 213, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 60 de 26 de Outubro de 2010, o Servidor **VONISSON GOMES DOS SANTOS**, que se encontra de Licença para tratar de interesse particular, conforme Portaria n.º 116, de 02 de Maio de 2013, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2014..

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:5A1168E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 624.2013

LEI Nº 624, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188/01, de 12 de fevereiro de 2001, representada pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel matriculado sob o nº 23.705 no Livro nº 2-Q-3 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, descrito abaixo, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal:

Uma área de 7.251,48m2 (sete mil duzentos e cinquenta e um mil e quarenta e oito decímetros quadrados), designado sob nº 08 (oito) e 10 (dez) da quadra n. 03 (três), situado no Município de Rio Branco - MT, com os seguinte limites de confrontações: Frente para a Rua Pará, com 60,60m; Fundos para a Rua Rio Grande do Sul, com 62,00m, Lado Direito para os lotes 09 e 10, com 100,00m.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, fica desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 3º O bem imóvel descrito no Art. 1º desta lei será utilizado, exclusivamente, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida –

PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

I. não integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
II. não responder, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III. não compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV. não ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V. não ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e VI. não ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4º O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente, para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
§ 1º As frações de terras não utilizadas reverterão para o Patrimônio do Município.
§ 2º A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará, automaticamente, revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º. desta Lei; e
A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando:
a) da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e
b) da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Donatário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 23 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:4DD1F745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 02 de Janeiro de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Janeiro de 2014 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco/MT, em 02 de Janeiro de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:A0173FA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2014

EMENTA: EXONERA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.
R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **SILVANI DE PAULA TAVARES**, portadora do RG sob o nº. 958739 - SSP/MT, e CPF/MF 795.837.171-34, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE LINGUA INGLESA, no Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:EE1C8F8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
Nº 115/2013 CARTA CONVITE Nº 21/2013
Contratado (a): AUTO BAHIA FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria, elétrica, molejo e aquisição de peças para reforma do ônibus de placa BWC7056 do Transporte Escolar Federal c/c 25977-2. Pela Contratada à Contratante.
Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 33.236,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais).
Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de trinta (30) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por

igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:ED27CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 116/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2013
Contratado (a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de veiculo motor 1.4 80 cv com capacidade de 09 passageiros, com recursos do PMAQ. Conforme proposta entregue no processo licitatório **"TOMADA DE PREÇOS" n.º 18/2013**.
Valor Total: O valor global do presente contrato é de R$ 50.930,00 (cinqüenta mil novecentos e trinta reais).
Vigência: O prazo previsto para o presente contrato será de 01 (um) mês, vigorando pelo período de 24 de dezembro de 2013 a 23 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B050C204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 034/2013 de 01/04/2013 com **MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES**, portadora do RG nº 761264391-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 568.865.601-82, Auxiliar de Serviços Gerais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a partir de **13 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:EFDAEC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal MARLI GARCIA DE MOURA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 031/2013 de 01/04/2013 com **MARLI GARCIA DE MOURA**, portadora do RG nº 803.545/SSP-MT e inscrita no CPF nº 568.865.601-82, Monitora do programa PETI a partir de **13 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:562746B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal SÔNIA BUENO DA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 033/2013 de 01/04/2013 com **SÔNIA BUENO DA SILVA**, portadora do RG nº 0845022-6 SJ/MT e inscrito no CPF nº 627.818.471-00, Auxiliar de Serviços Gerais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a partir de **13 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2B3FD5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 079/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 032/2013 de 01/04/2013 com **ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA**, portadora do RG nº 1388835-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.087.881-26, Monitora do programa PETI a partir de **13 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:AEBACAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 078/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal SÔNIA BUENO DA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 033/2013 de 01/04/2013 com **SÔNIA BUENO DA SILVA**, portadora do RG nº 0845022-6 SJ/MT e inscrito no CPF nº 627.818.471-00, Auxiliar de Serviços Gerais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a partir de **13 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F2C943FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal EUNICE SILVA DOS SANTOS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 083/2013 de 21/06/2013 com **EUNICE SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15594963 SSP/MT e inscrita no CPF nº 002.611.111-08, Professora a partir de **18 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:4F13FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal LÊDA BORGES NATES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 083/2013 de 21/06/2013 com **LÊDA BORGES NATES**, portadora do RG nº 346963 SSP/MT e inscrita no CPF nº 283.946.821-20, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:81C0935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 028/2013 de 01/04/2013 com **MARIA ROSA ALVES DE PAULA GARCIA**, portadora do RG nº 1483014-0/SJSP/MT e inscrita no CPF nº 013.216.511-20, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:4DAB07CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 048/2013 de 01/04/2013 com **ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1866802-0/ SSP/MT e inscrita no CPF nº 004.775.041-32, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:9C5A73AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal GUSTAVO BENEDITO MEDEIRO ALVES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 080/2013 de 13/06/2013 com **GUSTAVO BENEDITO MEDEIRO ALVES**, portador do RG nº 17595860 SSP/MT e inscrito no CPF nº 942019.209.141-70, Professor a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:13839362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal NYLVAN JOSÉ DA SILVA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 101/2013 de 04/10/2013 com **NYLVAN JOSÉ DA SILVA**, portador do RG nº 198.330-75 SSP/MT e inscrito no CPF nº 030.868.171-19, Conciliador a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:44C95711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. DEYDIVON FERREIRA DE JESUS.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **DEYDIVON FERREIRA DE JESUS**, portador do RG n.º 16309120, SSP/MT e do CPF n.º 002.460.361-92, residente e domiciliado à Rua Jose Alves Costa, neste município, servidor CONTRATADO, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 413, com vencimentos a serem recebidos pelo INSS, a partir de 03 de dezembro de 2013 e término em 30 de abril de 2014, conforme Comunicação de Rescisão da Previdência Social, de 03 de dezembro de 2013, com número de beneficio 6034396453.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 16 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:76F98736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisã**o** da Servidora Municipal ARLY APARECIDA SANTOS e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 026/2013 de 01/04/2013 com **ARLY APARECIDA SANTOS**, portadora do RG nº 849307 SSP/MT e inscrita no CPF nº 621.242.181-15, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:7C605C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal HELENA ALVES DE SOUSA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 029/2013 de 01/04/2013 com **HELENA ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 1065793-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 942.531.961-87, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:E4498253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal HELENA ALVES DE SOUSA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 029/2013 de 01/04/2013 com **HELENA ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 1065793-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 942.531.961-87, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F3F897F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal HELENA ALVES DE SOUSA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...
.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 029/2013 de 01/04/2013 com **HELENA ALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 1065793-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 942.531.961-87, Professora a partir de **31 de dezembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de dezembro de 2013.

_____
Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F5F75A52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n001/2014

OBJETO: Contratação de Profissionais da área de Saúde;
Favorecido:
Médico: JOAO SERGIO ALVES FERREIRA
Prazo de execução 04(quatro) meses.
Valor Global R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 incisos VI da Lei n.º. 8.666/93.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Serra Nova Dourada - MT, em 02 de janeiro de 2014

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:06BAB86D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze reúnem-se os Secretários e servidores públicos municipais no Gabinete do Prefeito para participarem da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita Senhora ROSANA MARTINELLI, tendo em vista a licença para afastamento do cargo e do município concedida pelo Poder Legislativo ao Prefeito Municipal Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA para tratar de assuntos particulares pelo período de trinta dias, compreendido do dia dois de janeiro do ano de dois mil e quatorze ao dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e quatorze, conforme Decreto Legislativo de número trinta e um barra dois mil e treze. A presente licença não é remunerada e dar-se-à sem qualquer ônus aos cofres públicos municipais. Durante o período de afastamento do Prefeito JUAREZ ALVES DA COSTA, a Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI dará continuidade aos trabalhos da Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso.
Em, 02 de janeiro de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

ROSANA MARTINELLI
Vice - Prefeita

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B5C0B695

PREVI SINOP
RETIFICAÇÃO PORTARIA 001/2014

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 001/2014, que Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do PreviSinop/MT.

ONDE SE LÊ: Art. 3º, Inciso IV – Os membros da comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2013.
LEIA-SE: Art. 3º, Inciso IV – Os membros da comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2014.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

SINOP, 02 DE JANEIRO DE 2014

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:22E5B456

PREVI SINOP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013

PREVI-SINOP/MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: H.BOSA & F. GARCIA LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato de aditivo é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 25.115,31 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quinze Reais e Trinta e um Centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 à 30/09/2014.

Sinop, 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:D19656AF

PREVI SINOP
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2012

CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: DOMINGOS MARCHESAN. OBJETO:** O presente termo tem por objeto o aditivo da prorrogação locação do imóvel, objeto de locação, A prorrogação será realizada por 30 dias, devido a mudança do Previsinop para a Sede Própria localizada na Rua das Alamandas, 144, Esquina com Praça dos Três Poderes, Centro, dessa forma se faz necessário o aditivo do devido prazo para que o PreviSinop, reforme o Prédio locado para que haja o cumprimento do Contrato nº 001/2012. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.109,70 (Mil Cento e Nove Reais e Setenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2013 à 15/01/2014.

Sinop, 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:FA675F0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO CPL Nº 132/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Atalaia Construtora Ind e Com. Ltda-EPP, C.N.P.J nº 11.132.303/0001-84
OBJETO: Construção de 03 (três) unidades escolares no Municipio de Tabaporã/MT, Conforme convenio nº 700131/2011.
Assinatura do Termo em, 31/12/2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:A7164E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO CPL Nº 060/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Ferreira Amorim & Amaral Ltda-ME, C.N.P.J nº 10.302.095/0001-51
OBJETO: Construção de praça publica de lazer e turismo na Cidade de Tabapora, nos termos do contrato de repasse nº 0299112/2009/MTUR/CAIXA.
Assinatura do Termo em, 31/12/2013.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:EF1AFC7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/ADM/2013

CONTRATO Nº 181/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/** CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP/ FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL/ R$40.548,85/ DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:F4157863

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/ADM/2013

CONTRATO Nº 178/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TIMOTEO JOAO DA SILVA PINTO-ME- VALENTIN CONFECÇÕES/** CONFECÇÃO DE CAMISETAS E SHORTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ R$9.785,00/ DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:82CB33FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE JANEIRO 2014, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXILIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ),** a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos

interessados à partir do **dia 03 de Janeiro de 2014**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:D1014853

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2013 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2013

EDITAL Nº 002/2013
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 009/2013 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 299/2013/GP/PMT, de 06 de Dezembro de 2013, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 009/2013, conforme anexo "I" a este edital. As provas objetivas serão realizadas no dia 05/01/2014 (domingo) com início às 8:00 horas e término as 12:00 horas na Escola Vinícius de Moraes, Av. Pernambuco, 522, Bairro São Cristovão, Tapurah/MT, conforme estabelecido no edital completo, item 9.1. Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 009/2013

ANEXO I

N° Inscr.	Nome do Candidato	Data Inscrição	Nº RG	Cargo
001	Joelma Cavalcante Martins	12/12/2013	91002358402	Médico Clínico Geral
002	Edson Jaworski	12/12/2013	581397	Médico Clínico Geral
003	Edson Luiz de Souza	30/12/2013	27653539-X	Médico Clínico Geral
004	Sabrina Iara de Mello	30/12/2013	6919332-3	Médico Clínico Geral

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:675609CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 456/2013

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;
R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, o **Sr. CLEDSON ROBERTO CALAZANS,** brasileiro, portador do RG nº. 6961504-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 030.099.469-96, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:DD9B664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 457/2013

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;
R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, o **Sr. ARMELINDO ANTONIO DAVILA,** brasileiro, portador do RG nº. 3653062 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 017.906.329-06, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:5B3E0A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 458/2013

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: REVOGA PORTARIA QUE NOMEAVA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;
R E S O L V E:
ART. 1° – REVOGAR, a portaria GP N° 170/2009 de 21 de Maio de 2009, a qual nomeava o Sr. **PEDRO LADEMIR SILVERIO,** Brasileiro, Portador do RG N° 2320512-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 427.120.179-00, da função de **ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO**, lotado no Gabinete do Prefeito.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:04162EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 459/2013

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Conceder Licença Prêmio com fundamento no art. 102 da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **TEREZINHA CARVALHO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 784411 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 604.448.861-68, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nomeada através da portaria GP N° 155/2002 de 01 de Março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 á 28/02/2007.
ART. 2° - O período designado para gozo será do dia 01 de Dezembro de 2013 á 01 de Março de 2014, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:3594A4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 460/2013

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Conceder gozo antecipado de Férias aos Servidores abaixo relacionados, com o respectivo período relacionado, devendo os referidos servidores retornarem ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento;

NOME	PERIODO DE GOZO
ADEMIR NEURI BERNDT	23/12/2013 Á 22/01/2014
ALCERI ALBERTO RIGOTTI	23/12/2013 Á 22/01/2014
ANA JULIA SOARES	23/12/2013 Á 22/01/2014
ANA PAULA CACHONE RODRIGUES	23/12/2013 Á 22/01/2014
ANTONIA LURDES LANZARINI	01/12/2013 Á 31/12/2013
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2013
APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA BENTO	23/12/2013 Á 22/01/2014
ARTUR ALVES MEIRA NETO	23/12/2013 Á 22/01/2014
CENIO LUIS SCHINEIDER	23/12/2013 Á 22/01/2014
CLAUDETE TEREZINHA BARROS PEREIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
CLAUDINEI PICINNI DE SOUZA	23/12/2013 Á 22/01/2014
CLEDECIR BRIGO	23/12/2013 Á 22/01/2014
CLEUDA FATIMA DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
DALIRA ALVES DE LIMA	23/12/2013 Á 22/01/2014
DELMIRO CAPELARI	23/12/2013 Á 22/01/2014
DHJUNIOR PINTO BRITO	23/12/2013 Á 22/01/2014
DINA DOS SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
DIRLETE AMBROZI FRANCESCHI	23/12/2013 Á 22/01/2014
EDEMAR GASTALDI	23/12/2013 Á 22/01/2014
EDI BROILO MARCOLAN	23/12/2013 Á 22/01/2014
EDIR TEREZINHA POMPER	23/12/2013 Á 22/01/2014
EDNA CRISTIANE MARCOLINI	23/12/2013 Á 22/01/2014
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
ELISANGELA ESPERANDIN FARTO DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
ELISVALDO MOREIRA DA SILVA REIS	23/12/2013 Á 22/01/2014
ELIZETE CARVALHO MACIEL	23/12/2013 Á 22/01/2014
EUCLIDES JOSÉ SCHUCK	23/12/2013 Á 22/01/2014
EVILASIO OLIVEIRA DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
FAGNER IBRAIM ROSSETO RODRIGUES	23/12/2013 Á 22/01/2014
FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
GILSON DAMACENO SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
GRACIELE DE OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
ISAURA GORETE DE CARLI	23/12/2013 Á 22/01/2014
IVETE MARIANO DA CRUZ	23/12/2013 Á 22/01/2014
IZABEL BATISTA JAVOSKI	23/12/2013 Á 22/01/2014
JACQUELINE CRISTIANE BAZA DE ARAUJO	23/12/2013 Á 22/01/2014
JANETE APARECIDA MIORANDO	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOÃO VIEIRA DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOELÇO RIBAS DE MORAIS	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOSÉ CARLOS ALCANTARA DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOSÉ DOMINGOS FARTO	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOSÉ LIRIO RODRIGUES DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOSIAS BARBOSA LEITE	23/12/2013 Á 22/01/2014
KATIA REGINA DOS SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
LAERCIO ROBERTO FERST	23/12/2013 Á 22/01/2014
LAIRTON JOSÉ FERST	23/12/2013 Á 22/01/2014
LAIS DOS SANTOS CARVALHO SILA	23/12/2013 Á 22/01/2014
LEILA MARIA SACARDO	23/12/2013 Á 22/01/2014
LEONI DE SOUZA MACHADO	23/12/2013 Á 22/01/2014
LOECI TEREZINHA ZAGO	23/12/2013 Á 22/01/2014
LUCILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	23/12/2013 Á 22/01/2014
LUSINETE CORDEIRO	23/12/2013 Á 22/01/2014
LUZIA APARECIDA FERNANDES	23/12/2013 Á 22/01/2014
LUZINEI LORENTI CORTEZAN	23/12/2013 Á 22/01/2014
MAELI GONÇALVES DE SOUZA	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA APARECIDA DE ALMEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA APARECIDA DOS SNTOS OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA APARECIDA FIGUEIREDO ROMERO	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA ARLETH CORREIA ASSUNÇÃO	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA DA LUZ ALMEIDA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA IRANI DA SILVA ZDEPSKI	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA JOSÉ DE SOUZA ALVES	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARINES DE FREITAS GOULARTE	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARLENE BEZERRA DE MELO	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN	23/12/2013 Á 22/01/2014
NAIR MARIA DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
NEUZA MARIA MALAQUIAS	23/12/2013 Á 22/01/2014
NILCE TEREZINHA CAPELLARI	23/12/2013 Á 22/01/2014
NIVALDO OCKZINSKI	23/12/2013 Á 22/01/2014
ODAIR SAUER	23/12/2013 Á 22/01/2014
PABLO ROBSON FERREIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
PALOMA CAROLINE LUIZ	23/12/2013 Á 22/01/2014
PAULO SERGIO LEITE	23/12/2013 Á 22/01/2014
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
ROSELI VELOSO GOMES	23/12/2013 Á 22/01/2014
SIDNEI ALVES DA ROCHA	23/12/2013 Á 22/01/2014
SILVANA APARECIDA LEITE	23/12/2013 Á 22/01/2014
SOLANGE DE OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
TERESINHA ANA DE MELLO	23/12/2013 Á 22/01/2014
TERESINHA ROSSI DE PINTO	23/12/2013 Á 22/01/2014
TEREZINHA ZANATTA	23/12/2013 Á 22/01/2014
VALMIR ALMEIDA VIEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
VENILDO LUIZ BIANCHIM	23/12/2013 Á 22/01/2014
VILSON AGOSTINI	23/12/2013 Á 22/01/2014
ZOLEIDE GIANCHINI DA ROSA	23/12/2013 Á 22/01/2014
ALINE MENGUE DA SILVA	20/12/2013 Á 19/01/2014
ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARCIO LUIZ BIAZUS	20/12/2013 Á 19/01/2014
PEDRO LADEMIR SILVÉRIO	20/12/2013 Á 19/01/2014
PAULA ZANTEDESCHI GOULART	20/12/2013 Á 19/01/2014
ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI	20/12/2013 Á 19/01/2014
ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA	20/12/2013 Á 19/01/2014
DIRCEU FERNANDES	01/12/2013 Á 31/12/2013
EMILIO DAMAS MACHADO	20/12/2013 Á 19/01/2014
ROBSON HELFENSTEIN	20/12/2013 Á 19/01/2014
VILSON DA SILVA	20/12/2013 Á 19/01/2014
ANTONIO BASSANESSI	03/12/2013 Á 02/01/2014
WALDECIR TIZZIANI	20/12/2013 Á 19/01/2014

ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	15/12/2013 Á 14/01/2014
ANE GRASIELA DA SILVA	09/12/2013 Á 08/01/2014
DALILA MARQUES FRAGA	20/12/2013 Á 19/01/2014
ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOSÉ DARCI LOUREIRO DE MORAES	01/12/2013 Á 31/12/2013
JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	01/12/2013 Á 31/12/2013
LETICIA DOMINGUES DE ARAUJO	02/12/2013 Á 01/01/2014
LIDINÁRIA ZEFERINO	01/12/2013 Á 31/12/2013
LORENI PEREIRA PAIS PEDROSO	01/12/2013 Á 31/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	01/12/2013 Á 31/12/2013
MARIA CLAIR SCHAEDLER	20/12/2013 Á 19/01/2014
NICE REGINA DOS SANTOS	16/12/2013 Á 15/01/2014
PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	01/12/2013 Á 31/12/2013
CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	20/12/2013 Á 19/01/2014
DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA	20/12/2013 Á 19/01/2014
ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI	20/12/2013 Á 19/01/2014
MARIA IZABEL AGUIAR	20/12/2013 Á 03/03/2013
MARIZETE DEJANERA DOS SANTOS	01/12/2013 Á 31/12/2013
VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA	22/12/2013 Á 21/01/2014
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	20/12/2013 Á 19/01/2014
ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS	20/12/2013 Á 19/01/2014
ELAINE MAISA MACIEL	20/12/2013 Á 19/01/2014
JULIANA PASA WOLOSZIN	20/12/2013 Á 19/01/2014
LILIANE LINO DA SILVA	20/12/2013 Á 19/01/2014
PAULO RICARDO DA SILVA	20/12/2013 Á 19/01/2014
ADÃO DA ROSA	20/12/2013 Á 20/01/2014
JOÃO EVARISTO MATTEI	20/12/2013 Á 19/01/2014
NELSA BORGGREVER VIANNA	01/12/2013 Á 31/12/2013
IZABEL ROSA LOPES DE CARVALHO	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA DE LOURES DIAS SANTOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
MARIA GISÉLIA DA SILVA SENA	23/12/2013 Á 22/01/2014
REGINA APARECIDA OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014
CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOSÉ MACIEL DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
JOVENTINO DA SILVA	23/12/2013 Á 22/01/2014
ELENICE DANTAS LEMOS	23/12/2013 Á 22/01/2014
LIUZANETE BISPO PAIVA LANCI	23/12/2013 Á 22/01/2014
MAURA STELA CAVALHEIRO	23/12/2013 Á 22/01/2014
NERLI ALVES DE SOUZA	23/12/2013 Á 22/01/2014
ROSANE TEREZINHA ZAMONER	23/12/2013 Á 22/01/2014
TEREZA DE QUADROS VERGUES	23/12/2013 Á 22/01/2014
GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	23/12/2013 Á 22/01/2014

ART. 2° - As verbas referentes ao terço constitucional de férias serão pagas conforme o vencimento do respectivo período aquisitivo de cada servidor.
ART. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:2E99486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 462/2013

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:
ART. 1° – Exonera, a **Sra. LUCIANA DA SILVA PAES,** brasileira, portadora do RG nº. 1091857-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 960.655.081-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:EDEC436F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2014

Data: 02/01/2014

Institui a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, composta de acordo com o artigo 3º desta Portaria, será de um ano, até 31 de dezembro de 2014.

§ 2º - A Comissão ora instituída terá como atribuição receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, podendo propor a aplicação de penalidades à licitantes por violações que hajam praticado no curso da licitação, e ainda, indicar o vencedor de todas as licitações abertas pelo Poder Executivo, inclusive licitações em curso, abertas e publicadas no exercício anterior.

Art. 2º - Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Ficam nomeados para responderem por esta Comissão os seguintes cidadãos:
1º) VANDERLEI TELLES – Presidente;
2º) ANGELA CAMILA BULLA– Secretária;
3º) ERINEU DIESEL – Membro.
II – Membros Suplentes da CPL:
1º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA;
2º) ADRIMONE MARIA HELBING;
3º) LEVI ZANARDI

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:A3CFAD0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2014

Data: 02/01/2014

Designa servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações na modalidade Pregão Presencial, para o exercício de 2014, e define atribuições.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Decreto nº. 593, de 12 de Janeiro de 2010, bem como no Decreto nº 594/2010, e no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul, responsável pelas licitações na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo os tipos: pregão convencional e pregão para registro de preços, para atuar durante o exercício de 2014, com suas funções e atribuições:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente):
a) CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal em Exercício.

II – PREGOEIRO:
a) MARCELO CORREA

III – EQUIPE DE APOIO:
a) ANTONIO SERGIO FIORILLIO
b) ADRIMONE MARIA HELBING;
c) VANDERLEI TELLES;
d) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Parágrafo Único - Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor Sr. Antonio Sergio Fiorillio.

Art. 2º - São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:
I – determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;
II - designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;
III - assinar o Edital;
IV - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;
V - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;
VI - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;
VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º - São atribuições da equipe técnica e jurídica:
I – Emitir Parecer acerca da Licitação;
II – Resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:
I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
II – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
III – aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital de Pregão;
IV – determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;
V – determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;
VI - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
VII - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
VIII - promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;
IX - selecionar e ordenar as propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e estabelecer a redução mínima admissível entre os lances;
XI - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
XII - promover a negociação do preço com vistas à sua redução;
XIII - decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço, mediante análise da documentação;
XIV - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;
XV – determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;
3) dos lances e das classificações das ofertas;
4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5) da negociação do preço;
6) da análise dos documentos de habilitação;
7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.;
XVI - receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;
XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XVIII - propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º - São atribuições da Equipe de Apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:
I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;
II - prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;
III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;
IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;
V – operar o Sistema de Pregão;
VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;
VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;
VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º - As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 593, de 12 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 7º - Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de Janeiro de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0AE00A79

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

Data: 02/01/2014

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 13 de dezembro de 2013 e homologado em 27 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO CARLOS ALVES	230	1º Aprovado
ROBSON MORAES	051	2º Aprovado
LEOPOLDO CORREA	024	3º Aprovado
MARCELI MAAS	064	4º Aprovado
MOACIR VIANA FERREIRA	005	5º Aprovado

CARGO: MOTORISTA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS MORELATO	086	1º Aprovado

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	072	1º Aprovado
LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	207	2° Aprovado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lotação: Micro Área 06.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LINDINALVA DA SILVA	047	1° Aprovado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lotação: Micro Área 09.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	176	1° Aprovado

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA CANTELE ROMÃO	016	1° Aprovado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE BALDISERRA DOS SANTOS	185	1° Aprovado
ROSELI LARSSON	157	2° Aprovado
RAIMUNDA SOUZA LIMA	158	3ª Aprovado
KELLY CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	112	4° Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO – 20HS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA BISPO GOLO	130	1° Aprovado

CARGO: FISIOTERAPEUTA – Jornada de 15 horas semanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CARLA BULLA	215	1° Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

· Carteira de Identidade;

· Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

· Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

· CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria "C" (para motorista).

· CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria "D" (para Condutor de Veículo Escolar

· Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

· Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.

· Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para Fisioterapeuta).
· Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

· Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de janeiro de 2014.

ERINEU DIESEL
Secretário Mun. de Administração

Visto:

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:008F62E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 890 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1002-4490.52.00.00.00-Equipamento e Mat. Permanente = R$ 2.932,00.

TOTAL = R$ 2.392,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R$ 2.932,00.

TOTAL = R$ 2.932,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2013.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:65E2C35D

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Processo nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 21 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de Tomada de Preços (Edital Nº 001/2014), relativa ao Processo Licitatório sob nº 001/2014, para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes com 01 (um) Ônibus Rodoviário, da Cidade de União do Sul/MT até as Cidades de Sinop, Sorriso e Lucas do Rio Verde, percurso de ida e volta, conforme itinerário (em anexo),de conformidade com a descrição detalhada no Edital completo desta licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 16:00 horas ou pelo fone: 0xx (66) 9292-4781, 9230-2649 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 02 de janeiro de 2014.

VANDERLEI TELLES
Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CA2037DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços			
Especificação	Serviços	Obras	Total
GABINETE DO PREFEITO	458.000,00	0,00	458.000,00
Gabinete do Prefeito	458.000,00	0,00	458.000,00
Alistamento Militar	5.000,00	0,00	5.000,00
Implantar sub-prefeitura na região do grande Glória para uma gestão e planejamento descentralizado	100.000,00	0,00	100.000,00
Manter Administração Regional do Cristo Rei	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção das Ações de Atos, Decretos e Legislação	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção das Atividades da Defesa Civil	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção das Atividades do Gabinete	183.000,00	0,00	183.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	537.000,00	0,00	537.000,00
Procuradoria Municipal	204.000,00	0,00	204.000,00
Concurso Público	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção das Atividades da Procuradoria	194.000,00	0,00	194.000,00
Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	52.500,00	0,00	52.500,00
Manutenção das Atividades do PROCON	52.500,00	0,00	52.500,00
Procuradoria Patrimonial	85.000,00	0,00	85.000,00
Aluguel de Imóveis	15.000,00	0,00	15.000,00
Apoio a Regularização Fundiária do Município	35.000,00	0,00	35.000,00
Defesa dos Bens Imóveis do Município	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Judicial	35.000,00	0,00	35.000,00
Defesa em Juízo dos Interesses do Município	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Administrativa	15.000,00	0,00	15.000,00
Assegurar o cumprimento normativo e legal dos processos no âmbito da Administração Pública Municipal	15.000,00	0,00	15.000,00
Procuradoria de Licitação e Contrato	35.000,00	0,00	35.000,00
Promover Controle Interno da Legalidade e Moralidade nas Licitações e Contratos Realizados pelo Mun.	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Legislativa	35.000,00	0,00	35.000,00
Garantir a integridade e o cumprimento da Legislação Municípal.	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria da Dívida Píblica	35.000,00	0,00	35.000,00
Levantamento e Regularização da Divida Pública do Município	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Fiscal	35.000,00	0,00	35.000,00
Promover legalidade, eficiência e efetividade na cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa.	35.000,00	0,00	35.000,00
Fundo da Procuradoria	5.500,00	0,00	5.500,00
Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria	5.500,00	0,00	5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.746.000,00	0,00	8.746.000,00
Gabinete do Secretário	8.746.000,00	0,00	8.746.000,00
Capacitação e Formação dos Servidores Públicos Municipais	150.000,00	0,00	150.000,00
Concurso Público	200.000,00	0,00	200.000,00
Gestão de Documentos	110.000,00	0,00	110.000,00
Gestão de Patrimônio da Prefeitura	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
Gestão dos Veículos da Prefeitura	450.000,00	0,00	450.000,00
Gestão Tecnologica de Informação	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Implantar a Central de Atendimento Especializado em serviço ao Publico	300.000,00	0,00	300.000,00
Implementar o Programa Qualidade de Vida	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
Manutenção do Arquivo Central	900.000,00	0,00	900.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal	561.000,00	0,00	561.000,00
Processo Seletivo	150.000,00	0,00	150.000,00
Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	75.000,00	0,00	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	687.000,00	0,00	687.000,00
Gabinete do Secretário	532.000,00	0,00	532.000,00
Atividades da Secretaria de Planejamento	532.000,00	0,00	532.000,00
Superintendência de Planejamento e Orçamento	155.000,00	0,00	155.000,00
Elaborar e Revisar os Instrumentos Legais de Planejamento	155.000,00	0,00	155.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	617.500,00	0,00	617.500,00
Gabinete do Secretário	172.500,00	0,00	172.500,00
Capacitação de Recursos Humanos	25.000,00	0,00	25.000,00
Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	1.000,00	0,00	1.000,00
Manutenção das Atividades da Secretária	146.500,00	0,00	146.500,00
Coordenadoria do Meio Ambiente	400.000,00	0,00	400.000,00
Arborização urbana e paisagismo do município.	20.000,00	0,00	20.000,00
Demarcar e Preservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) na área urbana do município.	80.000,00	0,00	80.000,00
Gerenciamento de Resíduos Sólidos	80.000,00	0,00	80.000,00
Identificar e propor novas áreas para criação de parques e hortos municipais.	100.000,00	0,00	100.000,00
Recuperação ambiental dos corpos hídricos urbanos do município.	120.000,00	0,00	120.000,00
Coordenadoria de Agricultura	25.000,00	0,00	25.000,00
Apoio à Comercialização dos Produtos Básicos	1.000,00	0,00	1.000,00

Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal	24.000,00	0,00	24.000,00
Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento	20.000,00	0,00	20.000,00
Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada	20.000,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.636.117,00	14.530.000,00	20.166.117,00
Gabinete do Secretário	2.303.000,00	100.000,00	2.403.000,00
Avaliação do PME	45.000,00	0,00	45.000,00
Constituição dos Conselhos Escolares nos CMEIs	5.000,00	0,00	5.000,00
Divulgação dos Resultados Oficiais do MEC	100.000,00	0,00	100.000,00
Formação - "Escola de Gestores"	20.000,00	0,00	20.000,00
Gestão Cooperada	40.000,00	0,00	40.000,00
Gestão de Pessoas	35.000,00	0,00	35.000,00
Gestão do PCCS	3.000,00	0,00	3.000,00
Implantação da Escola Aberta	16.000,00	0,00	16.000,00
Implantação do Centro de Formação	70.000,00	0,00	70.000,00
Implantação do GAFCE	45.000,00	0,00	45.000,00
Implantação do Programa Passe Livre	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Implementação de Formação Continuada	20.000,00	0,00	20.000,00
Implementação de Políticas - Educação, Diversidade Etnicorracial e Direitos Humanos	8.000,00	0,00	8.000,00
Implementação do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.	3.000,00	0,00	3.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	815.000,00	100.000,00	915.000,00
Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social	70.000,00	0,00	70.000,00
Reelaboração da Lei de Gestão Democrática	8.000,00	0,00	8.000,00
Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	2.634.617,00	14.430.000,00	17.064.617,00
Adequação do espaço de recreação ao ar livre.	40.000,00	0,00	40.000,00
Atendimento a demanda dos anos inicias	10.000,00	0,00	10.000,00
Atendimento no Centro Especializado João Ribeiro Filho	6.000,00	0,00	6.000,00
Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S.	0,00	14.400.000,00	14.400.000,00
Contratação de Assessoria	100.000,00	0,00	100.000,00
Formação Continuada da Educação Infantil	150.000,00	0,00	150.000,00
Implantação da Política da Educação Infantil no Municipio	10.000,00	0,00	10.000,00
Implantação de Unidades Escolares em Tempo Integral	6.000,00	0,00	6.000,00
Implantação do Projeto Arte e Cidadania	50.000,00	0,00	50.000,00
Implementação de Ações Visando a Educação Tecnologica e Profissional	100.000,00	0,00	100.000,00
Implementação de Brinquedotecas	180.000,00	0,00	180.000,00
Manter a Educação do Campo	72.000,00	0,00	72.000,00
Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais	1.097.500,00	0,00	1.097.500,00
Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais	260.000,00	0,00	260.000,00
Manutenção da Educação Infantil	225.000,00	0,00	225.000,00
Manutenção da Frota	49.974,00	0,00	49.974,00
Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º segmento	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção e Encargos do EJA 40%	55.000,00	0,00	55.000,00
Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	20.000,00	30.000,00	50.000,00
Melhoria na qualidade da Educação Básica	20.000,00	0,00	20.000,00
Politica Educacional do Município	30.000,00	0,00	30.000,00
Programas do Governo Federal e Municipal	33.143,00	0,00	33.143,00
Projovem Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
Transporte para alunos da zona rural	100.000,00	0,00	100.000,00
Desenvolvimento do Ensino Superior	15.000,00	0,00	15.000,00
Ensino Superior	15.000,00	0,00	15.000,00
FUNDEB	683.500,00	0,00	683.500,00
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%	545.500,00	0,00	545.500,00
Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%	138.000,00	0,00	138.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.262.852,41	17.605.734,81	32.868.587,22
Fundo Municipal de Saúde	15.262.852,41	17.605.734,81	32.868.587,22
Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).	114.133,00	9.891.064,00	10.005.197,00
Ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças.	70.000,00	0,00	70.000,00
Ampliação das ações do Centro Integrado da Mulher (CIM).	160.000,00	0,00	160.000,00
Ampliação do Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar	52.000,00	0,00	52.000,00
Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família	80.000,00	0,00	80.000,00
Aquisição e Manutenção de Veículos e Ambulâncias	200.000,00	0,00	200.000,00
Capacitação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	30.000,00
Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS	82.000,00	620.000,00	702.000,00
Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande	123.000,00	20.000,00	143.000,00
Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento	195.000,00	7.054.670,81	7.249.670,81
Efetivação e implementação das ações e serviços de assistência às doenças transmissíveis, na atenção	120.000,00	0,00	120.000,00
Efetivação e implementação dos serviços nas unidades básicas de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00
Estruturação da Vigilância Epidemiológica.	135.000,00	0,00	135.000,00
Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	248.000,00	0,00	248.000,00
Formação e Qualificação dos trabalhadores do SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do cancer do colo do útero	100.000,00	0,00	100.000,00
Fortalecimento das ações do Centro de Doenças Tropicais.	195.000,00	0,00	195.000,00
Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).	170.000,00	0,00	170.000,00
Implantação da atenção à saúde da mulher em todo o seu ciclo de vida.	55.000,00	0,00	55.000,00
Implantação da Atenção à Saúde da Pessoa Idosa.	30.000,00	0,00	30.000,00
Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.	30.000,00	0,00	30.000,00
Implantação de corpo jurídico da Vigilância Sanitária (VISA).	55.000,00	0,00	55.000,00
Implantação de equipe de saúde rural.	110.000,00	0,00	110.000,00
Implantação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.	50.000,00	0,00	50.000,00
Implantação do Nucleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG	150.000,00	0,00	150.000,00
Implantar a Política Nacional de Medicamentos.	1.560.500,00	20.000,00	1.580.500,00
Implementação da equipe do consultório na rua	100.000,00	0,00	100.000,00
Implementação da saúde do trabalhador.	154.098,32	0,00	154.098,32
Implementação da Vigilância Sanitária de produtos e serviços.	50.000,00	0,00	50.000,00
Implementação das Ações de Atenção Básica	180.000,00	0,00	180.000,00
Implementação das Ações de Saúde Materno e Infantil	110.000,00	0,00	110.000,00
Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da SMS	40.000,00	0,00	40.000,00
Implementação e Fortalecimento das ações e serviços de média e alta complexidade.	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.	890.000,00	0,00	890.000,00
Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro Municipal	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro	385.000,00	0,00	385.000,00
Manutenção das atividades de Atenção Primária nas Policlinicas	170.000,00	0,00	170.000,00
Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.	742.815,06	0,00	742.815,06
Manutenção das Policlinicas para Desenvolverem Ações de Média Complexidade.	108.000,00	0,00	108.000,00
Manutenção das Unidades Farmácia Popular	53.400,00	0,00	53.400,00
Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal	4.548.000,00	0,00	4.548.000,00
Manutenção do Centro de Especialidades Médicas.	75.000,00	0,00	75.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS	139.000,00	0,00	139.000,00
Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i.	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção dos serviços de assistência ao paciente com Hanseníase.	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).	70.000,00	0,00	70.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal.	75.000,00	0,00	75.000,00
Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.	1.647.906,03	0,00	1.647.906,03
Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.	170.000,00	0,00	170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO	2.936.500,00	230.451.350,83	233.387.850,83
Gabinete do Secretario	1.056.500,00	0,00	1.056.500,00
Manutenção das Atividades da Secretaria.	1.056.500,00	0,00	1.056.500,00
Coordenadoria de Obras e Tráfego	1.880.000,00	230.451.350,83	232.331.350,83
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	54.751.911,96	54.751.911,96
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal	200.000,00	51.815.768,07	52.015.768,07
Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	95.000,00	0,00	95.000,00
Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários	0,00	70.000,00	70.000,00
Assessoramento e Fiscalização de Obras	150.000,00	0,00	150.000,00
Construção de Ciclovias e Calçadas	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção de Galerias de Água Pluviais	300.000,00	0,00	300.000,00
Construção de Trevos	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção de Viadutos	0,00	10.000,00	10.000,00
Construção e Recuperação de Praça Pública	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Edificios Públicos.	0,00	505.000,00	505.000,00
Cosntrução de Pontes de Concreto e Madeira.	0,00	500.000,00	500.000,00
Duplicação, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.	0,00	1.880.000,00	1.880.000,00
Elaboração de Estudos e Projetos	520.000,00	0,00	520.000,00
Execução de Obras de Saneamento Integrado.	180.000,00	98.814.670,80	98.994.670,80
Feira Livre	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Mobilidade Urbana	0,00	250.000,00	250.000,00
Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas	65.000,00	135.000,00	200.000,00
Recuperação de Vias Sem Asfalto	250.000,00	0,00	250.000,00
Reforma e Construção de Quadras e Ginágios de Esportes	0,00	100.000,00	100.000,00
Reforma e Revitalização de Praças	0,00	200.000,00	200.000,00
Revitalização de Córregos	0,00	15.000,00	15.000,00
Revitalização e Urbanização	0,00	200.000,00	200.000,00
Revitalização Urbana	120.000,00	0,00	120.000,00
Urbanização de Áreas de Interesse Social	0,00	177.000,00	177.000,00
Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João	0,00	19.677.000,00	19.677.000,00

SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.422.989,00	30.000,00	2.452.989,00
Gabinete da Secretária	633.480,00	0,00	633.480,00
Manutenção do Restaurante Popular	500.000,00	0,00	500.000,00
Organização do Sistema Único da Assistência Social	133.480,00	0,00	133.480,00
Fundo Muinicipal de Assistência Social	1.739.509,00	30.000,00	1.769.509,00
Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande	5.000,00	0,00	5.000,00
Cadastro Único/Bolsa Família	120.000,00	0,00	120.000,00
Casa de Passagem	30.390,00	0,00	30.390,00
Centro - Dia de Referência	184.580,00	0,00	184.580,00
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua)	55.000,00	0,00	55.000,00
Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS	91.300,00	0,00	91.300,00
CRAS - Centro de Referência Assistência Social	54.865,00	0,00	54.865,00
Erradicação do Trabalho Infantil	27.000,00	0,00	27.000,00
Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social	41.000,00	0,00	41.000,00
Implantação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária	80.160,00	0,00	80.160,00
Implantar 02 Conselhos Tutelares	130.000,00	0,00	130.000,00
Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)	108.000,00	0,00	108.000,00
Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS)	20.453,00	30.000,00	50.453,00
Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.	545.000,00	0,00	545.000,00
Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Programa Projovem adolescente	16.000,00	0,00	16.000,00
Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo	37.760,00	0,00	37.760,00
Operacionalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	20.000,00	0,00	20.000,00
Projovem Trabalhador	163.001,00	0,00	163.001,00
Fundo da Infancia e Adolescente	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados	50.000,00	0,00	50.000,00
SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	14.671.500,00	5.000,00	14.676.500,00
Gabinete do Secretario	1.136.500,00	0,00	1.136.500,00
Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.	1.136.500,00	0,00	1.136.500,00
Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU	800.000,00	0,00	800.000,00
Construção e Recuperação de Abrigos para Passageiros.	100.000,00	0,00	100.000,00
Implantação e Manutenção da Sinalização do Município	600.000,00	0,00	600.000,00
Vistoria e Fiscalização do Transporte.	100.000,00	0,00	100.000,00
Coordenadoria de Serviços Urbanos	12.735.000,00	5.000,00	12.740.000,00
Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Ampliar e manter a Rede de Iluminação Pública.	400.000,00	0,00	400.000,00
Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Implantar Serviços de Eletrificação Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
Instalação da Rede de Distribuição de Gás Natural	10.000,00	0,00	10.000,00
Limpeza de Canais e Valas da Cidade.	270.000,00	0,00	270.000,00
Manutenção da Coleta de Lixo	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.609.000,00	0,00	3.609.000,00
Gabinete do Secretário	3.609.000,00	0,00	3.609.000,00
Assessoramento e Organização de Eventos	300.000,00	0,00	300.000,00
Campanhas de Publicidades	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00
Capacitação de Funcionarios	10.000,00	0,00	10.000,00
Criação e manutenção da Estação Multimidia no terminal Andre Maggi.	20.000,00	0,00	20.000,00
Criação e Manutenção da Rádio SECOM	15.000,00	0,00	15.000,00
Criaçao e Manutençao da WEB TV	15.000,00	0,00	15.000,00
Criação, Implantação e Manutenção do Sistema on line	10.000,00	0,00	10.000,00
Implantar a Cidade Digital	100.000,00	0,00	100.000,00
Implementar uma rede de comunicaçao popular VG Mais digital.	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção e Encargos da SECOM	29.000,00	0,00	29.000,00
Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	824.000,00	0,00	824.000,00
Gabinete do Secretário	371.000,00	0,00	371.000,00
Capacitação dos agentes desportivos do municipio	16.000,00	0,00	16.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria	345.000,00	0,00	345.000,00
Melhorar a participação da Secretaria nos eventos	10.000,00	0,00	10.000,00
Coordenadoria de Esporte e Lazer	113.000,00	0,00	113.000,00
Construção de Praça Esportivas	28.000,00	0,00	28.000,00
Incentivar a preparação de Atletas em diversas modalidades esportivas.	5.000,00	0,00	5.000,00
Incentivar a realização de Eventos destinados ao lazer da População.	15.000,00	0,00	15.000,00
Incentivar o Desenvolvimento do Desporto Comunitário nos Bairros e Distritos.	20.000,00	0,00	20.000,00
Incentivos a Participação em Eventos	40.000,00	0,00	40.000,00
Programa Esportivo	5.000,00	0,00	5.000,00
Coordenadoria de Cultura	340.000,00	0,00	340.000,00
Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária.	15.000,00	0,00	15.000,00
Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura.	20.000,00	0,00	20.000,00
Expansão de Apoio e Incentivo a Cultura	95.000,00	0,00	95.000,00
Implantar Bibliotecas infantis e brinquedotecas.	10.000,00	0,00	10.000,00
Implantar Espaços Multiculturais/Feira de Arte	130.000,00	0,00	130.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura	70.000,00	0,00	70.000,00
SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL	323.400,00	0,00	323.400,00
Gabinete do Secretário	323.400,00	0,00	323.400,00
Atendimento a Acidentes de Trânsito	10.000,00	0,00	10.000,00
Controle e segurança do tráfego urbano.	7.000,00	0,00	7.000,00
Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande	14.400,00	0,00	14.400,00
Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	285.000,00	0,00	285.000,00
Plano Municipal de Participação Comunitária e Trabalho Social	2.000,00	0,00	2.000,00
Politica de prevenção a violência urbana.	2.000,00	0,00	2.000,00
Proteção das instalações, bens e serviços municipais.	3.000,00	0,00	3.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	401.000,00	0,00	401.000,00
Gabinete do Secretário	301.000,00	0,00	301.000,00
Apoio a Emprrndimentos Informais	25.000,00	0,00	25.000,00
Fomentar a Atividade Turistica	50.000,00	0,00	50.000,00
Fomentar o Setor de Comércio e Serviços	96.000,00	0,00	96.000,00
Fomentar o Setor de Industrias	30.000,00	0,00	30.000,00
Incentivo a Industrialização	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria	85.000,00	0,00	85.000,00
Coordenadoria do Sine	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do SINE	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1.050.500,00	0,00	1.050.500,00
Gabinete do Secretário	1.050.500,00	0,00	1.050.500,00
Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	60.500,00	0,00	60.500,00
Manutenção do Sistema - Geoprocessamento e Referenciamento	800.000,00	0,00	800.000,00
Politica de Segurança Publica	170.000,00	0,00	170.000,00
Sistema da Informações Estratégicas	20.000,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.182.000,00	0,00	4.182.000,00
Encargos Gerais do Município	4.182.000,00	0,00	4.182.000,00
Administração e Manutenção da Dívida Pública	2.000,00	0,00	2.000,00
Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP	4.180.000,00	0,00	4.180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	692.000,00	0,00	692.000,00
Gabinete do Secretário	692.000,00	0,00	692.000,00
Implantar 1 Programa de equilibrio financeiro para o Municipio.	90.000,00	0,00	90.000,00
Manutenção da Superintendência de contabilidade.	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	532.000,00	0,00	532.000,00
Programar e Administrar os Recursos Orçamentarios e Financeiros com Transparência e Eficiência.	30.000,00	0,00	30.000,00
Reavaliar as Previsões Financeiro com base nas Receitas e Repasses Constitucionais.	30.000,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	2.309.000,00	0,00	2.309.000,00
Gabinete do Secretário	2.309.000,00	0,00	2.309.000,00
Fomentar receita própria	185.000,00	0,00	185.000,00
Implantação do sistema de Cobrança e inscrição de dívida ativa automatizada.	7.000,00	0,00	7.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria	1.797.000,00	0,00	1.797.000,00
Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC	10.000,00	0,00	10.000,00
Modernização Tributária	280.000,00	0,00	280.000,00
Normatilização dos Procedimentos fiscais do municipio	10.000,00	0,00	10.000,00
Reavaliar a planta Genérica de Valor Venal dos Imóveis.	10.000,00	0,00	10.000,00
Reestruturar a Secretaria de Receita	10.000,00	0,00	10.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	121.000,00	0,00	121.000,00
Gabinete do Secretário	121.000,00	0,00	121.000,00
Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta	74.000,00	0,00	74.000,00
Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal	12.000,00	0,00	12.000,00
Manutenção das Atividades do Órgão	35.000,00	0,00	35.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.055.000,00	12.015.000,00	14.070.000,00
Gabinete do Secretario	244.000,00	0,00	244.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	244.000,00	0,00	244.000,00
Sup. Politica Hab.(Fundo Mun Hab Interesse Social)	1.150.000,00	12.015.000,00	13.165.000,00
Construção de Moradias Populares	50.000,00	20.000,00	70.000,00
Contrução Habitacional Popular de Interesse Social.	0,00	45.000,00	45.000,00
Regularização Fundiária do Bairro São Mateus	550.000,00	11.950.000,00	12.500.000,00
Regularização Fundiária Urbana do Municipio de VG.	550.000,00	0,00	550.000,00
Superintendência de Desenvolvimento Urbano	661.000,00	0,00	661.000,00
Elaborar diagnóstico da situação documental (títulos definitivos) dos terrenos públicos municipais d	500.000,00	0,00	500.000,00
Elaborar Manual de Calçadas Públicas	15.000,00	0,00	15.000,00
Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical	20.000,00	0,00	20.000,00
Estudo do Sistema Viário	28.000,00	0,00	28.000,00
Plano de Mobilidade Urbana	30.000,00	0,00	30.000,00
Rever Abairramento e Arruamento	15.000,00	0,00	15.000,00
Revisão do Código de Postura	5.000,00	0,00	5.000,00
Revitalização da Área Central de Várzea Grande	48.000,00	0,00	48.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	30.000,00	0,00	30.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito	30.000,00	0,00	30.000,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	790.000,00	550.000,00	1.340.000,00
Inst. Prev. Social dos Serv. Mun. de Varzea Grande	790.000,00	550.000,00	1.340.000,00

Contribuição PASEP do Rendimento.	100.000,00	0,00	100.000,00
Contrução de uma nova sede da PREVIVAG	50.000,00	550.000,00	600.000,00
Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG	640.000,00	0,00	640.000,00
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	13.634.000,00	401.000,00	14.035.000,00
DAE - Departamento de Agua e Esgoto	13.634.000,00	401.000,00	14.035.000,00
Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande	0,00	30.000,00	30.000,00
Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural	0,00	10.000,00	10.000,00
Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano	0,00	30.000,00	30.000,00
Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande.	0,00	30.000,00	30.000,00
Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares	20.000,00	0,00	20.000,00
Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG	0,00	50.000,00	50.000,00
Automatização do Sistema de Vazão das ETA's	30.000,00	0,00	30.000,00
Construção do prédio do DAE	0,00	21.000,00	21.000,00
Contribuição do PASEP	228.000,00	0,00	228.000,00
Desenvolver sistema informatizado de arrecadação	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	510.000,00	50.000,00	560.000,00
Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG	105.000,00	100.000,00	205.000,00
Manutenção do Sistema Saneamento Geral	2.596.000,00	0,00	2.596.000,00
Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG	10.015.000,00	50.000,00	10.065.000,00
Melhoria Operacional do DAE	20.000,00	0,00	20.000,00
Perfurar Poços Artesianos na Área Rural	30.000,00	0,00	30.000,00
Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais	0,00	30.000,00	30.000,00
Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)	20.000,00	0,00	20.000,00
Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)	20.000,00	0,00	20.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.268.499,00	150.000,00	1.418.499,00
Câmara Municipal	1.268.499,00	150.000,00	1.418.499,00
Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	0,00	150.000,00	150.000,00
Gestão de Pessoas	15.000,00	0,00	15.000,00
Informatização da Câmara	322.907,00	0,00	322.907,00
Manutenção do Sistema de Legislação Municipal	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	890.592,00	0,00	890.592,00
Treinamento e Qualificação de Servidores	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Entidade:	83.264.857,41	275.738.085,64	359.002.943,05

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0991EDD7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE			799.521.571,00
Despesas			799.521.571,00
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO	3.472.510,00	451.000,00	3.923.510,00
Gabinete do Prefeito	3.472.510,00	451.000,00	3.923.510,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	4.102.000,00	198.000,00	4.300.000,00
Procuradoria Municipal	3.709.000,00	150.000,00	3.859.000,00
Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	102.500,00	40.000,00	142.500,00
Procuradoria Patrimonial	85.000,00	0,00	85.000,00
Procuradoria Judicial	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Administrativa	15.000,00	0,00	15.000,00
Procuradoria de Licitação e Contrato	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Legislativa	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria da Dívida Píblica	35.000,00	0,00	35.000,00
Procuradoria Fiscal	35.000,00	0,00	35.000,00
Fundo da Procuradoria	10.500,00	0,00	10.500,00
Fundo do Procon	5.000,00	8.000,00	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.192.500,00	807.500,00	20.000.000,00
Gabinete do Secretário	19.192.500,00	807.500,00	20.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.450.000,00	300.000,00	1.750.000,00
Gabinete do Secretário	1.285.000,00	300.000,00	1.585.000,00
Superintêndencia de Execução Orçamento	5.000,00	0,00	5.000,00
Superintendência de Planejamento e Orçamento	160.000,00	0,00	160.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	2.963.500,00	236.500,00	3.200.000,00
Gabinete do Secretário	2.172.900,00	83.500,00	2.256.400,00
Coordenadoria do Meio Ambiente	445.000,00	53.000,00	498.000,00
Coordenadoria de Agricultura	312.600,00	100.000,00	412.600,00
Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento	33.000,00	0,00	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	103.233.364,00	16.008.000,00	119.241.364,00
Gabinete do Secretário	14.152.500,00	338.000,00	14.490.500,00
Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	21.409.576,00	15.055.000,00	36.464.576,00
Desenvolvimento do Ensino Superior	35.000,00	15.000,00	50.000,00
FUNDEB	67.636.288,00	600.000,00	68.236.288,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	112.529.987,98	21.374.659,22	133.904.647,20
Fundo Municipal de Saúde	112.529.987,98	21.374.659,22	133.904.647,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO	8.983.500,00	388.880.264,10	397.863.764,10
Gabinete do Secretario	6.548.500,00	440.697,50	6.989.197,50
Coordenadoria de Obras e Tráfego	2.435.000,00	388.439.566,60	390.874.566,60
SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.089.921,36	345.000,00	13.434.921,36
Gabinete da Secretária	1.143.480,00	10.000,00	1.153.480,00
Fundo Muinicipal de Assistência Social	10.696.441,36	335.000,00	11.031.441,36
Fundo da Infancia e Adolescente	600.000,00	0,00	600.000,00
Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	650.000,00	0,00	650.000,00
SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	21.588.500,00	784.763,59	22.373.263,59
Gabinete do Secretario	7.028.500,00	460.697,50	7.489.197,50
Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU	1.045.000,00	129.066,09	1.174.066,09
Coordenadoria de Serviços Urbanos	13.515.000,00	195.000,00	13.710.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.665.000,00	235.000,00	4.900.000,00
Gabinete do Secretário	4.665.000,00	235.000,00	4.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	2.845.000,00	183.000,00	3.028.000,00
Gabinete do Secretário	2.200.000,00	28.000,00	2.228.000,00
Coordenadoria de Esporte e Lazer	210.000,00	0,00	210.000,00
Coordenadoria de Cultura	435.000,00	155.000,00	590.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE			799.521.571,00
Despesas			799.521.571,00
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL	5.703.355,77	68.000,00	5.771.355,77
Gabinete do Secretário	5.703.355,77	68.000,00	5.771.355,77
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	1.873.050,00	85.000,00	1.958.050,00
Gabinete do Secretário	1.738.050,00	60.000,00	1.798.050,00
Coordenadoria do Sine	135.000,00	25.000,00	160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1.650.000,00	50.000,00	1.700.000,00
Gabinete do Secretário	1.650.000,00	50.000,00	1.700.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	17.515.505,00	16.458.189,98	33.973.694,98
Encargos Gerais do Município	17.515.505,00	16.458.189,98	33.973.694,98
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva de Contigência	0,00	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Gabinete do Secretário	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	7.525.000,00	235.000,00	7.760.000,00
Gabinete do Secretário	7.525.000,00	235.000,00	7.760.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.400.000,00	80.000,00	1.480.000,00
Gabinete do Secretário	1.400.000,00	80.000,00	1.480.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.195.000,00	12.164.000,00	16.359.000,00
Gabinete do Secretario	2.320.000,00	69.000,00	2.389.000,00
Sup. Politica Hab.(Fundo Mun Hab Interesse Social)	1.185.000,00	12.095.000,00	13.280.000,00
Superintendência de Desenvolvimento Urbano	690.000,00	0,00	690.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	585.000,00	15.000,00	600.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	585.000,00	15.000,00	600.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE			16.989.000,00
Despesas			16.989.000,00
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE	16.279.000,00	710.000,00	16.989.000,00
Inst. Prev. Social dos Serv. Mun. de Varzea Grande	16.279.000,00	710.000,00	16.989.000,00
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE			24.715.313,00
Despesas			24.715.313,00
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	24.061.313,00	654.000,00	24.715.313,00
DAE - Departamento de Agua e Esgoto	24.061.313,00	654.000,00	24.715.313,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE			13.821.600,00
Despesas			13.821.600,00
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL	13.601.600,00	220.000,00	13.821.600,00
Câmara Municipal	13.601.600,00	220.000,00	13.821.600,00
Total Geral:	394.404.607,11	460.642.876,89	855.047.484,00

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A300F5C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013
PROCESSO Nº 44/2013

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antônio Ribeiro Torres, resolve registar os preços da empresa DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME, devidamente qualificada na clausula quarta, nas quantidades estimadas no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada no orégão alhures, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 43/2013 e indicadas na Cláusula Quarta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 18/2013, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Antônio Ribeiro Torres, disposta no processo nº 44/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento para atender as necessidades do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência nº 18/2013.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 18/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DETENTORAS DO REGISTRO E DOS PREÇOS

4.1. Empresa Vencedora – Lote Único

Nome: DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME	
CNPJ: 00.057.914/0001-99	Inscrição Estadual: 13.153.343-6
Endereço: Rua Fernando Correa, nº 66, Centro	
CEP: 78.190-000	Cidade/Estado: Barão de Melgaço/MT
Telefones: (65) 3331 1456	E-mail: mercadobrilhante_bm@hotmail.com
Representante Legal: Domercino Pereira Borges	
RG: 248.526, SSP/MT	CPF: 161.698.081-87

LOTE ÚNICO - CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNIT.R$	P.TOTAL R$
1	Cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza, composta pelos seguintes itens: 1 pacote de arroz tipo 1 de 5 kg bonare, 1 pacote de feijão tipo 1 de 1 kg bonare , 1 pacote de farinha de trigo de 1 kg lunar, 1 pacote de farinha de mandioca de 1 kg triangulo, 1 pacote de fubá de 1 kg badotti, 1 pacote de macarrão de 1 kg liane, 1 óleo de soja de 900 ml soya, 1 extrato de tomate de 140 gramas tomatino, 1 sardinha em óleo de 125 gramas coqueiro, 1 pacote de sal refinado de 1 kg cristal ouro, 1 pacote de açúcar de 2kg tuiuiu, 1 pacote de biscoito água e sal de 400 gramas dallas.	Unid	250	37,76	9.440,00
Total (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais)					9.440,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo município de Barão de Melgaço, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 043/2013; ou seja, no prazo de 03 dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município de Barão de Melgaço. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.7. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora do registro de preço de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

6.7. Colocar uma cláusula reafirmando o prazo de 03 (três) da Ordem de Fornecimento para entrega que serão cobrados rigorosamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

7.1.1. O prazo para o fornecimento dos objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento de Compras do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área demandante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues ao município de Barão de Melgaço, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O município de Barão de Melgaço não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Barão de Melgaço solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo município de Barão de Melgaço, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso o município de Barão de Melgaço não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Barão de Melgaço e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;
12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barão de Melgaço, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município de Barão de Melgaço, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SETOR	Órgão	unidade	função	sub função	progama	projeto ou/ atividade	ELEMENTO DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social	18	01	00	100	08	2 046	3390320000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2013, seus anexos e a proposta da contratada;
IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município de Barão de Melgaço providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1. As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio do Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Barão de Melgaço – MT, 30 de dezembro de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

DOMERCINO PEREIRA BORGES - ME
CNPJ: 00.057.914/0001-99

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:ABF79C08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
PAAI 2014
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014, da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, dos procedimentos metodológicos ecronológicos e outras providências.

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
Controlador Interno

DEZEMBRO/2013

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 347/2008, de Janeiro de 2008 e a Lei n°1.012 de 05 de Agosto de 2013, resolve:
CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa Nº 33/2012 – TP art. 8º.:
"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;
CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;
CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.
RESOLVE:
Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT para o ano de 2014, que consiste na análise everificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referencia as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal nº 347/2008 de 11 de janeiro de 2008.
Art. 3º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UCCI – Unidade Central de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga - MT.
Art. 4º - A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.
Art. 5º - Anualmente a UCCI – Unidade Central de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser desenvolvido no ano subseqüente, submetendo-o a aprovação do Srº Prefeito Municipal. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado, bem como a Lei Orgânica do Município.
Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal, tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano anual de Auditoria Interna para 2014 visa:
• Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;
• Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados. Art.7º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2014, visando atender ao Plano de Ação para Implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o inicio do desenvolvimento dos trabalhos de auditorias internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano o término esta previsto para Dezembro de 2014.

Paranatinga - MT, 16 de dezembro de 2014

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
Controlador Interno

De acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014.

VILSON PIRES

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2014.
SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PREFEITURA.
TIPO DE ATIVIDADE:.....,.: ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.
CODIGO: .....,,: 001 – PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.

ANEXO I					
CODIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL	SITUAÇÃO
001	Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	Até a conclusão;	
002	1ª.Auditoria/Verificação do Geo-Obras 3º quad/2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/03/2014	
003	Auditoria/Verificação no sistema Aplic/2014.	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	31/03/2014 Verificação Concomitante.	
004	1ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de janeiro de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	29/02/2014	
005	2ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de fevereiro de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/02/2014	31/03/2014	
006	3ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de março de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/03/2014	15/05/2014	
007	4ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de abril de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/04/2014	15/06/2014	
008	5ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de maio de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/05/2014	15/07/2014	
009	6ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de Junho de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/06/2014	15/08/2014	
010	7ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de julho de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/07/2014	15/09/2014	
011	8ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de agosto de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/08/2014	15/10/2014	
012	9ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de setembro de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/09/2014	15/11/2014	
013	1ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de outubro de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/1/2014	15/12/2014	
014	11ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de novembro de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/11/2014	31/12/2014	
015	12ª Auditoria no setor de compras e contratos de aquisição de bens e serviços do mês de dezembro de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/12/2014	15/02/2015	
016	2ª.Auditoria/Verificação do Geo-Obras do 1º quadrimestre de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	30/06/2014	
017	Auditoria/Verificação no Almoxarifado(farmácia central) da saúde.	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	31/07/2014 Acompanhamento concomitante.	
018	Auditoria no controle de Combustível, peças e serviços da frota municipal.	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	31/07/2014 Acompanhamento concomitante.	
019	Auditoria / Verificação no sistema de Patrimônio da Prefeitura Municipal.	Rosemar Antonio Rocha	01/04/2014	31/08/2014 Acompanhamento concomitante.	
020	Auditoria / Verificação no Sistema de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga:	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	31/12/2014 Acompanhamento concomitante.	
021	Auditoria / Verificação nos processos de Atos de Pessoal (Posse de Concursos Públicos, Contratações temporária, Rescisões, demissões etc);	Rosemar Antonio Rocha	02/01/2014	31/12/2014 Tempestivo e concomitante.	
022	Auditoria nos processos de compras do mês 03 (março) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/03/2014	30/04/2014	

023	Auditoria nos processos de compras do mês 04 (abril) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/04/2014	30/06/2014	
024	Auditoria nos processos de compras do mês 05 (maio) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/05/2014	31/06/2014	
025	Auditoria nos processos de compras do mês 06 (junho) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/06/2014	30/07/2014	
026	Auditoria nos processos de compras do mês 07 (julho) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/07/2014	30/08/2014	
027	Auditoria nos processos de compras do mês 08 (agosto) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/08/2014	30/09/2014	
028	Auditoria nos processos de compras do mês 09 (setembro) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/09/2014	30/10/2014	
029	Auditoria nos processos de compras do mês 10 (outubro) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/10/2014	30/11/2014	
030	Auditoria nos processos de compras do mês 11 (novembro) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/11/2014	30/12/2014	
031	Auditoria nos processos de compras do mês 12 (dezembro) de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/12/2014	28/02/2014	
032	Auditoria/Verificação do Geo-Obras do 2º quadrimestre de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/04/2014	30/09/2014	
033	3º Auditoria/Verificação do Geo-Obras do 3º quadrimestre de 2014.	Rosemar Antonio Rocha	01/10/2014	31/03/2014	

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
Controlador Interno

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGUA TIPO DE ATIVIDADE:.....,.: ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.
CODIGO: .....,,.: 001 – PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA.
ANEXO II

CODIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL	SITUAÇÃO
001	Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual Exercício de 2012 da Semusa.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	Até a conclusão;	Em Andamento
002	Auditoria no Sistema de Compras e contratos de bens e serviços da Semusa.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
003	Auditoria e verificação no sistema patrimonial da Semusa.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
004	Auditoria no sistema de abastecimento e frotas da Semusa.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
005	Auditorias / Verificações nos Processos de Outros Sistemas.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
Controlador Interno

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SPP – SISTEMA DE PREVIDENCIA PROPRIA TIPO DE ATIVIDADE:.....,.: ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.
CODIGO: .....,,.: 001 – PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA. ANEXO III

CODIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	DATA INICIAL	DATA FINAL	SITUAÇÃO
001	Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2012 do PPREV.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	Até a conclusão;	
002	Auditoria no Sistema de Compras e contratos de bens e serviços da PPREV	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
003	Auditoria e verificação no sistema patrimonial da PPREV	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
004	Acompanhamento nos processos de Aposentadorias, pensões e outros.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
005	Auditoria / verificação no envio do sistema APLIC	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	
006	Auditorias / Verificações nos Processos de Outros Sistemas.	Rosemar Antonio Rocha	01/01/2014	31/12/2014	

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
Controlador Interno

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:B3658629

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						799.521.571,00
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						3.923.510,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						3.923.510,00
Proj./Ativ.:	1.346 - Implantar sub-prefeitura na região do grande Glória para uma gestão e planejamento descentralizado		Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
167	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
167	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
167	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	350.000,00
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção do Sistema "Alô Prefeito"			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
168	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
168	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	40.000,00
Proj./Ativ.: 2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
169	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.000,00
169	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	788.000,00
169	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	137.300,00
169	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.000,00
169	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	24.000,00
169	04.122.2	3.1.91.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
169	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
169	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
169	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
169	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	90.000,00

169	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
169	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	1.094.300,00
Proj./Ativ.: 2.083 - Manutenção das Atividades do Gabinete			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
170	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	7.000,00
170	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.428.000,00
170	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	71.000,00
170	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	15.000,00
170	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	210.210,00
170	04.122.2	3.1.91.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
170	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
170	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
170	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	48.000,00
170	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	45.000,00
170	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	90.000,00
170	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
170	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	1.968.210,00
Proj./Ativ.: 2.154 - Alistamento Militar			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
171	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
171	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
171	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 2.155 - Manter Administração Regional do Cristo Rei			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
172	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
172	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	60.000,00
172	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	71.000,00
Proj./Ativ.: 2.204 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
173	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
173	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
173	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 2.205 - Manutenção das Ações de Atos, Decretos e Legislação			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
174	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
174	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
174	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	100.000,00
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL						4.300.000,00
Unidade: 03.01 - Procuradoria Municipal						3.859.000,00
Proj./Ativ.: 1.325 - Concurso Público			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
5	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
4	03.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	15.000,00
4	03.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.821.000,00
4	03.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	254.000,00
4	03.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	10.000,00
4	03.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	20.000,00
4	03.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	253.000,00
4	03.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
4	03.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
4	03.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	25.000,00
4	03.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	50.000,00
4	03.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
4	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	92.000,00
4	03.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
4	03.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	2.000,00
4	03.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	3.849.000,00
Unidade: 03.02 - Coord. Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON						142.500,00
Proj./Ativ.: 2.090 - Manutenção das Atividades do PROCON			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
14	14.422.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
14	14.422.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
14	14.422.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	13.000,00
14	14.422.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	12.000,00
14	14.422.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	27.500,00
14	14.422.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	142.500,00
Unidade: 03.03 - Procuradoria Patrimonial						85.000,00
Proj./Ativ.: 1.326 - Defesa dos Bens Imóveis do Município			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
6	03.092.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
6	03.092.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Proj./Ativ.: 1.327 - Apoio a Regularização Fundiária do Município			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
7	03.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
7	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Proj./Ativ.: 1.347 - Aluguel de Imóveis			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
8	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	15.000,00
Unidade:	03.04 - Procuradoria Judicial					35.000,00
Proj./Ativ.: 1.328 - Defesa em Juízo dos Interesses do Município			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
9	03.092.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
9	03.092.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Unidade: 03.05 - Procuradoria Administrativa						15.000,00
Proj./Ativ.: 1.329 - Assegurar o cumprimento normativo e legal dos processos no âmbito da Administração Pública Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
10	03.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00

10	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	15.000,00
Unidade: 03.06 - Procuradoria de Licitação e Contrato						35.000,00
Proj./Ativ.: 1.330 - Promover Controle Interno da Legalidade e Moralidade nas Licitações e Contratos Realizados pelo Mun.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
11	03.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
11	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Unidade: 03.07 - Procuradoria Legislativa						35.000,00
Proj./Ativ.: 1.348 - Garantir a integridade e o cumprimento da Legislação Municípal.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
12	03.091.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
12	03.091.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Unidade: 03.08 - Procuradoria da Dívida Píblica						35.000,00
Proj./Ativ.: 1.333 - Levantamento e Regularização da Divida Pública do Município			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
13	03.092.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
13	03.092.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Unidade: 03.09 - Procuradoria Fiscal						35.000,00
Proj./Ativ.: 1.335 - Promover legalidade, eficiência e efetividade na cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
16	03.092.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
16	03.092.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	35.000,00
Unidade: 03.10 - Fundo da Procuradoria						10.500,00
Proj./Ativ.: 2.190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
15	03.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
15	03.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.500,00
15	03.122.2	3.3.91.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	10.500,00
Unidade: 03.11 - Fundo do Procon						13.000,00
Proj./Ativ.: 2.206 - Manutenção das Atividades do Fundo do PROCON			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
17	14.422.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
17	14.422.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	8.000,00
					Total:	13.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						20.000.000,00
Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário						20.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Concurso Público			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
239	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
242	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	75.000,00
242	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Capacitação e Formação dos Servidores Públicos Municipais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
237	04.128.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Gestão dos Veículos da Prefeitura			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
240	04.122.101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	700.000,00
240	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	450.000,00
240	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	1.200.000,00
Proj./Ativ.: 1.135 - Gestão de Patrimônio da Prefeitura			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
241	04.122.101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
241	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.550.000,00
241	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	1.700.000,00
Proj./Ativ.: 1.274 - Processo Seletivo			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
244	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 1.277 - Gestão Tecnologica de Informação			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
246	04.122.101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
246	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000.000,00
246	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	1.250.000,00
Proj./Ativ.: 1.280 - Gestão de Documentos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
324	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	110.000,00
					Total:	110.000,00
Proj./Ativ.: 1.343 - Implantar a Central de Atendimento Especializado em serviço ao Publico			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
236	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	300.000,00
236	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	122.500,00
					Total:	422.500,00
Proj./Ativ.: 1.344 - Implementar o Programa Qualidade de Vida			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
238	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.345 - Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).Exceto Saúde, Educação e Procuradoria Ger			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
235	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	78.000,00
235	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.589.965,00
235	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	169.000,00
235	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	100.000,00
235	04.122.2	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	47.435,00
235	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.600,00
					Total:	2.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção e Encargos das Atividades da Administração Pública Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
234	04.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	234.000,00
234	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	4.771.000,00
234	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	520.000,00
234	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	124.000,00
234	04.122.2	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	50.000,00
234	04.122.2	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	50.000,00
234	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	50.000,00

234	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	364.000,00
234	04.122.2	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	60.000,00
234	04.122.2	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	Não	Não	Não	10.000,00
234	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
234	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	108.500,00
234	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	41.000,00
234	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	70.000,00
234	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	450.000,00
234	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	130.000,00
234	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	7.057.500,00
Proj./Ativ.: 2.171 - Manutenção do Arquivo Central			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
243	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	900.000,00
243	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	1.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.203 - Manutenção de Gestão de Material da Prefeitura			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
245	04.122.101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.060.000,00
245	04.122.101	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	200.000,00
245	04.122.101	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000.000,00
245	04.122.101	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	300.000,00
					Total:	4.560.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						1.750.000,00
Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário						1.585.000,00
Proj./Ativ.: 2.199 - Atividades da Secretaria de Planejamento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
1	04.121.7	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	600.000,00
1	04.121.7	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	60.000,00
1	04.121.7	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	40.000,00
1	04.121.7	3.1.91.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	10.000,00
1	04.121.7	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.121.7	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
1	04.121.7	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	32.000,00
1	04.121.7	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
1	04.121.7	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	490.000,00
1	04.121.7	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	3.000,00
1	04.121.7	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	300.000,00
					Total:	1.585.000,00
Unidade: 05.02 - Superintêndencia de Execução Orçamento						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.178 - Manutenção da Superintendência de Execução Orçamentária			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
2	04.121.7	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Unidade: 05.04 - Superintendência de Planejamento e Orçamento						160.000,00
Proj./Ativ.: 1.342 - Elaborar e Revisar os Instrumentos Legais de Planejamento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
3	04.121.7	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
3	04.121.7	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	100.000,00
3	04.121.7	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	55.000,00
					Total:	160.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						3.200.000,00
Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário						2.256.400,00
Proj./Ativ.: 1.350 - Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
51	18.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	1.000,00
Proj./Ativ.: 1.351 - Capacitação de Recursos Humanos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
52	18.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
52	18.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	25.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretária			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
53	18.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.500,00
53	18.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.405.000,00
53	18.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	101.000,00
53	18.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	110.400,00
53	18.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
53	18.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	155.500,00
53	18.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	25.000,00
53	18.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
53	18.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	26.500,00
53	18.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	120.000,00
53	18.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
53	18.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	83.500,00
					Total:	2.230.400,00
Unidade: 07.02 - Coordenadoria do Meio Ambiente						498.000,00
Proj./Ativ.: 1.352 - Recuperação ambiental dos corpos hídricos urbanos do município.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
54	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	120.000,00
54	18.541.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	160.000,00
Proj./Ativ.: 1.353 - Demarcar e Preservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) na área urbana do município.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
56	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	80.000,00
					Total:	80.000,00
Proj./Ativ.: 1.354 - Arborização urbana e paisagismo do município.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
55	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.355 - Monitoramento e controle da poluição sonora e visual urbana do município.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
57	18.541.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	8.000,00
					Total:	8.000,00
Proj./Ativ.: 1.356 - Neutralização da emissão de gases de efeito estufa no município.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
58	18.541.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
58	18.541.5	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	35.000,00
Proj./Ativ.: 1.358 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
59	18.541.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00

59	18.541.5	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	30.000,00
59	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	90.000,00
Proj./Ativ.: 1.359 - Coleta seletiva de resíduos sólidos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
60	18.541.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.360 - Identificar e propor novas áreas para criação de parques e hortos municipais.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
61	18.541.5	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	50.000,00
61	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	100.000,00
Unidade: 07.03 - Coordenadoria de Agricultura						412.600,00
Proj./Ativ.: 1.028 - Apoio à Comercialização dos Produtos Básicos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
69	20.606.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
69	20.606.6	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	2.000,00
Proj./Ativ.: 1.361 - Programa Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
65	20.606.6	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	40.000,00
Proj./Ativ.: 1.362 - Implantar 1 Sistema Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIMATER)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
66	20.606.6	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.363 - Realizar ações conjuntas com EMPAER visando o atendimento aos produtores da agricultura familiar.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
67	20.541.6	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.364 - Programa de Diversificação da Agricultura Familiar.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
68	20.606.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	1.000,00
Proj./Ativ.: 1.365 - Aumentar a participação na Central de Abastecimento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
70	20.606.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	1.000,00
Proj./Ativ.: 2.207 - Manter e Apoiar a Infra-estrutura Rural.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
71	20.606.6	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.600,00
					Total:	1.600,00
Proj./Ativ.: 2.208 - Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
72	22.661.6	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	218.000,00
72	22.661.6	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	45.000,00
72	22.661.6	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00
72	22.661.6	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	24.000,00
					Total:	307.000,00
Unidade: 07.04 - Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento						33.000,00
Proj./Ativ.: 1.027 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
64	18.541.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	2.000,00
Proj./Ativ.: 1.349 - Implantar um sistema municipal de gestão, fiscalização e licenciamento ambiental.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
62	18.541.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	1.000,00
Proj./Ativ.: 1.357 - Combater as queimadas urbanas - Prevqueimada			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
63	18.541.5	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
63	18.541.5	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	30.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						119.241.364,00
Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário						14.490.500,00
Proj./Ativ.: 1.292 - Gestão Cooperada			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
183	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
183	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	20.000,00
183	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 1.341 - Implantação do Programa Passe Livre			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
327	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000.000,00
					Total:	1.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.368 - Implantação da Escola Aberta			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
175	12.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	10.000,00
175	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
175	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	8.000,00
175	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	8.000,00
175	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	39.000,00
Proj./Ativ.: 1.369 - Implementação da Gestão Inovadora			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
176	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
176	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	6.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.370 - Avaliação do PME			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
177	12.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	15.000,00
177	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
177	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	25.000,00
177	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	80.000,00
Proj./Ativ.: 1.371 - Implantação do GAFCE			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
191	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
191	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	25.000,00
191	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	80.000,00
Proj./Ativ.: 1.372 - Constituição dos Conselhos Escolares nos CMEIs			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
185	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
185	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
185	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.373 - Reelaboração da Lei de Gestão Democrática			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	

188	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
188	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	8.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.374 - Divulgação dos Resultados Oficiais do MEC			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
182	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	150.000,00
182	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	250.000,00
Proj./Ativ.: 1.375 - Implantação do Centro de Formação			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
186	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
186	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
186	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	40.000,00
186	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 1.376 - Formação - "Escola de Gestores"			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
190	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
190	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 1.377 - Implantação do Protocolo Geral na SME			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
189	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
189	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	6.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.378 - Gestão do PCCS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
187	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	7.000,00
187	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.379 - Implementação do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
180	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
180	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
180	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.380 - Implementação de Políticas - Educação, Diversidade Etnicorracial e Direitos Humanos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
179	12.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	20.000,00
179	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	22.500,00
179	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	5.000,00
179	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	50.500,00
Proj./Ativ.: 1.381 - Criação de Equipe Específica			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
192	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
192	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	8.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.382 - Implementação de Formação Continuada			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
193	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
193	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	20.000,00
193	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 2.161 - Gestão de Pessoas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
178	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
178	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
178	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
178	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 2.165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
181	12.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	3.900.000,00
181	12.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	5.630.000,00
181	12.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	480.000,00
181	12.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	100.000,00
181	12.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	550.000,00
181	12.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	100.000,00
181	12.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	500.000,00
181	12.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	70.000,00
181	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	130.000,00
181	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	80.000,00
181	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500.000,00
181	12.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	56.000,00
181	12.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	35.000,00
181	12.122.2	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
181	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	12.331.000,00
Proj./Ativ.: 2.166 - Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
184	12.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	30.000,00
184	12.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
184	12.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
184	12.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	100.000,00
Unidade: 08.03 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica						36.464.576,00
Proj./Ativ.: 1.163 - Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
194	12.361.103	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
194	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
194	12.361.103	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.166 - Implementação de Ações Visando a Educação Tecnologica e Profissional			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
229	12.363.105	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	140.000,00
229	12.363.105	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
229	12.363.105	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
229	12.363.105	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	60.000,00
					Total:	500.000,00
Proj./Ativ.: 1.315 - Construção de Creches/Pré-escola nos bairros-Niterói, Eldorado, Ataíde Ferreira, A.Curvo, N.Mundo,S.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
214	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	400.000,00
214	12.365.104	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.01.06.00 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	14.000.000,00

					Total:	14.400.000,00
Proj./Ativ.: 1.317 - Projovem Urbano			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
200	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.01.06.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	505.000,00
200	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.01.06.00 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	65.000,00
200	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.01.06.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	100.000,00
200	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.01.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	15.000,00
					Total:	685.000,00
Proj./Ativ.: 1.367 - Implantação de Unidades Escolares em Tempo Integral			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
209	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	30.000,00
209	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
209	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	3.000,00
209	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
209	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	4.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 1.383 - Implantação do Projeto Arte e Cidadania			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
195	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	30.000,00
195	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
195	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
195	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
195	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	140.000,00
Proj./Ativ.: 1.384 - Atendimento a demanda dos anos inicias			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
197	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
197	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
197	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.385 - Melhoria na qualidade da Educação Básica			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
196	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	30.000,00
196	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
196	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
196	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	70.000,00
Proj./Ativ.: 1.386 - Contratação de Assessoria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
199	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
199	12.361.103	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	100.000,00
199	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.387 - Politica Educacional do Município			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
204	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
204	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
204	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.388 - Programas do Governo Federal e Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
205	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0102.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
205	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
205	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
205	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0102.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	3.143,00
205	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0102.000000.01.01.01 - Equipamentos E Material Permanente	Sim	Não	Não	2.000,00
205	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	130.143,00
Proj./Ativ.: 1.389 - Implantação da Política da Educação Infantil no Municipio			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
215	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
215	12.365.104	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
215	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.390 - Adequação do espaço de recreação ao ar livre.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
216	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
216	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	40.000,00
216	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	120.000,00
Proj./Ativ.: 1.391 - Implementação de Brinquedotecas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
217	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
217	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	180.000,00
217	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	250.000,00
Proj./Ativ.: 1.392 - Formação Continuada da Educação Infantil			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
218	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
218	12.365.104	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	50.000,00
218	12.365.104	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	80.000,00
218	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
218	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	300.000,00
Proj./Ativ.: 1.393 - Implementação de políticas de inclusão digital de educandos com deficiência.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
223	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	20.000,00
223	12.367.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
223	12.367.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.394 - Implementação de Ações Visando a Ampliação da Educação Especial em parceria com a rede Estadual			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
224	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	10.000,00
224	12.367.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
224	12.367.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	23.000,00
Proj./Ativ.: 1.395 - Atendimento no Centro Especializado João Ribeiro Filho			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
225	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	20.000,00
225	12.367.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
225	12.367.102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	6.000,00
225	12.367.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	4.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.396 - Acessibilidade			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	

226	12.367.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
226	12.367.102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 1.397 - Ampliação da equipe do Centro João Ribeiro Filho/Saúde			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
227	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	55.000,00
227	12.367.102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 2.085 - Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos EJA 1º e 2º segmento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
198	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	20.000,00
198	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	487.000,00
198	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	4.000,00
198	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
198	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	3.000,00
198	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	6.000,00
198	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
198	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
198	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	3.000,00
					Total:	547.000,00
Proj./Ativ.: 2.087 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
201	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.104.500,00
201	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	8.000,00
201	12.361.103	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	30.000,00
201	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	8.000,00
201	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.000,00
201	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	1.355.973,50
201	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
201	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	12.500,00
201	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
201	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	200.000,00
201	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	880.000,00
					Total:	3.821.973,50
Proj./Ativ.: 2.088 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
202	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	3.572.000,00
202	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	181.000,00
202	12.361.103	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	25.000,00
202	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	5.000,00
202	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	464.000,00
202	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	1.039.973,50
202	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
202	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	7.000,00
202	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	120.000,00
202	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	133.000,00
202	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	5.796.973,50
Proj./Ativ.: 2.089 - Manutenção da Educação Infantil			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
326	12.365.104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	180.000,00
326	12.365.104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.312.000,00
326	12.365.104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	32.000,00
326	12.365.104	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	23.000,00
326	12.365.104	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
326	12.365.104	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.000,00
326	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.02 - Material De Consumo	Sim	Sim	Não	800.000,00
326	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
326	12.365.104	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
326	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	73.000,00
326	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.02 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	150.000,00
326	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	2.896.000,00
Proj./Ativ.: 2.147 - Manter a Educação do Campo			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
203	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	126.000,00
203	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	7.000,00
203	12.361.103	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	10.000,00
203	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
203	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
203	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
203	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	72.000,00
203	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	80.000,00
					Total:	386.000,00
Proj./Ativ.: 2.180 - Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
271	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	3.291.375,00
271	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	800.000,00
					Total:	4.091.375,00
Proj./Ativ.: 2.186 - Manutenção e Encargos do EJA 40%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
213	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	182.500,00
213	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	568.800,00
213	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	11.000,00
213	12.361.103	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	4.400,00
213	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	4.400,00
213	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	16.500,00
213	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	198.000,00
213	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	55.000,00
					Total:	1.040.600,00
Proj./Ativ.: 2.209 - Manutenção da Frota			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
206	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	44.000,00
206	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
206	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0022.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	9.974,00
206	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	173.974,00
Proj./Ativ.: 2.210 - Formação Continuada			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	

207	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.211 - Transporte para alunos da zona rural			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
208	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
208	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0102.000000.01.01.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	196.537,00
208	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0102.000000.01.01.01 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	100.000,00
					Total:	302.537,00
Unidade: 08.04 - Desenvolvimento do Ensino Superior						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.162 - Ensino Superior			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
228	12.364.106	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
228	12.364.106	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	5.000,00
228	12.364.106	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
228	12.364.106	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	50.000,00
Unidade: 08.05 - FUNDEB						68.236.288,00
Proj./Ativ.: 2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
219	12.365.104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.02 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	3.676.000,00
219	12.365.104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.02 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	10.861.985,10
219	12.365.104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.584.702,90
219	12.365.104	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.02 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	100.000,00
219	12.365.104	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.02 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	6.000,00
219	12.365.104	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	2.215.500,00
					Total:	18.444.188,00
Proj./Ativ.: 2.182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
220	12.365.104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	2.090.225,80
220	12.365.104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	5.192.774,20
220	12.365.104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	610.800,00
220	12.365.104	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	884.000,00
220	12.365.104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	307.200,00
220	12.365.104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	138.000,00
220	12.365.104	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.04 - Equipamentos E Material Permanente	Sim	Não	Não	200.000,00
					Total:	9.423.000,00
Proj./Ativ.: 2.183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
210	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	3.542.641,40
210	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	13.293.114,90
210	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.695.392,10
210	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	6.000,00
210	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	2.575.500,00
					Total:	21.112.648,40
Proj./Ativ.: 2.184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
211	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	4.605.025,80
211	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	8.917.025,80
211	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	996.700,00
211	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	981.000,00
211	12.361.103	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	694.800,00
211	12.361.103	3.3.90.35.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Serviços De Consultoria	Sim	Não	Não	19.500,00
211	12.361.103	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	20.000,00
211	12.361.103	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	500.000,00
211	12.361.103	3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Indenizações E Restituições	Sim	Não	Não	6.000,00
211	12.361.103	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Equipamentos E Material Permanente	Sim	Não	Não	400.000,00
					Total:	17.140.051,60
Proj./Ativ.: 2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 60%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
212	12.361.103	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.01.01 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	234.300,00
212	12.361.103	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.01.01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	665.500,00
212	12.361.103	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	44.000,00
212	12.361.103	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.01.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	5.500,00
212	12.361.103	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.01.01 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	5.500,00
212	12.361.103	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	121.000,00
					Total:	1.075.800,00
Proj./Ativ.: 2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
221	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	176.000,00
221	12.367.102	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	609.400,00
221	12.367.102	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	38.500,00
221	12.367.102	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	18.700,00
221	12.367.102	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	2.200,00
221	12.367.102	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0103.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	88.000,00
					Total:	932.800,00
Proj./Ativ.: 2.188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
222	12.367.102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Contratação P/ Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	11.000,00
222	12.367.102	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	81.400,00
222	12.367.102	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	4.400,00
222	12.367.102	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	3.300,00
222	12.367.102	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	2.200,00
222	12.367.102	3.1.91.13.00.00.00.00.00.02.0104.000000.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	5.500,00
					Total:	107.800,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						133.904.647,20
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Saúde						133.904.647,20
Proj./Ativ.: 1.050 - Modernização Administrativa e Gerencial da Gestão Municipal de Saúde			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
272	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
272	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	6.000,00
272	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	9.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.051 - Ampliação da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF).			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
279	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
279	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	84.133,00
279	10.301.03	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
279	10.301.03	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.02.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	9.871.064,00
					Total:	10.005.197,00
Proj./Ativ.: 1.052 - Ampliação e Manutenção de Equipe de Saúde Bucal (ESB) na Equipe Saúde da Família			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	

282	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
282	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	100.000,00
282	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	3.000,00
282	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
282	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	37.000,00
282	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
282	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	30.000,00
					Total:	240.000,00
Proj./Ativ.: 1.053 - Implantação da Atenção à Saúde da Pessoa Idosa.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
283	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
283	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	30.000,00
283	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	50.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.054 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Ambulâncias			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
281	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	200.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.059 - Ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
297	10.305.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	5.000,00
297	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
297	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
297	10.305.21	3.3.90.35.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Sim	5.000,00
297	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
297	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
297	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
297	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	40.000,00
297	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	30.000,00
297	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	130.000,00
Proj./Ativ.: 1.060 - Implantar a Política Nacional de Medicamentos.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
321	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
321	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	680.500,00
321	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	700.000,00
321	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	150.000,00
321	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
321	10.303.20	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
321	10.303.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	1.665.500,00
Proj./Ativ.: 1.131 - Implantação do Nucleo de Segurança e Medicina do Trabalho do PSHMVG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
318	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	102.629,46
318	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
318	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	130.000,00
318	10.302.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
					Total:	352.629,46
Proj./Ativ.: 1.134 - Gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
317	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	80.000,00
317	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	20.000,00
317	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	150.000,00
317	10.302.11	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	80.000,00
					Total:	330.000,00
Proj./Ativ.: 1.264 - Expansão e Melhoria do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
316	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
316	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	820.000,00
316	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	60.000,00
316	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	180.000,00
316	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	8.000,00
					Total:	1.098.000,00
Proj./Ativ.: 1.279 - Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
284	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	40.000,00
284	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	30.000,00
284	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	30.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.294 - Implantação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
285	10.301.03	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	120.000,00
285	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00
285	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	50.000,00
285	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	20.000,00
					Total:	250.000,00
Proj./Ativ.: 1.295 - Implantação da Política Nacional de Humanização no SUS (HumanizaSUS) na rede municipal de saúde.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
286	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
286	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	30.000,00
286	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	60.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.296 - Implantação de equipe de saúde rural.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
287	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	90.000,00
287	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	40.000,00
287	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	70.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.297 - Implantação da atenção à saúde da mulher em todo o seu ciclo de vida.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
288	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	80.000,00
288	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
288	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	50.000,00
288	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	145.000,00
Proj./Ativ.: 1.299 - Manutenção dos serviços de assistência ao paciente com Hanseníase.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
307	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
307	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	40.000,00
307	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
307	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	20.000,00
307	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00

307	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	50.000,00
					Total:	155.000,00
Proj./Ativ.: 1.300 - Implantação de corpo jurídico da Vigilância Sanitária (VISA).			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
298	10.304.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	5.000,00
298	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
298	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	35.000,00
298	10.304.21	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	5.000,00
298	10.304.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
298	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
298	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	30.000,00
					Total:	110.000,00
Proj./Ativ.: 1.301 - Ampliação do Programa de Vigilância Nutricional e Alimentar			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
299	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	35.000,00
299	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
299	10.304.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
299	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	35.000,00
299	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.000,00
					Total:	89.000,00
Proj./Ativ.: 1.307 - Construção, implantação e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 hs. para atendimento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
305	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	80.000,00
305	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
305	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	15.000,00
305	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
305	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	150.000,00
305	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
305	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.02.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	7.034.670,81
305	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	1.014.924,41
305	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	8.404.595,22
Proj./Ativ.: 1.319 - Ampliação das ações do Centro Integrado da Mulher (CIM).			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
306	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
306	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
306	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
306	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	20.000,00
306	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
306	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	100.000,00
306	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
306	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	365.000,00
Proj./Ativ.: 1.450 - Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da SMS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
273	10.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	394.406,11
273	10.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	150.000,00
273	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
273	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
273	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	589.406,11
Proj./Ativ.: 1.451 - Readequação das Unidades de Saúde da Família e Centros de Saúde existentes.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
280	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	140.000,00
280	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
280	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	50.000,00
					Total:	220.000,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
274	10.122.15	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	410.000,00
274	10.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	25.500.000,00
274	10.122.15	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
274	10.122.15	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	4.501.617,12
274	10.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	9.000,00
274	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
274	10.122.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
274	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
274	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.542.617,12
Proj./Ativ.: 2.034 - Formação e Qualificação dos trabalhadores do SUS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
277	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
277	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
277	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Ouvidoria do SUS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
278	10.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.500,00
278	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	30.000,00
278	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
278	10.122.15	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	3.000,00
278	10.122.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
278	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	26.000,00
278	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	70.000,00
278	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
278	10.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	4.000,00
					Total:	189.500,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Implementação da Vigilância Sanitária de produtos e serviços.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
300	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	150.000,00
300	10.304.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
300	10.304.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	30.000,00
300	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	13.000,00
300	10.304.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.000,00
300	10.304.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	200.000,00
300	10.304.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	430.000,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Controle Vetorial e Implementação do Centro de Contro			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
301	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	490.000,00

301	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
301	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	30.000,00
301	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	350.000,00
301	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
301	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	375.000,00
					Total:	1.270.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção e Encargos das Atividades do Hospital e Pronto Socorro Municipal.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
275	10.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
275	10.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
275	10.122.15	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
275	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	40.000,00
275	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
275	10.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	158.000,00
Proj./Ativ.: 2.066 - Capacitação de Recursos Humanos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
320	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	20.000,00
320	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
320	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	20.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 2.095 - Efetivação e implementação das ações e serviços de assistência às doenças transmissíveis, na atenção			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
290	10.301.03	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.500,00
290	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	130.000,00
290	10.301.03	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	10.000,00
290	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	110.000,00
					Total:	256.500,00
Proj./Ativ.: 2.097 - Implementação e Fortalecimento das ações e serviços de média e alta complexidade.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
308	10.301.04	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.910.000,00
308	10.301.04	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	3.820.000,00
308	10.301.04	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.400.000,00
308	10.301.04	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	3.130.000,00
308	10.301.04	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.840.000,00
308	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	200.000,00
308	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
308	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	40.000,00
308	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000.000,00
308	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
308	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
					Total:	15.495.000,00
Proj./Ativ.: 2.098 - Consolidação das ações de promoção, prevenção, assistência e tratamento das pessoas com DST/HIV/AIDS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
309	10.301.04	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	15.000,00
309	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
309	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
309	10.301.04	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	20.000,00
309	10.301.04	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	20.000,00
309	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	10.000,00
309	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	25.000,00
309	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.000,00
309	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
309	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	600.000,00
309	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
309	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	80.000,00
					Total:	877.000,00
Proj./Ativ.: 2.099 - Efetivação e implementação dos serviços nas unidades básicas de saúde			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
292	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
292	10.301.03	3.3.90.35.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Sim	80.000,00
					Total:	130.000,00
Proj./Ativ.: 2.100 - Consolidação das Ações de Reabilitação Ortopédica e Motora desenvolvidas pelo CRIDAC Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
313	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
313	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	100.000,00
313	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
313	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	50.000,00
313	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	28.000,00
313	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	40.000,00
313	10.301.04	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
313	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	135.000,00
					Total:	413.000,00
Proj./Ativ.: 2.102 - Manutenção das Policlinicas para Desenvolverem Ações de Média Complexidade.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
312	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	130.000,00
312	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
312	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	8.000,00
312	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	40.000,00
312	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	50.000,00
312	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
312	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
312	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	388.000,00
Proj./Ativ.: 2.103 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
310	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	100.000,00
310	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
310	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
310	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	40.000,00
310	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
310	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
					Total:	295.000,00
Proj./Ativ.: 2.104 - Implementação das Ações de Saúde Materno e Infantil			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
289	10.301.03	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	150.000,00
289	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	70.000,00
289	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
289	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	80.000,00

289	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
					Total:	430.000,00
Proj./Ativ.: 2.105 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS TM; CAPS ad e CAPS i.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
311	10.301.04	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	87.000,00
311	10.301.04	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	850.000,00
311	10.301.04	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	360.000,00
311	10.301.04	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	195.000,00
311	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
311	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Sim	Sim	70.000,00
311	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	20.000,00
311	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
311	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
311	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	60.000,00
311	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
311	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	1.827.000,00
Proj./Ativ.: 2.144 - Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
319	10.302.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	7.200.000,00
319	10.302.11	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	5.000.000,00
319	10.302.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.200.000,00
319	10.302.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	6.800.000,00
319	10.302.11	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	5.105.000,00
319	10.302.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	470.382,88
319	10.302.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	852.000,00
319	10.302.11	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	607.000,00
319	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	3.000.000,00
319	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	745.000,00
319	10.302.11	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
319	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	73.000,00
319	10.302.11	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	2.100.000,00
319	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.02.06.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	2.300.000,00
319	10.302.11	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	75.000,00
					Total:	35.572.382,88
Proj./Ativ.: 2.145 - Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do Hospital e Pronto Socorro Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
276	10.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
276	10.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	55.000,00
Proj./Ativ.: 2.168 - Implementação das Ações de Atenção Básica			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
291	10.301.03	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	2.060.000,00
291	10.301.03	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	800.000,00
291	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	150.000,00
291	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
291	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	50.000,00
291	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	100.000,00
291	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	3.230.000,00
Proj./Ativ.: 2.173 - Implementação da equipe do consultório na rua			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
293	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	72.000,00
293	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	100.000,00
					Total:	172.000,00
Proj./Ativ.: 2.179 - Manuntenção das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
303	10.305.21	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	2.500.000,00
303	10.305.21	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	430.000,00
303	10.305.21	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	770.000,00
303	10.305.21	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	525.000,00
303	10.305.21	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	310.000,00
303	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	140.000,00
303	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	440.000,00
					Total:	5.115.000,00
Proj./Ativ.: 2.191 - Manutenção das ESF, NASF, ESB, PACS, e PASCAR.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
294	10.301.03	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	5.500.000,00
294	10.301.03	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	1.530.000,00
294	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	70.000,00
294	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
294	10.301.03	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	300.000,00
294	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
294	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	70.000,00
294	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
294	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	322.815,06
					Total:	7.877.815,06
Proj./Ativ.: 2.193 - Manutenção das atividades de Atenção Primária nas Policlinicas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
295	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
295	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	60.000,00
295	10.301.03	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	20.000,00
295	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
295	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	50.000,00
295	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	80.000,00
295	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	360.000,00
Proj./Ativ.: 2.221 - Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e detecção precoce do cancer do colo do útero			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
296	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
296	10.301.03	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	50.000,00
296	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
296	10.301.03	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	70.000,00
296	10.301.03	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0201.000000.02.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	30.000,00
					Total:	210.000,00
Proj./Ativ.: 2.222 - Estruturação da Vigilância Epidemiológica.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
302	10.305.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	15.000,00
302	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	160.000,00

302	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
302	10.305.21	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	10.000,00
302	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	20.000,00
302	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
302	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
302	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	90.000,00
302	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	200.000,00
302	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	540.000,00
Proj./Ativ.: 2.223 - Implementação da saúde do trabalhador.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
304	10.305.21	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	5.000,00
304	10.305.21	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	38.000,00
304	10.305.21	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	8.098,32
304	10.305.21	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	16.000,00
304	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
304	10.305.21	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	120.000,00
304	10.305.21	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	150.000,00
					Total:	347.098,32
Proj./Ativ.: 2.224 - Fortalecimento das ações do Centro de Doenças Tropicais.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
314	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
314	10.301.04	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	100.000,00
314	10.301.04	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	50.000,00
314	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
314	10.301.04	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	50.000,00
314	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
314	10.301.04	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	50.000,00
314	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
314	10.301.04	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Sim	70.000,00
					Total:	430.000,00
Proj./Ativ.: 2.225 - Provimento de medicamentos ao sistema e serviços de saúde.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
323	10.303.20	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	95.000,00
323	10.303.20	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.500,00
323	10.303.20	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Sim	3.100,00
323	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	100.000,00
323	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	45.000,00
323	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	927.406,03
323	10.303.20	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	680.500,00
323	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	10.000,00
323	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
323	10.303.20	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	1.956.506,03
Proj./Ativ.: 2.228 - Manutenção das Unidades Farmácia Popular			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
322	10.303.20	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	150.000,00
322	10.303.20	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	19.500,00
322	10.303.20	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	35.000,00
322	10.303.20	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	13.400,00
322	10.303.20	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0202.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	40.000,00
					Total:	257.900,00
Proj./Ativ.: 9.003 - Operacionalizar transferências às entidades que prestam atendimento à pessoa com dependência química			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
315	10.301.04	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Órgão:	10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANIMO					397.863.764,10
Unidade:	10.01 - Gabinete do Secretario					6.989.197,50
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
81	15.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.345.000,00
81	15.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.292.000,00
81	15.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	580.000,00
81	15.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	25.000,00
81	15.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	5.000,00
81	15.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	82.500,00
81	15.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
81	15.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.150.000,00
81	15.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
81	15.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	50.000,00
81	15.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000.000,00
81	15.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	7.500,00
81	15.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	1.500,00
81	15.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	440.697,50
					Total:	6.989.197,50
Unidade:	10.08 - Coordenadoria de Obras e Tráfego					390.874.566,60
Proj./Ativ.: 1.065 - Revitalização de Córregos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
87	15.451.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
87	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	45.000,00
Proj./Ativ.: 1.068 - Construção e Recuperação de Praça Pública			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
91	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.075 - Duplicação, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
107	15.451.24	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	1.880.000,00
					Total:	1.880.000,00
Proj./Ativ.: 1.077 - Construção de Ciclovias e Calçadas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
109	15.451.24	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.098 - Ampliação e Manutenção do Cemitério Público			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
86	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
86	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	95.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.127 - Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
84	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00

84	15.452.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.149 - Construção de Galerias de Água Pluviais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
106	15.451.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	300.000,00
106	15.451.24	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	500.000,00
Proj./Ativ.: 1.150 - Cosntrução de Pontes de Concreto e Madeira.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
105	15.451.24	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	500.000,00
					Total:	500.000,00
Proj./Ativ.: 1.152 - Mobilidade Urbana			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
93	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
					Total:	250.000,00
Proj./Ativ.: 1.153 - Construção, Ampliação e Reforma de Edificios Públicos.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
88	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	505.000,00
					Total:	505.000,00
Proj./Ativ.: 1.256 - Reforma e Revitalização de Praças			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
90	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.257 - Reforma e Construção de Quadras e Ginágios de Esportes			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
92	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.258 - Assessoramento e Fiscalização de Obras			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
102	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 1.281 - Revitalização e Urbanização			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
89	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.285 - Elaboração de Estudos e Projetos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
82	15.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
82	15.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500.000,00
82	15.122.2	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	980.000,00
					Total:	1.500.000,00
Proj./Ativ.: 1.286 - Recuperação de Vias Sem Asfalto			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
108	15.451.24	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	500.000,00
108	15.451.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	250.000,00
Total:						750.000,00
Proj./Ativ.: 1.287 - Construção de Trevos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
112	15.451.24	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	150.000,00
Proj./Ativ.: 1.308 - Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamentos Precários			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
97	15.451.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
97	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	8.000,00
97	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	70.000,00
97	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	123.000,00
Proj./Ativ.: 1.310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
98	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
98	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
98	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	7.849.685,51
98	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	100.000,00
98	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
98	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	51.715.768,07
98	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	22.163.950,60
98	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
98	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	100.000,00
98	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	1.059.949,00
					Total:	83.389.353,18
Proj./Ativ.: 1.311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
99	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	5.208.623,46
99	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	160.000,00
99	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	54.581.911,96
99	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	170.000,00
99	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	51.481.911,96
99	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	170.000,00
99	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	473.516,62
					Total:	112.245.964,00
Proj./Ativ.: 1.312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e São João			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
103	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	150.000,00
103	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	600.000,00
103	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	19.517.000,00
103	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	160.000,00
103	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	100.000,00
103	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	190.000,00
					Total:	20.717.000,00
Proj./Ativ.: 1.324 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
85	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	45.933,91
85	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	1.406.315,51
					Total:	1.452.249,42
Proj./Ativ.: 1.430 - Construção de Viadutos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
110	15.451.24	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.431 - Revitalização Urbana			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
111	15.451.24	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	120.000,00
					Total:	120.000,00
Proj./Ativ.: 1.432 - Urbanização de Áreas de Interesse Social			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
94	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	177.000,00
					Total:	177.000,00
Proj./Ativ.: 1.433 - Execução de Obras de Saneamento Integrado.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
95	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	80.000,00

95	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
95	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	11.900.506,51
95	15.451.22	4.4.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	80.000,00
95	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	98.734.670,80
95	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	80.000,00
95	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	53.164.822,69
95	15.451.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	80.000,00
95	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	80.000,00
95	15.451.22	4.4.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	164.400.000,00
Proj./Ativ.: 1.434 - Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
96	15.451.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	15.000,00
96	15.451.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
96	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	135.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.470 - Feira Livre			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
328	15.451.22	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	1.000.000,00
					Total:	1.000.000,00
Órgão:	11.00 - SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.434.921,36
Unidade:	11.01 - Gabinete da Secretária					1.153.480,00
Proj./Ativ.: 1.302 - Organização do Sistema Único da Assistência Social			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
249	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
249	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
249	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	30.000,00
249	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
249	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	7.000,00
249	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	36.480,00
249	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
249	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	153.480,00
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Restaurante Popular			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
248	08.122.2	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	500.000,00
248	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500.000,00
					Total:	1.000.000,00
Unidade:	11.02 - Fundo Muinicipal de Assistência Social					11.031.441,36
Proj./Ativ.: 1.085 - Erradicação do Trabalho Infantil			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
256	08.244.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	100.000,00
256	08.244.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	23.000,00
256	08.244.41	3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	343.156,00
256	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	90.000,00
256	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
256	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	17.000,00
					Total:	583.156,00
Proj./Ativ.: 1.087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - CREAS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
261	08.244.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	125.000,00
261	08.244.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	35.000,00
261	08.244.42	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	500,00
261	08.244.42	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
261	08.244.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	11.600,00
261	08.244.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	6.500,00
261	08.244.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	7.300,00
261	08.244.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	26.000,00
261	08.244.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	58.000,00
261	08.244.42	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	274.900,00
Proj./Ativ.: 1.278 - Apoio aos Conselhos Tutelares de Varzea Grande			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
263	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
263	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
263	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
263	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	4.000,00
263	08.243.42	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.303 - Implementação dos Serviços Intersetoriais e Projetos Especiais (FEAS)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
259	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
259	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	6.000,00
259	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	101.000,00
259	08.244.41	3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
259	08.244.41	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	128.000,00
Proj./Ativ.: 1.304 - Implementação dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais(FUMIS)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
265	08.243.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	120.000,00
265	08.243.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.000,00
265	08.243.42	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	1.000,00
265	08.243.42	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
265	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
265	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
265	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
265	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
265	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	8.453,00
265	08.243.42	3.3.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	2.000,00
265	08.243.42	3.3.90.92.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
265	08.243.42	3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	2.000,00
265	08.243.42	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	276.453,00
Proj./Ativ.: 1.313 - Projovem Trabalhador			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
257	08.243.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	888.000,00
257	08.243.41	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	249.000,00
257	08.243.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	324.999,00
257	08.243.41	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	45.000,00

257	08.243.41	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	2.000,00
257	08.243.41	3.1.90.92.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	2.000,00
257	08.243.41	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
257	08.243.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	55.000,00
257	08.243.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Sim	Não	3.000,00
257	08.243.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
257	08.243.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
257	08.243.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	50.000,00
257	08.243.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
257	08.243.41	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	4.000,00
257	08.243.41	3.3.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	35.001,00
257	08.243.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
257	08.243.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	49.000,00
257	08.243.41	3.3.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	10.000,00
257	08.243.41	3.3.90.92.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00
257	08.243.41	3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	10.000,00
257	08.243.41	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	1.899.000,00
Proj./Ativ.: 1.398 - Implantação do Fundo Municipal de Assistência Social			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
252	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
252	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
252	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
252	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	6.000,00
252	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
252	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	58.000,00
Proj./Ativ.: 1.399 - Implantar 02 Conselhos Tutelares			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
251	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
251	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
251	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	20.000,00
251	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
251	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
251	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.400 - Implantação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
264	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
264	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
264	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	55.160,00
264	08.243.42	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	130.160,00
Proj./Ativ.: 1.401 - Centro - Dia de Referência			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
266	08.243.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	150.000,00
266	08.243.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	40.000,00
266	08.243.42	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	2.000,00
266	08.243.42	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
266	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
266	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	93.000,00
266	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	30.000,00
266	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	52.000,00
266	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	102.580,00
266	08.243.42	3.3.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	2.000,00
266	08.243.42	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	485.580,00
Proj./Ativ.: 1.402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - POP (População de Rua)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
267	08.243.42	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	60.000,00
267	08.243.42	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
267	08.243.42	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	2.000,00
267	08.243.42	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
267	08.243.42	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
267	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
267	08.243.42	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
267	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
267	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	35.000,00
267	08.243.42	3.3.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	2.000,00
267	08.243.42	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	171.000,00
Proj./Ativ.: 2.094 - Cadastro Único/Bolsa Família			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
254	08.244.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	390.000,00
254	08.244.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	85.000,00
254	08.244.41	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	13.175,00
254	08.244.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
254	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
254	08.244.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	30.000,00
254	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
254	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	70.000,00
254	08.244.41	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	160.000,00
					Total:	898.175,00
Proj./Ativ.: 2.112 - CRAS - Centro de Referência Assistência Social			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
255	08.244.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	253.000,00
255	08.244.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	53.000,00
255	08.244.41	3.1.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	2.000,00
255	08.244.41	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
255	08.244.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	91.500,00
255	08.244.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	24.365,00
255	08.244.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.500,00
					Total:	456.365,00
Proj./Ativ.: 2.113 - Manutenção e Operacionalização da Casa de Amparo			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
270	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
270	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00

270	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	17.760,00
					Total:	57.760,00
Proj./Ativ.: 2.146 - Casa de Passagem			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
269	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
269	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
269	08.243.42	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.390,00
					Total:	60.390,00
Proj./Ativ.: 2.213 - Manter os 4 conselhos da área social de Várzea Grande.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
250	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
250	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
250	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 2.214 - Manter o funcionamento da Secretaria Municipal conforme a NOB/SUAS.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
247	08.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	500.000,00
247	08.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	3.500.000,00
247	08.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	125.047,48
247	08.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	5.000,00
247	08.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	250.000,00
247	08.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
247	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	169.952,88
247	08.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	45.000,00
247	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	50.000,00
247	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	450.000,00
247	08.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
247	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	5.126.000,36
Proj./Ativ.: 2.215 - Operacionalizar as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
253	08.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
253	08.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
253	08.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
253	08.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 2.216 - Manutenção do Programa Projovem adolescente			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
258	08.243.41	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	55.000,00
258	08.243.41	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.502,00
258	08.243.41	3.1.90.16.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	3.000,00
258	08.243.41	3.1.90.92.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	2.000,00
258	08.243.41	3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	20.000,00
258	08.243.41	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.000,00
258	08.243.41	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
258	08.243.41	3.3.90.33.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	6.000,00
258	08.243.41	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	3.000,00
258	08.243.41	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	6.000,00
258	08.243.41	3.3.90.91.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	1.000,00
258	08.243.41	3.3.90.92.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
258	08.243.41	3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
258	08.243.41	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	136.502,00
Proj./Ativ.: 2.217 - Serviço de Abrigamento de Adultos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
268	08.243.42	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Unidade: 11.03 - Fundo da Infancia e Adolescente						600.000,00
Proj./Ativ.: 2.153 - Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes com direitos violados			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
262	08.243.42	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	550.000,00
262	08.243.42	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	600.000,00
Unidade: 11.04 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso						650.000,00
Proj./Ativ.: 2.151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
260	08.241.42	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	650.000,00
					Total:	650.000,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE						22.373.263,59
Unidade: 12.01 - Gabinete do Secretario						7.489.197,50
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
119	15.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.345.000,00
119	15.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.292.000,00
119	15.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	580.000,00
119	15.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	25.000,00
119	15.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	5.000,00
119	15.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	82.500,00
119	15.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
119	15.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.550.000,00
119	15.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
119	15.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	50.000,00
119	15.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.080.000,00
119	15.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	7.500,00
119	15.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	1.500,00
119	15.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	460.697,50
					Total:	7.489.197,50
Unidade: 12.05 - Superintendência de Trânsito e Transp Urbanos-STU						1.174.066,09
Proj./Ativ.: 1.018 - Implantação e Manutenção da Sinalização do Município			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
100	15.452.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
100	15.452.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	600.000,00
100	15.452.23	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	54.066,09
					Total:	854.066,09
Proj./Ativ.: 1.074 - Construção e Recuperação de Abrigos para Passageiros.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
101	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
101	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
101	15.452.22	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	120.000,00

Proj./Ativ.: 2.076 - Vistoria e Fiscalização do Transporte.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
104	26.453.23	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
104	26.453.23	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
104	26.453.23	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	70.000,00
					Total:	200.000,00
Unidade: 12.09 - Coordenadoria de Serviços Urbanos						13.710.000,00
Proj./Ativ.: 1.081 - Implantar Serviços de Eletrificação Rural			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
114	25.752.26	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
114	25.752.26	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.082 - Instalação da Rede de Distribuição de Gás Natural			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
115	25.752.26	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
115	25.752.26	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
116	15.452.31	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
116	15.452.31	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
116	15.452.31	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
83	25.752.26	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	300.000,00
83	25.752.26	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000.000,00
					Total:	5.300.000,00
Proj./Ativ.: 1.126 - Limpeza de Canais e Valas da Cidade.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
117	15.452.31	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	70.000,00
117	15.452.31	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	200.000,00
117	15.452.31	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	300.000,00
Proj./Ativ.: 1.435 - Ampliar e manter a Rede de Iluminação Pública.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
113	25.752.26	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	400.000,00
113	25.752.26	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	400.000,00
Total:						800.000,00
Proj./Ativ.: 2.189 - Manutenção da Coleta de Lixo			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
118	15.452.31	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	70.000,00
118	15.452.31	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.000.000,00
118	15.452.31	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	7.170.000,00
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						4.900.000,00
Unidade: 13.01 - Gabinete do Secretário						4.900.000,00
Proj./Ativ.: 1.101 - Criação, Implantação e Manutenção do Sistema on line			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
38	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.102 - Criação e Manutenção da Rádio SECOM			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
39	04.131.32	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
39	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
39	04.131.32	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.157 - Capacitação de Funcionarios			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
35	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.158 - Aquisição de Equipamento, Moveis e Utensilios			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
36	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	200.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.436 - Implantar a Cidade Digital			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
34	04.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.437 - Criaçao e Manutençao da WEB TV			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
40	04.131.32	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
40	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
40	04.131.32	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	45.000,00
Proj./Ativ.: 1.438 - Implementar uma rede de comunicaçao popular VG Mais digital.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
41	04.131.32	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
41	04.131.32	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
41	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	25.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção e Encargos da SECOM			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
37	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	850.000,00
37	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	80.000,00
37	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
37	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	65.000,00
37	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
37	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
37	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	4.000,00
37	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
37	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	1.065.000,00
Proj./Ativ.: 2.055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
45	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.350.000,00
					Total:	1.350.000,00
Proj./Ativ.: 2.156 - Campanhas de Publicidades			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
43	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.740.000,00
					Total:	1.740.000,00
Proj./Ativ.: 2.157 - Assessoramento e Organização de Eventos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
44	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	300.000,00
					Total:	300.000,00
Proj./Ativ.: 2.220 - Criação e manutenção da Estação Multimidia no terminal Andre Maggi.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
42	04.131.32	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
42	04.131.32	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00

					Total:	25.000,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA						3.028.000,00
Unidade: 14.01 - Gabinete do Secretário						2.228.000,00
Proj./Ativ.: 1.403 - Melhorar a participação da Secretaria nos eventos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
121	27.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
121	27.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
130	27.122.2	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	20.000,00
130	27.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.400.000,00
130	27.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	125.600,00
130	27.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	20.000,00
130	27.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
130	27.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	134.300,00
130	27.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	36.100,00
130	27.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	75.000,00
130	27.122.2	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	Não	Não	Não	30.000,00
130	27.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	30.000,00
130	27.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
130	27.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	270.000,00
130	27.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
130	27.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	28.000,00
					Total:	2.188.000,00
Proj./Ativ.: 2.229 - Capacitação dos agentes desportivos do municipio			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
120	27.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
120	27.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	2.000,00
120	27.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
120	27.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	9.000,00
					Total:	20.000,00
Unidade: 14.02 - Coordenadoria de Esporte e Lazer						210.000,00
Proj./Ativ.: 1.104 - Construção de Praça Esportivas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
126	27.812.33	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
126	27.812.33	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	28.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.404 - Incentivar a preparação de Atletas em diversas modalidades esportivas.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
123	27.812.33	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
123	27.812.33	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.405 - Incentivar a realização de Eventos destinados ao lazer da População.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
124	27.812.33	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
124	27.812.33	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.406 - Incentivar o Desenvolvimento do Desporto Comunitário nos Bairros e Distritos.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
125	27.812.33	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
125	27.812.33	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	45.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 - Programa Esportivo			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
122	27.812.33	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
122	27.812.33	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Incentivos a Participação em Eventos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
127	27.812.34	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
127	27.812.34	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	65.000,00
Unidade: 14.03 - Coordenadoria de Cultura						590.000,00
Proj./Ativ.: 1.165 - Expansão de Apoio e Incentivo a Cultura			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
129	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
129	13.392.14	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	Não	Não	Não	25.000,00
129	13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
129	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.407 - Implantar Bibliotecas infantis e brinquedotecas.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
131	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
131	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
131	13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.408 - Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
128	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
128	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.409 - Implantar Espaços Multiculturais/Feira de Arte			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
132	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
132	13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
132	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	120.000,00
132	13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						250.000,00
Proj./Ativ.: 1.410 - Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
133	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
133	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
133	13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 2.084 - Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
134	13.392.14	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
134	13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
134	13.392.14	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	Não	Não	Não	15.000,00
134	13.392.14	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	15.000,00
134	13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
134	13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
134	13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	35.000,00

					Total:	150.000,00
Órgão: 15.00 - SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL						5.771.355,77
Unidade: 15.01 - Gabinete do Secretário						5.771.355,77
Proj./Ativ.: 1.143 - Operações integradas de Ações de Meio Ambiente e Monumentos Históricos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
137	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	2.000,00
Proj./Ativ.: 1.144 - Implantação de 05 Postos Operacionais em Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
136	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
136	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	14.400,00
136	06.181.35	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	19.400,00
Proj./Ativ.: 1.411 - Proteção das instalações, bens e serviços municipais.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
140	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
140	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	6.000,00
Proj./Ativ.: 1.412 - Controle e segurança do tráfego urbano.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
141	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
141	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.000,00
					Total:	17.000,00
Proj./Ativ.: 1.413 - Educação para o um Trânsito seguro			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
142	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
142	06.181.35	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	4.000,00
Proj./Ativ.: 1.414 - Politica de prevenção a violência urbana.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
144	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
144	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
144	06.181.35	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	9.000,00
Proj./Ativ.: 1.415 - Plano Municipal de Participação Comunitária e Trabalho Social			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
143	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
143	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	4.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
135	06.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	4.354.697,47
135	06.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	20.000,00
135	06.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	618.008,30
135	06.122.2	3.1.91.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
135	06.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.250,00
135	06.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	285.000,00
135	06.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
135	06.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	280.000,00
135	06.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
135	06.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	60.000,00
					Total:	5.627.955,77
Proj./Ativ.: 2.079 - Ações de Defesa Civil			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
139	06.182.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	2.000,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Atendimento a Acidentes de Trânsito			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
138	06.181.35	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	70.000,00
138	06.181.35	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						80.000,00
Órgão: 16.00 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO						1.958.050,00
Unidade: 16.01 - Gabinete do Secretário						1.798.050,00
Proj./Ativ.: 1.108 - Incentivo a Industrialização			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
147	22.661.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	15.000,00
Proj./Ativ.: 1.109 - Fomentar a Atividade Turistica			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
148	23.695.36	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
148	23.695.36	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
148	23.695.36	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	30.000,00
148	23.695.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	75.000,00
Proj./Ativ.: 1.170 - Fomentar o Setor de Comércio e Serviços			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
149	23.691.36	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	38.000,00
149	23.691.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	96.000,00
					Total:	134.000,00
Proj./Ativ.: 1.269 - Fomentar o Setor de Industrias			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
146	22.661.36	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
146	22.661.36	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	20.000,00
146	22.661.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
146	22.661.36	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	60.000,00
Proj./Ativ.: 1.270 - Apoio a Emprrndimentos Informais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
150	23.691.36	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
150	23.691.36	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	15.000,00
150	23.691.36	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
150	23.691.36	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	65.000,00
Proj./Ativ.: 2.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
145	22.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.076.000,00
145	22.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	110.050,00
145	22.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	5.000,00
145	22.122.2	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	10.000,00
145	22.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	12.050,00
145	22.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	73.950,00
145	22.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
145	22.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
145	22.122.2	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	Não	Não	Não	20.000,00
145	22.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	15.000,00

145	22.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
145	22.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
145	22.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
145	22.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	5.000,00
145	22.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	1.449.050,00
Unidade: 16.02 - Coordenadoria do Sine						160.000,00
Proj./Ativ.: 2.091 - Manutenção do SINE			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
151	11.332.8	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
151	11.332.8	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
151	11.332.8	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	90.000,00
151	11.332.8	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
Total:						160.000,00
Órgão: 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						1.700.000,00
Unidade: 21.01 - Gabinete do Secretário						1.700.000,00
Proj./Ativ.: 1.291 - Sistema da Informações Estratégicas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
79	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
79	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	25.000,00
Proj./Ativ.: 1.428 - Estrategia Para Copa 2014			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
77	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.429 - Politica de Segurança Publica			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
78	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00

78	04.122.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	85.000,00
78	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	85.000,00
					Total:	180.000,00
Proj./Ativ.: 2.077 - Manutenção do Sistema - Geoprocessamento e Referenciamento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
80	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
80	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	800.000,00
					Total:	825.000,00
Proj./Ativ.: 2.142 - Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
76	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	420.000,00
76	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	66.800,00
76	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	12.200,00
76	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	6.000,00
76	04.122.2	3.1.91.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	2.000,00
76	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.500,00
76	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
76	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.500,00
76	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
76	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
76	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	660.000,00
Órgão: 23.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						33.973.694,98
Unidade: 23.01 - Encargos Gerais do Município						33.973.694,98
Proj./Ativ.: 2.106 - Contribuição para Formação da Participação dos Serviços Públicos - PASEP			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
230	04.123.10	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E Contributivas	Não	Não	Não	4.180.000,00
					Total:	4.180.000,00
Proj./Ativ.: 9.001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
231	28.846.2	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	8.000.000,00
231	28.846.2	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	985.000,00
231	28.846.2	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	2.000,00
231	28.846.2	4.6.90.77.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	Não	Não	Não	16.458.189,98
					Total:	25.445.189,98
Proj./Ativ.: 9.002 - Análise de Sentenças e Liquidação de Precatórios			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
232	03.092.2	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	98.505,00
232	03.092.2	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	4.250.000,00
					Total:	4.348.505,00
Órgão: 24.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA						100.000,00
Unidade: 24.01 - Reserva de Contigência						100.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contigência			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
233	99.999.99	9.9.99.99.99.00.00.00.00.02.0999.000000.00.00.00 - Reserva De Contingencia	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Órgão: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						1.900.000,00
Unidade: 25.01 - Gabinete do Secretário						1.900.000,00
Proj./Ativ.: 1.454 - Implantar 1 Programa de equilibrio financeiro para o Municipio.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
47	02.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
47	02.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	90.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.455 - Reavaliar as Previsões Financeiro com base nas Receitas e Repasses Constitucionais.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
48	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
48	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.456 - Programar e Administrar os Recursos Orçamentarios e Financeiros com Transparência e Eficiência.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
49	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
49	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 2.200 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
46	04.123.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	903.000,00
46	04.123.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	103.000,00
46	04.123.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	46.000,00
46	04.123.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
46	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	80.000,00
46	04.123.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	15.000,00
46	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	517.000,00
46	04.123.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	6.000,00
					Total:	1.680.000,00

Proj./Ativ.: 2.202 - Manutenção da Superintendência de contabilidade.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
50	04.123.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
50	04.123.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	20.000,00
Órgão: 27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA						7.760.000,00
Unidade: 27.01 - Gabinete do Secretário						7.760.000,00
Proj./Ativ.: 1.021 - Integração do Banco de Dados Alfanumérico / Cartográfico e Banco de Dados Tributário			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
28	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.128 - Gestão de Processos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
30	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.139 - Modernização Tributária			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
29	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
29	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	280.000,00
29	04.123.10	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	300.000,00
Proj./Ativ.: 1.457 - Monitorar, acompanhar junto a Sefaz/MT a divisão do índice de participação do FPM/ICMS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
18	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.458 - Fomentar receita própria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
19	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
19	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	185.000,00
					Total:	195.000,00
Proj./Ativ.: 1.459 - Implantar sistema de lançamento de débitos vencidos.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
20	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.460 - Implantação do sistema de Cobrança e inscrição de dívida ativa automatizada.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
21	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
21	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.461 - Implantação sistema online de resposta ao cidadão			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
23	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.462 - Reestruturar a Secretaria de Receita			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
24	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
24	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
24	04.123.10	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	40.000,00
Proj./Ativ.: 1.463 - Implantar programa de modernização tributária			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
25	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.464 - Implantar 1 Grupo de Trabalho para Desenvolver a Politica Municipal de Incentivos Fiscais.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
26	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.465 - Reavaliar a planta Genérica de Valor Venal dos Imóveis.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
27	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
27	04.123.10	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	15.000,00
Proj./Ativ.: 1.466 - Normatilização dos Procedimentos fiscais do municipio			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
32	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
32	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	15.000,00
Proj./Ativ.: 1.467 - Incentivar os servidores de carreira			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
33	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
					Total:	2.000,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
325	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	3.518.550,00
325	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	60.000,00
325	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	941.450,00
325	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	6.000,00
325	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	538.000,00
325	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	12.000,00
325	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
325	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	12.000,00
325	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
325	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.780.000,00
325	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	7.073.000,00
Proj./Ativ.: 2.226 - Modernização da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte-CAC			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
22	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
22	04.123.10	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
22	04.123.10	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	70.000,00
Proj./Ativ.: 2.227 - Manutenção e Atualização dos dados cadastrais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
31	04.123.10	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	5.000,00
Órgão: 28.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.480.000,00
Unidade: 28.01 - Gabinete do Secretário						1.480.000,00
Proj./Ativ.: 2.149 - Manutenção das Atividades do Órgão			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
73	04.124.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.035.000,00
73	04.124.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.000,00
73	04.124.2	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	10.000,00
73	04.124.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	6.000,00
73	04.124.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	126.000,00
73	04.124.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
73	04.124.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
73	04.124.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
73	04.124.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00

73	04.124.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	24.000,00
73	04.124.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	6.000,00
73	04.124.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	1.339.000,00
Proj./Ativ.: 2.170 - Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
74	04.124.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
74	04.124.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
74	04.124.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	22.000,00
Proj./Ativ.: 2.175 - Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
75	04.124.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
75	04.124.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
75	04.124.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
75	04.124.2	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	50.000,00
75	04.124.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	14.000,00
75	04.124.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	119.000,00
Órgão: 30.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						16.359.000,00
Unidade: 30.01 - Gabinete do Secretario						2.389.000,00
Proj./Ativ.: 1.441 - Revisão Geral do Plano Diretor			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
153	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	1.000,00
Proj./Ativ.: 2.174 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
152	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.700.000,00
152	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	165.000,00
152	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	6.000,00
152	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	145.000,00
152	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
152	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	38.000,00
152	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	15.000,00
152	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	17.000,00
152	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	212.000,00
152	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	6.000,00
152	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	69.000,00
					Total:	2.388.000,00
Unidade: 30.04 - Sup. Politica Hab.(Fundo Mun Hab Interesse Social)						13.280.000,00
Proj./Ativ.: 1.079 - Construção de Moradias Populares			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
165	16.482.25	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
165	16.482.25	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
165	16.482.25	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
165	16.482.25	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
165	16.482.25	3.3.90.37.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Locação De Mão-De-Obra	Não	Não	Não	10.000,00
165	16.482.25	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
165	16.482.25	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
165	16.482.25	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	115.000,00
Proj./Ativ.: 1.309 - Regularização Fundiária do Bairro São Mateus			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
164	16.482.25	3.3.90.35.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	500.000,00
164	16.482.25	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	50.000,00
164	16.482.25	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
164	16.482.25	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0301.000000.04.03.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	11.850.000,00
					Total:	12.500.000,00
Proj./Ativ.: 1.439 - Contrução Habitacional Popular de Interesse Social.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
162	16.482.25	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
162	16.482.25	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	45.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.440 - Regularização Fundiária Urbana do Municipio de VG.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
163	16.482.25	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
163	16.482.25	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	550.000,00
163	16.482.25	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	55.000,00
					Total:	615.000,00
Unidade: 30.05 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano						690.000,00
Proj./Ativ.: 1.442 - Plano de Mobilidade Urbana			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
154	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
154	15.452.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	33.000,00
Proj./Ativ.: 1.443 - Estudo do Sistema Viário			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
155	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
155	15.452.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	25.000,00
155	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.444 - Rever Abairramento e Arruamento			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
156	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
156	15.452.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	17.000,00
Proj./Ativ.: 1.445 - Revisão do Código de Postura			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
157	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
157	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	13.000,00
Proj./Ativ.: 1.446 - Elaborar Manual de Calçadas Públicas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
158	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
158	15.452.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	10.000,00
158	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	17.000,00
Proj./Ativ.: 1.447 - Revitalização da Área Central de Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
159	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
159	15.452.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	48.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.448 - Elaborar diagnóstico da situação documental (títulos definitivos) dos terrenos públicos municipais d			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	

160	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
160	15.452.22	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500.000,00
					Total:	505.000,00
Proj./Ativ.: 1.449 - Elaborar Projeto de Lei de Condomínio Horizontal e Vertical			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
161	15.452.22	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
161	15.452.22	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	25.000,00
Órgão: 31.00 - GABINETE DO VICE PREFEITO						600.000,00
Unidade: 31.01 - GABINETE DO SECRETARIO						600.000,00
Proj./Ativ.: 2.196 - Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
166	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	430.000,00
166	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	84.000,00
166	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	4.000,00
166	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
166	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
166	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
166	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
166	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	2.000,00
166	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	600.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO SEG. SOC. SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						24.349.283,00
Órgão: 19.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE						24.349.283,00
Unidade: 19.01 - Inst. Prev. Social dos Serv. Mun. de Varzea Grande						24.349.283,00
Proj./Ativ.: 1.306 - Contribuição PASEP do Rendimento.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
3	09.272.37	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E Contributivas	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	100.000,00
Proj./Ativ.: 1.427 - Contrução de uma nova sede da PREVIVAG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
4	09.272.37	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
4	09.272.37	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	550.000,00
4	09.272.37	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	700.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
1	09.272.37	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.000.000,00
1	09.272.37	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	90.000,00
1	09.272.37	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	10.000,00
1	09.272.37	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	80.000,00
1	09.272.37	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	22.000,00
1	09.272.37	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	22.000,00
1	09.272.37	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
1	09.272.37	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	90.000,00
1	09.272.37	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Serviços De Consultoria	Não	Não	Não	60.000,00
1	09.272.37	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
1	09.272.37	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	400.000,00
1	09.272.37	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E Contributivas	Não	Não	Não	150.000,00
1	09.272.37	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	10.000,00
1	09.272.37	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	35.000,00
1	09.272.37	4.6.90.77.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Principal Corrigido Da Dívida Contratual Refinanci	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	2.039.000,00
Proj./Ativ.: 2.075 - Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
2	09.272.37	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Aposentadorias,Reformas e Reserva Remuner	Não	Sim	Não	7.600.000,00
2	09.272.37	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Pensões	Não	Sim	Não	3.000.000,00
2	09.272.37	3.1.90.09.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Salário-Família	Não	Sim	Não	300.000,00
2	09.272.37	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	50.000,00
2	09.272.37	3.3.90.05.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciario	Não	Não	Não	3.200.000,00
					Total:	14.150.000,00
Proj./Ativ.: 9.777 - Reserva Orçamentária do RPPS			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
5	99.997.99	7.7.99.99.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Reserva Do Rpps	Não	Não	Não	7.360.283,00
Total:						7.360.283,00
Entidade: 4 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE						24.715.313,00
Órgão: 18.00 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						24.715.313,00
Unidade: 18.01 - DAE - Departamento de Agua e Esgoto						24.715.313,00
Proj./Ativ.: 1.260 - Ampliação do Sistema Abastecimento Urbano de Água de Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
1	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.261 - Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural de Várzea Grande.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
2	17.511.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.265 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Rural			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
3	17.511.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00
Proj./Ativ.: 1.266 - Ampliação do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
4	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.416 - Melhoria Operacional do DAE			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
10	17.122.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.417 - Estabelecer Metas para universalização.			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
14	17.122.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.418 - Construção do prédio do DAE			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
21	17.122.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	21.000,00
					Total:	21.000,00
Proj./Ativ.: 1.419 - Aquisição de terreno para construção da sede do DAE-VG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
20	17.122.40	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Aquisição De Imóveis	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.420 - Desenvolver sistema informatizado de arrecadação			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
22	17.122.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	10.000,00

Proj./Ativ.: 1.421 - Perfurar Poços Artesianos na Área Rural			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
13	17.511.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.422 - Automatização do Sistema de Vazão das ETA's			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
15	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.423 - Reestruturação e ampliação do Laboratório de águas residuais			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
16	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Proj./Ativ.: 1.424 - Aprofundamento e manutenção de Poços tubulares			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
17	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
17	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 1.425 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (captação)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
18	17.511.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 1.426 - Requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos (efluentes)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
19	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção geral e Encargos das Atividades do DAE/VG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
23	17.512.40	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contratação P/ Tempo Determinado	Não	Sim	Não	10.000,00
23	17.512.40	3.1.90.09.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Salário-Família	Não	Sim	Não	20.000,00
23	17.512.40	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	6.173.707,67
23	17.512.40	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.022.000,00
23	17.512.40	3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	10.000,00
23	17.512.40	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	100.000,00
23	17.512.40	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	5.000,00
23	17.512.40	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	5.000,00
23	17.512.40	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	244.000,00
23	17.512.40	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	Não	Não	Não	6.000,00
23	17.512.40	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	14.000,00
23	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
23	17.512.40	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
23	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000.000,00
23	17.512.40	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	5.000,00
23	17.512.40	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	400.000,00
23	17.512.40	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituições	Não	Não	Não	5.000,00
23	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
23	17.512.40	4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Aquisição De Imóveis	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	18.249.707,67
Proj./Ativ.: 2.070 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
5	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.100.000,00
5	17.512.40	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
5	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500.000,00
5	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
5	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	150.000,00
					Total:	2.810.000,00
Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção do Sistema Saneamento Geral			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
6	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
6	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.596.000,00
					Total:	2.621.000,00
Proj./Ativ.: 2.072 - Contribuição do PASEP			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
7	17.122.40	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E Contributivas	Não	Não	Não	228.000,00
					Total:	228.000,00
Proj./Ativ.: 2.073 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada do DAE/VG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
8	17.123.40	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	3.605,33
8	17.123.40	3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	4.000,00
8	17.123.40	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	10.605,33
Proj./Ativ.: 2.163 - Manutenção do Sistema Esgotamento Sanitário Urbano de VG			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
9	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
9	17.512.40	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
9	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
9	17.512.40	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
9	17.512.40	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	305.000,00
Proj./Ativ.: 2.218 - Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA's)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
11	17.512.40	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	50.000,00
Proj./Ativ.: 2.219 - Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's)			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
12	17.512.40	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	30.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE						13.821.600,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						13.821.600,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal						13.821.600,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Informatização da Câmara			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
2	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	322.907,00
					Total:	322.907,00
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
1	01.031.01	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	150.000,00
1	01.031.01	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	200.000,00
Proj./Ativ.: 1.283 - Gestão de Pessoas			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
4	01.031.01	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
4	01.031.01	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	7.500,00
4	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	7.500,00
					Total:	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
6	01.031.01	3.1.90.09.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Salário-Família	Não	Sim	Não	20.000,00

6	01.031.01	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	7.433.541,00
6	01.031.01	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.149.792,00
6	01.031.01	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	492.768,00
6	01.031.01	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
6	01.031.01	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
6	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	865.592,00
6	01.031.01	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	6.000,00
6	01.031.01	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	650.000,00
6	01.031.01	3.3.90.95.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Indenização Pela Execução De Trabalho De Campo	Não	Não	Não	2.376.000,00
6	01.031.01	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
					Total:	13.238.693,00
Proj./Ativ.: 2.096 - Treinamento e Qualificação de Servidores			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
5	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	15.000,00
Proj./Ativ.: 2.164 - Manutenção do Sistema de Legislação Municipal			Localizador:	Secretaria de	Planejamento	
3	01.031.01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
					Total:	25.000,00
					Total Geral:	862.407.767,00

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:529872EC

PREFEITURA MUNICIPAL
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2014

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CÓDIGO: 8

PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		VALOR
								FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
02 - Apoio Administrativo	01 Projeto Implantado	Projeto Escolar Aberto Implantado	Implantar gradativamente o Projeto Escola Aberta.	Todo o município	1368	Implantação da Escola Aberta	1 - Gabinete do Secretario	12 - Educação	122 – Administração Geral	R$ 39.000,00
	3 EMEBs e CMEIs premidads.	CMEIs e EMEBs premiadas.	Premiar três unidades escolares que se destacaram na Gestão Escolar .		1369	Implementação da Gestão Inovadora				R$ 10.000,00
	1 plano implementado	Plano implementado	Implementar 100% do Plano Municipal de Educação(PME) revisado na I Conferência Municipal de Educação.		1370	Avaliação do PME				R$ 80.000,00
	Um (01) Sistema de avaliação implantado.	Sistema Municipal de Avaliação Institucional implantado.	Implantar um(01) Sistema Municipal de Avaliação Institucional na Rede Publica Municipal de Ensino de Várzea Grande até 31/12/2014.		2161	Gestão de Pessoas				R$ 100.000,00
	Indice de politicas implementadas garantidas em relação ao total previsto	Politicas implementadas garantidas	Garantir 100% das Politicas implementadas		1380	Implementação de Políticas - Educação, Diversidade Etnicorracial e Direitos Humanos				R$ 50.500,00
	01 CMPIR	CMPIR assegurado	Assegurar 100% de condições para o funcionamento do CMPIR;		1379	Implementação do CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.				R$ 10.000,00
	Nº e índice de CMEIs e EMEBs com padrão de qualidade definido em relação ao total.	Padrão de qualidade definido	Definir padrão de qualidade para 100% dos CMEIs e EMEBs da Rede Pública Municipal.		2165	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				R$ 12.331.000,00
	Dois (02) realatórios emitidos e publicados	Bens imóveis mantidos e conservados.	Implantar Programa Municipal de Manutenção e Conservação para 100% dos bens imóveis utilizados pelos órgãos da administração central da SME até 31/12/2014.							
	Nº de serviços de transportes mantidos em relação ao total.	Serviços de transportes mantidos.	Garantir 100% da manutenção e dos serviços da frota de veículos utilizadas pela administração central da SME até 31/12/2014.							
	Indice de resultados de avaliações divulgadas em relação ao total existente.	Resultados das avaliações divulgados	Divulgar 100% dos resultados das avaliações oficiais do MEC.		1374	Divulgação dos Resultados Oficiais do MEC				R$ 250.000,00
	Índice das metas previstas no Plano de Gestão Cooperada implementadas em relaçaõ ao total	Gestão Cooperada Implementada	Implementar Programa de Gestão Cooperada entre SME e SEDUC até 31/12/2014.		1292	Gestão Cooperada				R$ 60.000,00
	Três (03) Conselhos Municipal implementados.	Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social Implementados	Implementar 03 (três) Programas Municipal de Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social CME, FUNDEB e CAE.		2166	Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipal de Acompanhamento e Controle Social				R$ 100.000,00
	Conselho Escolar dos CMEIs constituido	Conselho Escolar dos CMEIs	Garantir as condições de funcionamento e atuação em 100% dos Conselhos Escolares.		1372	Constituição dos Conselhos Escolares nos CMEIs				R$ 10.000,00
	Centro de Formação Constituído	Centro de Formação	Implantar um Centro de Formação Continuada até 31/12/2014.		1375	Implantação do Centro de Formação				R$ 150.000,00

	01 Programa Implantado	Programa Passe Livre Implantado	Implantar o Programa Passe Livre até 31/12/2014.		1341	Implantação do Programa Passe Livre				R$ 1.000.000,00
	Um PCCS revisado e implementado	PCCS revisado e implementado	Revisar e implementar o PCCS até 31/12/2014.		1378	Gestão do PCCS				R$ 10.000,00
02 - Apoio Administrativo	Lei de Gestão reelaborada e aprovada	Reelaboração da Lei de Gestão Democrática	Promover 100% da reelaboração da Lei de Gestão Democrática (2.380/01) até 31/12/2014.	Todo o município	1373	Reelaboração da Lei de Gestão Democrática	1 - Gabinete do Secretario	12 - Educação	122 - Administração Geral	R$ 20.000,00
	Um Protocolo geral implantado	Protocolo geral implantado	Implantar 01 (um) protocolo geral na SME até 31/12/2014.		1377	Implantação do Protocolo Geral na SME				R$ 10.000,00
	Formações continuada assegurada	Formação Continuada assegurada	Capacitar 100% dos Gestores e CoordenadoresPedagógicos da rede municipal de educação.		1376	Formação - "Escola de Gestores"				R$ 60.000,00
	Um GAFCE implantado	GAFCE implnatado	Implantar um GAFCE-Grupo de Articulação e Fortalecimento do Conselho Escolar até 31/12/2014.		1371	Implantação do GAFCE				R$ 80.000,00
	01 Equipe	Implantação Assegurada	Assegurar implantação de 01 (uma) equipe.		1381	Criação de Equipe Específica				R$ 20.000,00
	Índice de Formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino assegurar em Relação ao Total	Formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino assegurar	Assegurar em 100% de formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino.		1382	Implementação de Formação Continuada				R$ 100.000,00
103 - Ensino Fundamental	Uma Matriz Curricular implementada	Matriz Curricular implementada	Implementar a Matriz Curricular em 100% das unidades escolares até 31/12/2014.		1163	Melhoria do Ensino Fundamental Anos Iniciais	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		361 - Ensino Fundamental	R$ 50.000,00
	Nº ou Índice de Projeto de Arte e Cidadania Implantada em Relação ao Total do Previsto	Projeto de Arte e Cidadania Implantada	Implantar o Projeto Arte e Cidadania em 50% das Unidades Escolares.		1383	Implantação do Projeto Arte e Cidadania				R$ 140.000,00
	Nº de Demanda Atendida em Relação ao Total de Demanda	Demanda Atendida	Atender em 100% a demanda		1384	Atendimento a demanda dos anos inicias				R$ 50.000,00
	Índice de Ensino de Qualidade Garantido em Relação ao Percentual Previsto	Ensino de Qualidade Garantido	Garantir um ensino de qualidade para 100% dos alunos matriculados na rede;		1385	Melhoria na qualidade da Educação Básica				R$ 70.000,00
	Nº e índice de Jovens e Adultos atendidos em relação ao total	Jovens e Adultos atendidos com elevação de escolaridade	Garantir para 70 % dos jovens e adultos matriculados na Rede Municipal de Ensino a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e de maior renda .		2085	Manutenção de Vagas para Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º seg.				R$ 547.000,00
	Indice de tecnicos capacitados em relação ao previsto	Tecnicos capacitados	Capacitar 100% dos Técnicos da SME.		1386	Contratação de Assessoria				R$ 200.000,00
	índice de jovens capacitados em relação ao número previsto	Jovens capacitados	Capacitar 700 jovens de 18 à 29 anos para conclusão do ensino fundamental do programa Projovem urbano, visando a reinserção no processo de escolarização até 31/12/2014.		1317	Projovem Urbano			361 - Ensino Fundamental	R$ 685.000,00
	Nº de alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade em relação ao total	Alunos do Ensino Fundamental - anos finais atendidos com qualidade	Assegurar em 100% o atendimento com qualidade dos alunos do Ensino Fundamental - anos finais nas EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino.		2087	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Finais				R$ 3.821.973,50
	Nº de alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade em relação ao total	Alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais atendidos com qualidade	Assegurar em 100% o atendimento com qualidade dos alunos do Ensino Fundamental - anos iniciais nas EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino.		2088	Manter as Atividades do Ensino Fundamental Anos Iniciais				R$ 5.796.973,50
	Nº e índice de alunos do campo atendidos em relação ao total	Alunos do campo atendidos com educação de qualidade	Assegurar para 100% dos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e promovendo a sua inclusão social.		2147	Manter a Educação do Campo				R$ 386.000,00
	Uma Politica Educacional implantada	Politica Educacional implantada	Implantar 100% da Politica Educacional do município até 31/12/2014.		1387	Politica Educacional do Município				R$ 100.000,00
103 - Ensino Fundamental	Nº. de Programas implantados em relação ao total	Programas do Governo Federal e Municipal implementado e ampliado	Implementar e ampliar 100% dos Programas do Governo Federal e Municipal.	Todo o município	1388	Programas do Governo Federal e Municipal	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	R$ 130.143,00
		Veiculos Assegurados	Assegurar manutenção em 100% da frota de veículos da SME.		2209	Manutenção da Frota				R$ 173.974,00
		Professores Capacitados	Assegurar 100% da capacitação dos profissionais das Unidades		2210	Formação Continuada				R$ 20.000,00

			Escolares do municipio.							
		Atendimento do Transporte para a Zona Rural Assegurado	Assegurar 100% de atendimentos aos alunos da zona rural com transporte escolar.		2211	Transporte para alunos da zona rural				R$ 302.537,00
	Nº de alunos matriculados atendidos em relação ao total	Alimentação de qualidade assegurada	Assegurar para 100% dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, alimentação de qualidade.		2180	Manutenção do PNAE (Alimentação Escolar)	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica			R$ 4.091.375,00
	Indice de unidades escolares implantadas em relação ao total existente	Unidades escolares implantadas	Implantar em 10% das Unidades Escolares da rede o ensino em tempo integral.		1367	Implantação de Unidades Escolares em Tempo Integral				R$ 60.000,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário		2183	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%	05 - FUNDEB			R$ 21.112.648,40
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegura em 100% para a educação: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino;		2184	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%				R$ 17.140.051,60
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário.		2185	Manutenção e Encargos do EJA 60%				R$ 1.075.800,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar em 100% para a educação infantil: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino;		2186	Manutenção e Encargos do EJA 40%				R$ 1.040.600,00
	Número de vagas disponibiliadas em relação ao total	Vagas disponibilizadas	Disponibilizar 1.500 vagas de creche para as famílias que necessitam até 31/12/2014.		1315	Construção de Creches/Pré-escola nos Bairros - Niteroi, Eldorado, Ataíde Ferreira, A. Curvo, Novo Mundo, São Mateus, Novo Matogrosso, Gilson de Barros, Maringa I, A. Julio Muller e Milton Figueiredo.				R$ 14.400.000,00
104 – Educação Infantil	01 Politica de Educação implantada	Politica de Educação infantil implantada	Implantar em 100% a Política de Educação Infantil no Município.		1389	Implantação da Política da Educação Infantil no Municipio	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		365 – Educação Infantil	R$ 50.000,00
	Indice de áreas de lazer implementadas em relação ao total existente	Área de lazer implementada	Implementar em 100% área de lazer nos CMEIs.		1390	Adequação do espaço de recreação ao ar livre.				R$ 120.000,00
	Indice de Brinquedotecas implementadas em relação ao total existente	Brinquedotecas implementadas	Implementar Brinquedotecas em 50% dos CMEIs.		1391	Implementação de Brinquedotecas				R$ 250.000,00
	Indice de TDI e professores da educação infantil capacitados em relação ao total previsto	TDI e professores da educação infantil capacitados	Capacitar em 100% os TDI e professores que atuam na Educação Infantil.		1392	Formação Continuada da Educação Infantil				R$ 300.000,00
	Nº e índice de vagas asseguradas	Educação Infantil assegurada	Assegurar o atendimento com qualidade para 100% dos alunos da educação infantil nas CMEI´s e EMEB´s da rede publicas municipal de ensino até 31/12/2014.		2089	Manutenção da Educação Infantil				R$ 2.896.000,00
104 - Educação Infantil	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário até 31/12/2014.	Todo o município	2181	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%	05 - FUNDEB	12 - Educação	365 - Educação Infantil	R$ 18.444.188,00
	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegura em 100% para a educação infantil: salário para os profissionais que atendem alunos matriculados na Rede Municipal de ensino; aquisição de materiais e equipamentos até 31/12/2014.		2182	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%				R$ 9.423.000,00
102 - Educação Especial	Número de profissionais pagos em relação ao total	Salários pagos	Assegurar para 100% dos profissionais da educação que atendem os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino o pagamento de salário		2187	Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%			367 - Educação Especial	R$ 932.800,00
	Número de profissionais pagos em	Salários pagos	Manter o atendimento com qualidade para 100% dos alunos da educação		2188	Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%				R$ 107.800,00

	relação ao total Indice de inclusão digital		especial nas CMEI´s e EMEB´s da rede publicas municipal de ensino							
	garantidada em relação ao total existente	Inclusão digital garantida	Garantir inclusão digital a 50% de alunos com deficiencia matriculados;		1393	Implementação de políticas de inclusão digital de educandos com deficiência.	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica			R$ 50.000,00
		Atendimento com qualidade mantido	Manter o atendimento com qualidade para 100% dos alunos da educação especial nas Unidades Escolares da rede publica de ensino;		1394	Implementação de Ações Visando a Ampliação da Educação Especial em parceria com a rede Estadual				R$ 23.000,00
	Indice de atendimento no Centro Especializado ofertado em relação ao total previsto	Atendimento no Centro Especializado ofertado	Ofertar em 100% o atendimento no Centro Especializado de Atendimento. (Estado e Município).		1395	Atendimento no Centro Especializado João Ribeiro Filho				R$ 50.000,00
	Espaços físicos adequados em relação ao total existente	Espaços físicos adequados	Adequar 100% dos espaços físicos dos CMEIs e EMEBs da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando os padrões exigidos na Lei de Acessibilidade.		1396	Acessibilidade				R$ 60.000,00
	Indice de equipe de trabalho assegurada em relação total	Equipe de trabalho assegurada	Assegurar a ampliação em 50% a equipe de trabalho.		1397	Ampliação da equipe do Centro João Ribeiro Filho/Saúde				R$ 100.000,00
106 - Ensino Superior	Uma (01) área de cem (100) hectares cedida para a Universidade Federal de Mato Grosso.	Áreas cedidas.	Disponibilizar salas para Universiadde Federal Mato Grosso (UFMT) e disponibilizar 150 vagas para alunos do ensino superior.		2162	Ensino Superior	4 - Desenvolvimento do Ensino Superior		364 - Ensino Superior	R$ 50.000,00
	Uma (01) área de dez (10) hectares cedida para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Áreas cedidas	Disponibilizar salas para o Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia de Mato Grosso e disponibilizar 150 vagas para alunos do ensino superior.							
	01 UAB	UAB implantada e cursos disponibilizados	Implantar a UAB e disponibilizar cinco (05) cursos: pedagogia, história, língua portuguesa, espanhol e geografia na Universidade Aberta do Brasil - UAB.							
	Nº de pós graduações disponibilizadas	Pós graduação disponibilizada	Disponibilizar pós graduação nas áreas de Ciências da natureza e humana, linguagem, Educação infantil, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.							
105 - Educação Tecnológica e Profissional		Professores Capacitados	Capacitar os profissionais docentes em Tecnologia de Informação, para utilização como recurso didático		1166	Implementação de Ações Visando a Educação Tecnológica e Profissional	3 - Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica		363 - Ensino Profissional	R$ 500.000,00
		Alunos Metodologicamente Orientado	Orientar metodologicamente os alunos na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis							
		Laboratório Disponibilizado	Disponibilizar 100% dos laboratórios de informática para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas							
	01 Nucleo	Nucleo de Tecnologia municipal Legalizado	Legalizar 100% o Núcleo Tecnologia Municipal.							
TOTAL GERAL										R$ 119.241.364,00

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B8BC4A00

PREFEITURA MUNICIPAL
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2014										
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana										
Consolidar Várzea Grande como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste										
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS									CÓDIGO: 10	
PROGRAMA	INDICADORES	PRODUTOS	METAS ANUAIS	REGIONALIZAÇÃO	CÓDIGO	AÇÕES PRIORITÁRIAS	UNIDADE CLASSIFICAÇÃO		PROGRAMÁTICA SUB-FUNÇÃO	VALOR
							ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO		
2 - Apoio Administrativo	índice de vias reparadas em relação ao total de vias da cidade	Vias públicas reparadas	Realizar reparos em 100% das vias públicas(tapa buraco) até 31/12/2014.	Todo o município	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria	1 - Gabinete do Secretário		122 - Administração Geral	R$ 6.989.197,50
	Índice de projetos captados	Projetos	Elaborar 100%		1285	Elaboração de	8 - Coordenadoria de	15 -		R$ 1.500.000,00

	em relação aos elaborados	estudados e elaborados	dos Estudos e Projetos para captação de recursos até 31/12/2014.			Estudos e Projetos	Obras e Tráfego	Urbanismo		
	índice de atividades comerciais fiscalizadas em relação ao total existente	Atividades comerciais fiscalizadas	Fiscalizar 100% das atividades comerciais de acordo com o Plano Diretor e Código de Postura		1127	Fiscalizar os Espaços Públicos e Formalizar Parcerias				R$ 10.000,00
	1 (um) cemitério ampliado	Cemitério ampliado	Ampliar em um hectares o cemitério público, implantando o cemitério vertical e ossário até31/12/2014.		1098	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público				R$ 100.000,00
	1 plano municipal de saneamento para o município de Várzea Grande contendo 4 áreas elaborado	Plano municipal de saneamento elaborado	Elaborar o plano municipal de saneamento para o município de Várzea Grande contendo 4 áreas: Drenagem de águas pluviais; Sistema de abastecimento de água; Sistema de esgotamento sanitário; Resíduos		1324	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento para o Municipio de Várzea Grande-MT				R$ 1.452.249,42
	02 Córregos	Córregos revitalizados	Revitalizar dois (02) córregos até 31/12/2014.		1065	Revitalização de Córregos				R$ 45.000,00
	índice de secretarias contempladas no prédio da PMVG em relação ao total de secretarias previstas	Predio da Prefeitura Ampliado	Ampliar em 15% o Prédio da Prefeitura até31/12/2014.		1153	Construção, Ampliação e Reforma de Edifícios Públicos				R$ 505.000,00
	Índice de vias previstas em relação as áreas revitalizadas	Vias urbanas revitalizadas e urbanizadas	Revitalizar e urbanizar 100% as vias urbanas e espaços públicos em toda área central da cidade de Várzea Grande		1281	Revitalização e Urbanização				R$ 200.000,00
	índice de praças reformadas em relação ao previsto	Praças reformadas e revitalizadas	Reformar e revitalizar as seguintes praças: Áurea Braz (cristo rei) e Igreja Matriz (Centro Sul)		1256	Reforma e Revitalização de Praças				R$ 200.000,00
	01 Praça comunitária	Praça Comunitária construída	Construir uma (01) Praça Comunitária até31/12/2014.		1068	Construção e Recuperação de Praça Pública			451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 100.000,00
	02 Ginásios	Ginásios reformados	Reformar dois (02) ginásios de esportes (Fiotão e Ferreirão) até 31/12/2014.		1257	Reforma e Construção de Quadras e Ginásios de Esportes				R$ 100.000,00
	02 Mini-estadios	Mini-estadios reformados	Reformar dois (02) mini estádios municipais até31/12/2014.							
	Indice de acessebilidade disponibilizadas em relação ao total existente.	Acessibilidade disponibilizadas	Disponibilizar 25% acessibilidade ao usuário portador de necessidades especiais até31/12/2014.		1152	Mobilidade Urbana				R$ 250.000,00
	Indice de áreas urbanizadas com relação ao total existente.	Áreas Urbanizadas	Urbanizar 100% das areas identificadas como áreas de interesse social							
		Infraestrutura e integração social em condições.	Dar condições de infraestrutura e integração social em 100%		1432	Urbanização de Áreas de Interesse Social				R$ 177.000,00
	Indice de obras assessoradas e fiscalizadas em relação ao total existente	Obras assessoradas e fiscalizdas	Assessoramento e fiscalização das obras em100%							
	Indice de projetos basicos e executivos elaborados em relação ao total previsto	Projetos basicos e executivos elaborados	Elaborar 100% dos projetos basicos e executivos.							
22 - Infra Estrutura Urbana	01 (uma) feira livre construida	Feira livre construida	Construir de 01 (uma) feira livre na Av. Castelo Branco até 31/12/2014	Todo o município	1470	Construção da Feira Livre Municipal	8 - Coordenadoria de Obras e Tráfego	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 1.000.000,00
			Dar 100% de condições aos municipes de habitar em um lugar que lhe ofereça as minimas condições de infraestrutura fisica e social.		1433	Execução de Obras de Saneamento Integrado.				R$ 164.400.000,00
	Numero de vias publicas pavimentadas em relação ao total previsto	Vias públicas drenadas e pavimentadas	Pavimentar 110 km de passeios com		1434	Pavimentação e Qualificação de vias Urbanas				R$ 200.000,00

			acessibilidade, Sinalização viária, rede coletora de águas fluviais, rede de abastecimento de água e drenagem superficial até 31/12/2014.							
	Número de obras assessoradas e fiscalizadas em relação ao total de obras em andamento.	Obras assessoradas e fiscalizdas	Assessoramento e fiscalização das obras em100%							
	Indice de projetos basicos elaborados em relação ao total previsto	Projetos basicos elaborados	Elaborar 100% dos projetos básicos e executivos.							
	Total de kms drenados e pavimentados em relação ao total previsto	Vias públicas drenadas e pavimentadas	Pavimentar e drenar 8,6 km das vias públicas no bairro São Mateus.		1308	Apoio a Prevenção e Erradicação de Risco em Assentamento Precários				R$ 123.000,00
	Total de casas construídas em relação ao total previsto	Casas construídas	Construir 143 casas - unidades habitacionais							
	Número de lotes regularizados em relação ao total previsto	Lotes regularizados	Regularização fundiária em 1.730 lotes.							
	Número de famílias beneficiadas em relação ao total previsto	Famílias beneficiadas	Benificiar 1.730 família com projetos social.							
	Número de lotes desapropriados em relação ao total previsto	Lotes desapropriados	Desapropriar 1.730 lotes.							
	01 (um) parque linear implantado	Parque linear implantado	Implantação de parque linear em 11.533 m².							
	01 (um) sistema de coleta e tratamento	Sistema de coleta e tratamento ampliado	Ampliação de sistema de coleta e tratamento de esgoto.		1310	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal.				R$ 83.389.353,18
	01 Rede pública construída	Rede Pública construída	Construir 500.000 metros de rede publica.							
	13 Elevatorias construídas	Elevatorias construídas	Construir 13 elevatorias							
	02 E.T.E's construídas	E.T.E's construídas	Construir E.T.E's com capacidade de tratamento para 240 litros por segundos, nas sub bacias 2 e 5							
	Número de obras assessoradas e fiscalizadas em relação ao total de obras em andamento.	Obras assessoradas e fiscalizdas	Assessoramento e fiscalização das obras em100%							
	Indice de projetos basicos e executivos elaborados em relação ao total previsto	Projetos basicos e executivos elaborados	Elaborar 100% dos projetos basicos e executivos.							
	01 (uma) capatação construída, 01(uma) adutora construída e 08(oito) reservatório construído.	01 (uma) captação, 01(uma) adutora e 08 (oito) reservatório construído	Construção de 01 (uma) captação, 01 (uma) Adutora e 08 (oito) Reservatório.		1311	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				R$ 112.245.964,00
	01 Casa de quimica e Laboratorio construído.	Casa de quimica e laboratorio construído	Construir uma (01) casa de quimica e laboratorio							
		Abastecimento de água automatizado	Automação do abastecimento de agua.							
22 - Infra-Estrutura Urbana	índice de obras fiscalizadas em relação às executadas	Obras civis fiscalizadas	Fiscalizar 100% das obras civis	Todo o município	1258	Assessoramento e Fiscalização de Obras	08 - Coordenadoria de Obras Tráfego	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 150.000,00
	Total de kms drenados e pavimentados em relação ao total previsto	Vias públicas drenadas e pavimentadas	Pavimentar e drenar 20 km das vias públicas nos bairros São João e Icaraí.		1312	Urbanização de Assentamento Precário/ Jardins Icaraí e São João.				R$ 20.717.000,00
	Total de casas construídas em relação ao total previsto	Casas construídas	Construir 270 casas - unidade habitacionais.							
	Número de lotes regularizados em relação ao total previsto	Lotes regularizados	Regularização fundiária em 270 lotes.							
	Número de famílias beneficiadas em relação ao total previsto	Famílias beneficiadas	Benificiar 270 família com projeto social.							
	Número de lotes desapropriados em relação ao total previsto	Lotes desapropriados	Desapropriar 270 lotes.							
	Indice de equipamentos comunitários construídos em relação ao total previsto.	Equipamentos comunitários construídos	construir equipamentos comunitarios melhorando a qualidade de vida do municipe							
	Número de obras assessoradas e fiscalizadas em relação ao total de obras em andamento.	Obras assessoradas e fiscalizdas	Assessoramento e fiscalização das obras em 100%							
	Indice de projetos basicos e executivos elaborados em relação ao total	Projetos basicos e executivos elaborados	Elaborar 100% dos projetos basicos e							

	previsto		executivos.							
24 - Sistema Viário Municipal	índice de pontes construídas em relação ao número previsto	Pontes construídas	Construir duas (02) pontes de concreto até31/12/2014.	Área Urbana	1150	Construção de Pontes de Concreto e Madeira	08 - Coordenadoria de Obras Tráfego	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 500.000,00
	Numero de galerias pluviais construidas em relação ao total previsto	Galerias pluviais construidas	Construir 10Km de galeriais pluviais.		1149	Construção de galerias de águas pluviais				R$ 500.000,00
	Número de asfalto recuperado em relação ao total previsto	Asfalto recuperado	Recuperar 150 Km de vias públicas.		1075	Duplicação, Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas				R$ 1.880.000,00
	Numero de vias duplicadas em relação ao total previsto	Vias urbanas duplicadas	Duplicar 10 km de vias publicas.							
	Numero de vias publicas pavimentadas em relação ao total previsto	Vias publicas pavimentadas	Pavimentar 15 km de vias publicas.							
24 - Sistema Viário Municipal	Índice de vias perenizadas em relação ao total de vias danificadas	Vias aterradas, encascalhadas e patroladas	Serviços rotineiros de perenização de Vias Públicas em 100% (Terraplanagem, Encascalhamento e Patrolamento).	Área Urbana	1286	Recuperação de vias sem asfalto	08 - Coordenadoria de Obras Tráfego	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 750.000,00
	Numero de ciclovias construídas em relação ao total previsto	Ciclovias construídas	Construir 3,5 km de ciclovia até 31/12/2014.		1077	Construção de Ciclovias e Calçadas				R$ 100.000,00
	Numero de calçadas construídas em relação ao total previsto	Calçadas construídas	Construir 5 km de calçadas até 31/12/2014.							
	01 Viaduto	Viaduto construído	Construir um (01) Viaduto até 31/12/2014.		1430	Construção de Viadutos				R$ 10.000,00
	02 Vias Urbanas	Vias Urbanas Revitalizadas	Revitalizar duas (02) vias urbanas até31/12/2014.		1431	Revitalização Urbana				R$ 120.000,00
	Construção de 02 trevos	Trevos construídos	Construir um (01) trevo até 31/12/2014.		1287	Construção de Trevos				R$ 150.000,00
TOTAL GERAL										R$ 397.863.764,10

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FA7A1EC1

